Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 124 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 197/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de atribuições que lhe confere a lei,
Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003,
Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 1656/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Lotar a Juíza do Trabalho Substituta LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, com efeitos a partir de 15 de julho de 2009.
Artigo 2º - Revogar, somente nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2009, a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 145/2009, que designou a Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO para auxiliar e responder pela titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Artigo 3º – Revogar a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 180/2009, que designou a Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO para auxiliar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 201/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 10 a 14 de agosto de 2009.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Itumbiara/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 083/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 868/2009,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar para participar do curso "Aposentadoria e Pensões no Serviço Público - A Reforma da Previdência Social", a servidora Sinara de Oliveira Morais Peixoto, no período de 25 a 29 de agosto de 2009, na cidade de São Paulo-SP, autorizando seu deslocamento àquela localidade.
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria DG nº 071/2009, no tocante à participação da servidora mencionada no artigo anterior, no curso "Aposentadoria e Pensões no Serviço Público - Principais Inovações - CASP", que seria realizado no período de 16 a 20 de junho de 2009, na cidade de Fortaleza-CE.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 12 de julho de 2009.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 084/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1398/2009,
R E S O L V E:
Designar para participar do curso "Aposentadoria e Pensões no Serviço Público - A Reforma da Previdência Social", o servidor Marcelo Oliveira de Souza, do quadro de pessoal deste Tribunal, no período de 25 a 29 de agosto de 2009, na cidade de São Paulo-SP, autorizando seu deslocamento àquela localidade.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 10 de julho de 2009.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 033/2009

Contratação de empresa ou de profissional para realização de serviços de consultoria, com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira do Contrato nº 056/2004, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 29/07/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CÉLVORA MARRA M. R. DE OLIVEIRA
Pregoeira

18ª REGIÃO
Pregão nº 044/2009

Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de estantes de aço para acomodação de caixas-box, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 30/07/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CÉLVORA MARRA M. R. DE OLIVEIRA
Pregoeira

18ª REGIÃO
ADENDO Pregão nº 034/2009

A Pregoeira comunica aos interessados que o Edital referente ao Pregão acima citado foi modificado na forma estabelecida no adendo em epígrafe.

Data da Sessão: 20/07/2009 às 14h.
O adendo encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (062) 3901.3611 ou pelo Telefax (062) 3901.3610.

CÉLVORA MARRA M. R. DE OLIVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01788-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOAQUIM PEREIRA LOPES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) para, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 1368/1370).
À S1T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 10 de julho de 2009.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-ED-RO-01723-2008-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JERÔNIMO ROSA FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s) : TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a 1ª Reclamada e o Reclamante para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem acerca dos embargos de declaração opostos pela 2ª Reclamada (fls. 679/680).
À S1T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia,13 de julho de 2009.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 13 de julho de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARISSÍMO

Processo AI(RO)-00901-2008-054-18-01-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA
ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DINALDO LEITE ABADIA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-01483-2008-081-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
EMBARGADO(S) : 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso ordinário da segunda reclamada (FURNAS) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-00011-2009-081-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : RENATO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01563-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDIVAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01967-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DEURIVAN BORGES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por

unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-03531-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON DE SOUSA BUENO
RECORRENTE(S) : 2. DIONÍSIO PEQUENO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S) : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00063-2009-101-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOMINGOS JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO(S) : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : JUSTA CAUSA. DESÍDIA. A desídia é caracterizada pela recusa do empregado em prestar os serviços contratados, com a diligência e produtividade normais, e também pela desobediência às obrigações de assiduidade, pontualidade e diligência. Via de regra, são faltas do tipo continuado, cuja reiteração dá ensejo à ruptura do contrato por justa causa. Comprovado que no curto período que durou o contrato de trabalho (menos de dois anos) o reclamante faltou ao serviço injusticadamente por 14 (quatorze) vezes, e tendo também encerrado antecipadamente a jornada diária por 02 (duas) vezes, impõe-se concluir pela quebra de confiança entre as partes. Considerando-se, ainda, que a reclamada aplicou sanções leves ao empregado, de forma pedagógica, sem entretanto conseguir extirpar as ausências injustificadas ao serviço, tem-se que a ruptura contratual obedeceu a gradação punitiva e a imediatidade. Justa causa caracterizada.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00379-2009-052-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : AMÓS EL DE SÁ ABREU
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIDA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLAITON ALVES DOS SANTOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00568-2009-101-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ NUNES MESQUITA
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00658-2009-011-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : WAGNER MELO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : LILIAN PEREIRA DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA (RASPADORA TRINDADE)
ADVOGADO(S) : ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00692-2009-171-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GERALDO RODRIGUES DA GUIA
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00878-2009-121-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ADEMIR RAMOS PACHECO
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01448-2002-007-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : KÁTIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00355-2005-004-18-00-9
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTROS
AGRAVADO : 1. VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO : 2. CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : CREDOR HIPOTECÁRIO. DIREITO DE PREFERÊNCIA. O direito de preferência do credor hipotecário não se sobrepõe às "dívidas que, em virtude de outras leis, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos", conforme está previsto no parágrafo único do art. 1422 do Código Civil, mormente ao crédito trabalhista que, em razão de natureza privilegiada, sempre prefere a quaisquer outros no ordenamento jurídico.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 17 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01630-2006-001-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. COMISSÕES. Da interpretação da norma contida no § 1º, do art. 457, da CLT, o salário do empregado é o resultado da soma de todas as parcelas salariais que integram a remuneração, inclusive comissões e RSR's sobre as comissões auferidas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 01 de julho de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01679-2000-011-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. WISNER LÁZARO CÂNDIDO MARTINS
ADVOGADO(S) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 01 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00286-2008-007-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
ADVOGADO(S) : NARA GRASIELA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JAIME PEREIRA BENTO
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.Goiânia, 24 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00368-2008-054-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES
ADVOGADO(S) : ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO
ADVOGADA : SIMONE ALVES BASÍLIO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 24 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00920-2008-111-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES DO VALE
EMBARGADO : 1. ER. ANDRADE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
EMBARGADO : 2. ENERGÉTICA DO CERRADO - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : MATEUS DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO : 3. EVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 17 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - EDRO - 01072-2008-012-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : RAQUEL DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, de ofício, corrigir erro material contido no r. Acórdão de fls. 390/395, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 24 de junho de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO
PROCESSO TRT - RO - 01203-2007-012-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MARIA ISABEL DE SÁ
ADVOGADOS : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO TRANSMITIDO POR FAC-SÍMILE - INSTRUMENTO INCOMPLETO -INADMISSIBILIDADE - Nos termos do art. 4º da Lei n. 9.800/99, a interposição de recurso por meio eletrônico depende da qualidade e da fidelidade da transmissão, cuja responsabilidade recai sobre o recorrente. No presente caso, a transmissão truncada (de parte da petição recursal) impediu a verificação da regularidade do RO, o que torna inadmissível o apelo apresentado. Recurso não admitido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01235-2007-131-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : CÍCERO MESSIAS SILVA
ADVOGADO : ELDER DE ARAÚJO
RECORRIDA : 1. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CERRADO - COACER
ADVOGADO : IVAN JOSÉ THOMAZI
RECORRIDA : 2. VIDA SEGURADORA S.A.
ADVOGADOS : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 1º de julho de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00227-2008-051-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. NEXO DE CAUSALIDADE. CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Demonstrado o dano causado ao empregado e o nexo de causalidade entre a lesão que o acometeu e a atividade laboral desenvolvida, assim como a negligência do empregador em adotar medidas de segurança no campo da prevenção dos riscos do trabalho, é devida a indenização por dano moral decorrente do acidente do trabalho ocorrido, nos termos da legislação civil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 17 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01096-2008-001-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : CÉLIA REGINA RODRIGUES
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009) e MARILDA JUNGMANN

GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 27/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.
Goiânia, 04 de março de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01924-2008-004-18-00-6
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WESLLEY FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : SUBEMPREITADA. ACORDO DESCUMPRIDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPREITEIRA PRINCIPAL. O descumprimento de obrigação decorrente de acordo homologado em juízo, firmado entre o Reclamante e sua Empregadora (Subempreiteira), enseja a responsabilidade subsidiária e também solidária da Empreiteira Contratante, por culpa 'in eligendo' e 'in vigilando' (CLT, art. 455). Ora, como o Reclamante prestou serviços em obra subempreitada, dos quais a Empreiteira principal beneficiou-se, deve responder de forma solidária pelo prejuízo causado ao obreiro por sua omissão.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 17 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01966-2008-013-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO : POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : RECONHECIMENTO DE VÍNCULO. ÔNUS DA PROVA. Objetivando o reconhecimento de vínculo de emprego, com negativa em sede de contestação, compete à parte autora o ônus de provar a existência da relação empregatícia, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 17 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01987-2008-191-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. A concessão de indenização por danos morais e materiais exige a demonstração de nexo etiológico entre a moléstia e o labor, bem como a existência de ato ilícito realizado pelo reclamado, o que se verificou nos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 17, de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02133-2008-191-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : LIRIO RUSCH
ADVOGADOS : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECORRIDO : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADVOGADO : WENDEL MATOS VILELA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA. ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. SOLIDARIEDADE. O art. 37, §6º da CF/88 adotou a responsabilidade objetiva da Administração Pública, com base no risco administrativo. Sendo a Autarquia Reclamada beneficiária da prestação dos serviços em que o Autor se acidentou, exsurge o dever de indenizar o particular, mediante o restabelecimento do patrimônio lesado por meio de uma compensação pecuniária compatível com o prejuízo. A contratação irregular, de forma verbal, sem constar o tipo de serviço que seria realizado, as obrigações de cada contratante e principalmente as exigências quanto à segurança do trabalho, gera para a Reclamada responsabilidade solidária, o que confere ao Autor o direito de exigir de um ou de ambos a reparação devida (CC, art. 275).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/20090). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 17 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 03376-2008-121-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : HSBC SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RAMOS GONÇALVES DA SILVA
RECORRENTE : LUIZ SANCHES ANDREU
ADVOGADO(S) : ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. RECUSA DA SEGURADORA EM PAGAR O SEGURO. CONTROVÉRSIA RAZOÁVEL. INDEVIDA. Havendo resposta rápida e negativa ao pedido de pagamento do seguro e emergindo controvérsia razoável sobre a obrigação ajustada, questão esta somente dirimida pelo Judiciário, embora possa trazer certo desconforto ao segurado, não enseja indenização por dano moral porque a seguradora não agiu de forma ilícita.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 01 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00053-2009-191-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : IZILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. Ausência do transporte público coletivo e transporte concedido pelo empregador. Tempo de espera e de preparo é tempo à disposição.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de julho de 2009.
(data do julgamento)

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de julho de 2009 (2ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 26/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 17/07/2009 (sexta-feira)
HORA : NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02271-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ELIANA FERREIRA MARINS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

2.Processo RO-00416-2009-102-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MÁRCIA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

3.Processo RO-00800-2009-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ANASTÁCIO FERREIRA UCHÔA JÚNIOR
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-01506-2008-006-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

5.Processo RO-02181-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : NEUSA LUIZ TEIXEIRA
Advogado(s) : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA MARINA MARQUEZ FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : RAFAEL ROCHA DE MACEDO E OUTRO(S)

6.Processo RO-00541-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO SILVA DE MELO
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

7.Processo RO-00631-2009-191-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

8.Processo RO-00767-2009-102-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EDNALVA ALDACI DE LIMA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado(s) : ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

9.Processo RO-00786-2009-102-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : WEBER FERREIRA BORGES
Advogado(s) : DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

10.Processo RO-00831-2009-004-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EDGARD LEITE PEREIRA
Advogado(s) : LUDMILA DE CASTRO TORRES
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

11.Processo RO-00903-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : DIONÍZIO JERÔNIMO ALVES JÚNIOR
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TERCO GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : JOANA LUCIA SILVA MASCARENHAS E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

12.Processo RO-00080-2008-151-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILLIAN SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

13.Processo RO-00121-2008-151-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILLIAN ALVES TEIXEIRA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

14.Processo RO-01101-2008-013-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILBERTO CABOCLO DE ALENCAR
Advogado(s) : SILVIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

15.Processo RO-02174-2008-003-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM ROSA DE SOUSA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

16.Processo RO-00005-2009-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CÁSSIO DIAS DE MENEZES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - EPP
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-00014-2009-171-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GERALDO DA SILVA SANTANA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

18.Processo RO-00021-2009-171-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SÉRGIO BORGES SOARES
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

19.Processo RO-00022-2009-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LEONDES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

20.Processo RO-00031-2009-171-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LUCIOMAR HENRIQUE VIEIRA MARQUES
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

21.Processo RO-00040-2009-171-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALDEMI DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

22.Processo RO-00102-2009-003-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
Advogado(s) : DIOGO BERNARDINO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK

23.Processo RO-00132-2009-011-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINVAL MARTINS ASSUNÇÃO (ADESIVO)
Advogado(s) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
Recorrido(s) : OS MESMOS

24.Processo RO-00328-2009-101-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : IVAN RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

25.Processo RO-00336-2009-053-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANTÔNIO PEREIRA NOVAIS
Advogado(s) : ADILTON DIONÍSIO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

26.Processo RO-00360-2009-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EVALDO PEREIRA DIAS
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA
Recorrido(s) : TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MERCIA ARYCE DA COSTA

27.Processo RO-00372-2009-010-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : MARIANA DAMASCENO GREGORIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

28.Processo RO-00397-2009-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE NETO
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

29.Processo RO-00406-2009-171-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROMILDO MACHADO DUTRA (ADESIVO)
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

30.Processo RO-00409-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLÉBIO MAIA GOMES (ADESIVO)
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-00416-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AILTON DIAS DE BARROS
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

32.Processo RO-00463-2009-006-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RENATO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s) : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

33.Processo RO-00489-2009-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RONES MARQUES DE AMORIM
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

34.Processo RO-00490-2009-171-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NILVO ROSA CORREA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

35.Processo RO-00554-2009-191-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIOZAN JOSÉ DE LIMA
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

36.Processo RO-00596-2009-101-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA FERREIRA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

37.Processo RO-00707-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIENE SOUZA PINTO
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

38.Processo RO-00710-2009-101-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY E OUTRO(S)
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Recorrido(s) : ROBERVAL SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

39.Processo RO-00766-2009-101-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOÃO PEDRO DA SILVA NETO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

40.Processo RO-00815-2009-013-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RMG 2 CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : CECÍLIA NEVES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ITAMAR DIVINO RIBEIRO
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

41.Processo RO-00882-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROSALY FONSECA NOGUEIRA RIZERIO
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)

42.Processo RO-00896-2009-221-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WESLEY LEMES BERTOLDO
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA SILVÉRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

43.Processo RO-00297-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VEGA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIEGO ALVES PRADO (ADESIVO)
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-00417-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

45.Processo RO-00699-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEX PEIXOTO CALIXTO
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AP-01357-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃOZINHO JANUÁRIO DE SOUZA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

47.Processo AP-01640-2006-006-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : WILLIAN RIOS LUIZ
Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ATAÍDE ROCHA OLIVEIRA
Agravado(s) : 2. AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME)

48.Processo AP-02233-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA E OUTRO (S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Procurador(a) : VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO
Advogado(s) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)

49.Processo AP-00453-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

50.Processo AP-01624-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s) : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARYVONE DA SILVA CAVALCANTE REIS
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

51.Processo AP-01988-2008-007-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : IRIS SÁTIRO DE MEDEIROS
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s) : FAUSTO MARTINS BORBA E OUTRO(S)
Advogado(s) : DANILO GONZAGA RÍSPOLI

52.Processo AP-03073-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. T.N.C. CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Agravado(s) : 3. D.V.M. - CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME

53.Processo AP-00169-2009-013-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : SIDNEY FRANCISCO ALVES
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNISYSTEM SECURITY MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-01193-2007-012-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

55.Processo RO-01964-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARINA LEITE BORGES
Advogado(s) : ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

56.Processo RO-02113-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : DIVINO ALDAIR DOS SANTOS
Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

57.Processo RO-01062-2008-221-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : BERTIN S.A.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IOLETE NUNES MARQUES
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01179-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VINÍCIUS CAETANO RODRIGUES
Advogado(s) : MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA E OUTRO(S)

59.Processo RO-01290-2008-111-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EDINÉIA DE FREITAS FERNANDES
Advogado(s) : ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

60.Processo RO-01398-2008-006-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

61.Processo RO-01709-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DIAS
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

62.Processo RO-02012-2008-008-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : HIGHTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA. (HIGH TECH SERVICES)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO FRANCO MELO BAILÃO

Advogado(s) : CRISTIANO DIONÍSIO LIRA E SILVA
Observação : Autos com vista ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

63.Processo RO-02045-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ADRIANO ROCHA DE CASTRO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-02047-2008-002-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMAR VIEIRA DE GOES
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

65.Processo RO-02204-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ FERNANDO DIBE - ME
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

66.Processo RO-00079-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : TITO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

67.Processo RO-00096-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANTÔNIO BATISTA MACHADO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

68.Processo RO-00129-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : LÁZARO RODRIGUES PÓVOA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

69.Processo RO-00153-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : WEBER XAVIER DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

70.Processo RO-00165-2009-241-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : GISLENE DE JESUS MIRANDA
Advogado(s) : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
Recorrido(s) : ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

71.Processo RO-00169-2009-006-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANESSA PEREIRA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-00298-2009-012-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MERCIA MARIA RODRIGUES BERNARDES
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

73.Processo RO-00318-2009-002-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-00323-2009-251-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARCIO BANDEIRA SALVIANO
Advogado(s) : WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
Advogado(s) : MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

75.Processo RO-00338-2009-241-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JACQUISON LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FERNANDO MOREIRA POLÓNIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

76.Processo RO-00349-2009-251-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LEONARDO MATA DOS SANTOS
Advogado(s) : WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
Advogado(s) : MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

77.Processo RO-00403-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE MATOS
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

78.Processo RO-00428-2009-171-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

79.Processo RO-00439-2009-171-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : OSVALDO INÁCIO
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

80.Processo RO-00442-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : VAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

81.Processo RO-00483-2009-171-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : PEDRO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

82.Processo RO-00643-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
Advogado(s) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s) : CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS
Advogado(s) : FÁBIO ANTÔNIO SILVA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - CAUTELAR INOMINADA

83.Processo CauInom-00191-2009-000-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Réu(s) : REJANE CRISLEY BARROZO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

84.Processo AP-00350-1997-002-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. C & C COMUNICACAO E MARKETING EM IDIOMAS LDTA E OUTRO(S)

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. DANIELLA MENDES PEREIRA
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. CLÁUDIO WATANABE
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO

85.Processo AP-00269-2005-251-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADILSON CABRAL LOPES
Advogado(s) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)

86.Processo AP-00942-2006-007-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE-GO
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/S LTDA.
Advogado(s) : MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. DIVINO SOARES BORGES
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

87.Processo AP-02085-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : RAFAEL ALVES DA SILVA
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO E OUTRO(S)

88.Processo AP-01558-2008-008-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : PAULO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

III - RECURSO ORDINÁRIO

89.Processo RO-01173-2007-211-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ELCIONY RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s) : CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DORVALINO DA SILVA BORGES
Advogado(s) : JANOR TOMÉ DE CASTRO

90.Processo RO-01431-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FLORISVALDO DE SOUZA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-00480-2008-053-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS DIAS MACIEL
Advogado(s) : BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

92.Processo RO-00480-2008-151-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDECI FERNANDES ARAÚJO
Advogado(s) : ELIANA ASSIS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-00551-2008-051-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

94.Processo RO-00778-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

95.Processo RO-00819-2008-007-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO NASCIMENTO VITAL
Advogado(s) : APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
Recorrido(s) : JOÃO CARNEIRO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)

96.Processo RO-00907-2008-012-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARIA DA PENHA FERREIRA DE AZEVEDO
Advogado(s) : MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILLE D'OURO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)

97.Processo RO-00983-2008-051-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
Advogado(s) : ANA REGINA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

98.Processo RO-00999-2008-051-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : APARECIDA SOUZA RÉZIO MORAIS
Advogado(s) : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

99.Processo RO-01047-2008-221-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-01166-2008-002-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

101.Processo RO-01180-2008-101-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARLI LOURENÇO
Advogado(s) : AMAURY FERREIRA
Recorrido(s) : MAGAZINE LUÍZA S.A.
Advogado(s) : MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA E OUTRO(S)

102.Processo RO-01353-2008-010-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido(s) : PANIFICADORA DE CAMPOS LTDA. - ME
Advogado(s) : PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)

103.Processo RO-01356-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MÔNICA DOURADO DA MATA
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO S/S LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

104.Processo RO-01466-2008-002-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. PROBANK LTDA.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

105.Processo RO-01502-2008-003-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-01652-2008-007-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : HELENO AGUIAR ALBUQUERQUE

Advogado(s) : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)

107.Processo RO-01753-2008-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GABRIELA DUTRA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA

108.Processo RO-01801-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MIKAEL DOS SANTOS BRAZ
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO WALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

109.Processo RO-01866-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

110.Processo RO-02000-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADRIANA ALVES DA COSTA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-02026-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. LUCIMERE DOURADO DA COSTA
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

112.Processo RO-02031-2008-011-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANDRÉ LUIZ FERREIRA
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA

113.Processo RO-02044-2008-004-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SUELY TOMAZ PEREIRA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

114.Processo RO-02108-2008-008-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Rem. Oficial(s) : MAURO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

115.Processo RO-02281-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EDSON MOREIRA COSTA
Advogado(s) : JOSÉ LOPES CARVALHO
Recorrido(s) : SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
Advogado(s) : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

116.Processo RO-02298-2008-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. PARANÁ BANCO S.A.
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRUNO SOUZA NERY (ADESIVO)
Advogado(s) : LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. V E F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

117.Processo RO-02300-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROSIMAR MARQUES DA COSTA
Advogado(s) : WILSON SIMÕES DE LIMA JÚNIOR
Recorrido(s) : 1. NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)

118.Processo RO-00024-2009-054-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : LÚCIA BURCHE DE ALMEIDA
Advogado(s) : DIVINO CAVALHEIRO LEITE

119.Processo RO-00061-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RONALDINO FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

120.Processo RO-00068-2009-002-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELDER JOSÉ CAVALCANTE
Advogado(s) : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

121.Processo RO-00070-2009-171-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ASNOR XAVIER CAMARGO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

122.Processo RO-00077-2009-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EVANILTON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

123.Processo RO-00090-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROBERTO MALDINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

124.Processo RO-00094-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALDIVINO PEREIRA DA GODOIS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

125.Processo RO-00140-2009-171-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JUNIO RIBEIRO DE MACEDO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

126.Processo RO-00144-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WALDSON MACHADO FAGUNDES
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

127.Processo RO-00146-2009-171-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NATALINO MARQUES PEREIRA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

128.Processo RO-00150-2009-171-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LUCIMAR MOREIRA DE MIRANDA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

129.Processo RO-00164-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGENOR DA LUZ PEIXOTO NETO

Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

130.Processo RO-00171-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LEONDES LUIZ DE AGUIAR
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

131.Processo RO-00184-2009-171-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LUIZ XAVIER RODUVALHO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

132.Processo RO-00188-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AILTON MENDES DE ASSIS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

133.Processo RO-00190-2009-171-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GLEYDSON LUIZ DA SILVEIRA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO

134.Processo RO-00276-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ELIO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

135.Processo RO-00399-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : FRANCISCO DA SILVA PENHA
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

136.Processo RO-00423-2009-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CLEIDESON GOMES REGES DA SILVA
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

137.Processo RO-00425-2009-009-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARCOS BATISTA CORREIA
Advogado(s) : LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
Recorrido(s) : POSTO JARDIM BOTÂNICO LTDA
Advogado(s) : VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)

138.Processo RO-00434-2009-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALTERNEI RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

139.Processo RO-00440-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GENÉZIO GABRIEL COELHO
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

140.Processo RO-00444-2009-171-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA DE JESUS
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

141.Processo RO-00480-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : HÉLIO DE SOUZA GONÇALVES
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

142.Processo RO-00486-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANTONIO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

143.Processo RO-00770-2009-102-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOÃO NETO FERNANDES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

144.Processo RO-02314-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA CÂNDIDO
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

145.Processo RO-01098-2008-009-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : GUARACIABA VALADÃO LACERDA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

146.Processo RO-01148-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

147.Processo RO-01808-2008-011-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : VALDIVINO BARBOSA REGO E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
Recorrido(s) : SEBASTIÃO MENDES DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

148.Processo RO-01933-2008-081-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANO RESENDE BUCCHIANERI
Advogado(s) : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

149.Processo RO-01113-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ JOAQUIM BENTO (ADESIVO)
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

150.Processo RO-01303-2008-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NATÁLIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)

151.Processo RO-01935-2008-009-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RAMON HENRIQUE DE SOUZA RAMOS
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JANE VILELA GODOI E OUTRO(S)

152.Processo RO-02206-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MICHELE SANTOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

153.Processo RO-00398-2009-171-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

154.Processo ED-RO-00426-2009-001-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : FRANCISCA ARAÚJO GOMES
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS
Embargado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

155.Processo ED-AP-00475-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Embargado(s) : 1. BENEDITA VIEIRA MANSO
Advogado(s) : SIDENY DE JESUS MELO
Embargado(s) : 2. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ
Advogado(s) : FÁBIO RODRIGUES

156.Processo ED-AP-00679-2006-211-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Embargado(s) : 1. LUNABEL - INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. MATEUS DE ALMEIDA CORTES
Advogado(s) : EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

157.Processo ED-AP-00124-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Embargado(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA LIMÍRIO
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

158.Processo ED-RO-00401-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Embargado(s) : LINDOMAR DE JESUS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

159.Processo ED-RO-02343-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : APARECIDO ROSA CONEGUNDES
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Embargado(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

160.Processo ED-RO-00195-2008-053-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : 1. ANA PAULA MENDES DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Embargado(s) : 2. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 13 de julho de 2009.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.018/2009 CartPrec 03 0.755/2009 ORD. N N
JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A

ADVOGADO(A): ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR
03.027/2009 RTSum 03 0.757/2009 UNA 29/07/2009 12:30 SUM. N N
ANTÔNIO NÉSIO DA SILVA
ELMO ENGENHARIA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
03.029/2009 RTOrd 02 0.751/2009 UNA 04/08/2009 14:05 ORD. N N
CARLOS JACINTO DA CONCEIÇÃO
TRANSMASUTI TRANSPORTES LTDA.

03.030/2009 RTSum 01 0.758/2009 UNA 06/08/2009 13:00 SUM. N N
DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
WAGNER DE AQUINO ARAÚJO (PANIFICADORA FAVORITA)

03.034/2009 RTOrd 01 0.759/2009 UNA 25/08/2009 15:00 ORD. N N
ELDER BENTO DA SILVA
FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
03.028/2009 RTSum 02 0.750/2009 UNA 18/08/2009 14:00 SUM. N N
MARLICI DOS SANTOS ALVES PEREIRA
C S DE MESQUITA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
03.017/2009 RTOrd 01 0.755/2009 UNA 20/08/2009 15:30 ORD. S N
EDINEY LEOPOLDINO FRANÇA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
03.021/2009 RTOrd 01 0.756/2009 UNA 24/08/2009 16:00 ORD. S N
ADRIANA GOMES DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
03.022/2009 RTOrd 02 0.749/2009 UNA 04/08/2009 13:40 ORD. N N
WETISON LEOPOLDO DE MORAIS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

03.023/2009 RTSum 01 0.757/2009 UNA 05/08/2009 14:40 SUM. N N
MAXUEL WENDEL SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

03.024/2009 RTOrd 03 0.756/2009 UNA 04/08/2009 13:30 ORD. N N
ALEXANDRE FERNANDO MENDONÇA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

03.025/2009 RTOrd 04 0.759/2009 UNA 12/08/2009 15:00 ORD. N N
MANUEL LOPES DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
03.020/2009 RTOrd 04 0.758/2009 UNA 13/08/2009 15:00 ORD. N N
GRASILELLE CARVALHAES CARDOSO
CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
03.019/2009 RTSum 04 0.757/2009 UNA 27/07/2009 14:00 SUM. N N
RENATA FERREIRA TAVARES
RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME

ADVOGADO(A): RICARDO GONÇALVES GIL
03.026/2009 RTSum 04 0.760/2009 UNA 23/07/2009 15:00 SUM. N N
RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO PEREIRA + 001

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
03.031/2009 RTSum 04 0.761/2009 UNA 27/07/2009 14:15 SUM. N N
JOSE GOMES PAIVA
CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
03.032/2009 RTSum 03 0.758/2009 UNA 30/07/2009 12:50 SUM. N N
EDIVANILDA DELFINO DA LUZ
COMANDO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA

03.033/2009 RTOrd 03 0.759/2009 UNA 04/08/2009 13:50 ORD. N N
ISAIAS PEREIRA DA CUNHA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
03.037/2009 RTSum 04 0.762/2009 UNA 27/07/2009 14:30 SUM. S N
RILDO FERNANDES DOS SANTOS
ADRIANO GONTIJO RAMOS

ADVOGADO(A): ÁUSTRIA RÉGIA DOS SANTOS SANTOS COSTA
03.036/2009 RTSum 02 0.753/2009 UNA 19/08/2009 13:00 SUM. N N
GEANNA DE SOUZA CARMO
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
03.039/2009 ExTiEx 02 0.754/2009 ORD. N N
MARCEL MORAIES BATISTA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
03.047/2009 RTOrd 04 0.764/2009 UNA 29/07/2009 14:20 ORD. N N
DIVINO ALVES DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S/A COM E IND.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.035/2009 RTSum 02 0.752/2009 UNA 18/08/2009 14:10 SUM. N N
CRISTIANE OLIVEIRA MORAIS
FLEXPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
03.038/2009 RTSum 01 0.760/2009 UNA 06/08/2009 13:20 SUM. N N
CLEIDIMAR CARVALHO DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
03.041/2009 RTSum 01 0.761/2009 UNA 06/08/2009 13:40 SUM. N N
ARIANE TORRES DIAS
INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - IMES

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SIQUEIRA CALIXTO
03.042/2009 RTSum 03 0.761/2009 UNA 30/07/2009 13:30 SUM. N N
ADOLFO JOSÉ DOURADO FILHO
FUNDSOLO SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E FUNDAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO SANTOS ISSA
03.040/2009 RTSum 03 0.760/2009 UNA 30/07/2009 13:10 SUM. N N
MICHAEL BATISTA DE SOUSA
AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.043/2009 RTSum 04 0.763/2009 UNA 27/07/2009 14:45 SUM. N N
DARLI JOSÉ GABRIEL
MINERAÇÃO COLÔNIA LTDA.

03.048/2009 RTOrd 02 0.756/2009 UNA 27/07/2009 15:00 ORD. N N
LUIZ CÉSAR GAMA BISPO
MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
03.044/2009 RTSum 02 0.755/2009 UNA 21/07/2009 13:20 SUM. N N
EMERSON FELISMINO DE SOUZA
WILSON JOSÉ DA SILVA

03.045/2009 RTSum 03 0.762/2009 UNA 03/08/2009 12:30 SUM. N N
CRISTIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
WILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): WIR-JESS PIRES DE FREITAS
03.046/2009 RTSum 01 0.762/2009 UNA 06/08/2009 14:00 SUM. N N
FÁBIO HENRIQUE CARLOS PECORA
WILSON JOSÉ DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.380/2009 CartPrec 02 1.195/2009 ORD. N N
ERIVALDO FERREIRA DA SILVA,
RR FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EPP + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
02.378/2009 RTSum 01 1.184/2009 UNA 23/07/2009 14:10 SUM. N N
ELIONE FERREIRA DA COSTA
REIS SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREI ROCHA TELES
02.381/2009 RTSum 01 1.185/2009 UNA 23/07/2009 14:20 SUM. N N
GILMAR ROCHA SOBRINHO
BRUM E JASKULSKI LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
02.379/2009 RTSum 02 1.194/2009 UNA 27/07/2009 14:50 SUM. N N
CLARISMAR MENDES DE OLIVEIRA
SISTEK - SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO

ADVOGADO(A): DR. LERY OLIVEIRA REIS
02.372/2009 RTOrd 02 1.190/2009 INI 17/08/2009 13:30 ORD. N N
NILSON HONORATO DA SILVA
MIL ENGENHARIA (MASTER TUBOS E ACESSÓRIOS) + 001

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
02.374/2009 ET 02 1.191/2009 ORD. S N
DINOVAN DA SILVA LIMA
...

02.375/2009 ET 02 1.192/2009 ORD. S N
DINOVAN DA SILVA LIMA
...

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
02.377/2009 RTSum 02 1.193/2009 UNA 27/07/2009 14:30 SUM. N N
CÁSSIA ALVES DE SOUSA RODRIQUES
ERIC XAVIER DIAS E CIA LTDA

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
02.383/2009 RTSum 01 1.186/2009 UNA 23/07/2009 14:30 SUM. N N

ANTONIO ALVES DOS SANTOS
MAICON AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA NETO
02.373/2009 RTSum 01 1.182/2009 UNA 23/07/2009 14:00 SUM. N N
ERLEI ALVES COELHO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
02.376/2009 RTOrd 01 1.183/2009 UNA 06/08/2009 13:00 ORD. N N
CUSTODIO VIEIRA DOS SANTOS
GERALDO MARTINS DO CARMO (FAZENDA SÃO PATRÍCIO)

ADVOGADO(A): MAURILIO RAMOS DE SÁ
02.371/2009 RTOrd 01 1.181/2009 UNA 12/08/2009 15:00 ORD. N N
NIVEA RAMOS DE SÁ LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
02.382/2009 RTSum 02 1.196/2009 UNA 27/07/2009 15:10 SUM. N N
FÁBIO DE OLIVEIRA BUENO
GOIÁS MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
16.759/2009 RTSum 07 1.291/2009 UNA 23/07/2009 09:40 SUM. N N
DYLLY DE CARLY ARAUJO DIAS
RENATA RIZZO GARCEZ NOVAES (CAPODARTE)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
16.765/2009 RTOrd 08 1.289/2009 UNA 22/07/2009 09:55 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
16.738/2009 RTOrd 11 1.285/2009 UNA 27/07/2009 13:15 ORD. N N
CRISTIANY SOARES NEVES
CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA

16.739/2009 RTOrd 10 1.282/2009 UNA 10/08/2009 09:15 ORD. N N
ANASILDA DO NASCIMENTO
CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO SANTO ANTÔNIO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
16.779/2009 RTSum 03 1.284/2009 UNA 04/08/2009 14:40 SUM. S N
WESLEY FERREIRA LIMA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PRODUTOS INDUST. S.A.

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
16.772/2009 RTSum 06 1.291/2009 SUM. N N
MARIA BRASILINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE) P/NOBERTO DE MENEZES SOUSA) + 001

16.778/2009 RTOrd 11 1.289/2009 UNA 27/07/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE) N/P NOBERTO DE MENEZES SOUSA) + 001

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
16.755/2009 RTAlç 04 1.283/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
OLAVO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
16.753/2009 RTSum 09 1.310/2009 UNA 27/07/2009 14:20 SUM. N N
ANDREIA DIAS MARTINS DE LIMA
JUAREZ MENDES MELO (VIACAO PARAUNA)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
16.748/2009 RTOrd 13 1.288/2009 INI 19/08/2009 13:20 ORD. N N
JOSÉ ERIONDE RODRIGUES DE MORAIS
BAR E RESTAURANTE ANGELA LTDA.

16.754/2009 RTSum 06 1.289/2009 SUM. N N
DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DE CORA CORALINA

ADVOGADO(A): DANIELA CAMARA SANTANA
16.740/2009 ExCCP 07 1.288/2009 ORD. N N
DEUZINA DE SOUZA SOUZA
ANTONIO CARLITO DOS SANTOS ME PANIFICADORA Q BARATO
16.749/2009 ExCCP 02 1.279/2009 ORD. N N
NATALICY PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO CARLITO DOS SANTOS ME PANIFICADORA Q BARATO

ADVOGADO(A): DIOGO PORTILHO DE MELO
16.777/2009 RTSum 13 1.290/2009 UNA 24/07/2009 08:30 SUM. N N
TONY WILKER DA SILVA
BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
16.744/2009 RTSum 08 1.287/2009 UNA 22/07/2009 08:30 SUM. N N
GERALDO ADRIANO PEREIRA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
16.787/2009 RTSum 01 1.300/2009 UNA 30/07/2009 14:30 SUM. N N
HELAINE DE QUEIROS MOTTA
ATENTO BRASIL S.A + 001

16.788/2009 RTSum 10 1.285/2009 UNA 27/07/2009 08:00 SUM. N N
VANDA KELY DA SILVA DIAS
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

16.789/2009 RTSum 12 1.297/2009 INI 04/08/2009 14:30 SUM. N N
ARIANA MATIAS SILVA
ATENTO BRASIL S.A + 001

16.790/2009 RTSum 11 1.290/2009 UNA 27/07/2009 14:15 SUM. N N
KLECIO HOLANDA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
16.781/2009 RTSum 07 1.293/2009 UNA 23/07/2009 10:00 SUM. N N
LETICIA EDNA DA SILVA DE SIQUEIRA
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
16.743/2009 RTSum 07 1.290/2009 UNA 23/07/2009 09:20 SUM. N N
FABRICIO VALERIANO DA SILVA
MÔNICA E PÂMELA LTDA (SARON BOLSAS)

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
16.761/2009 RTSum 12 1.295/2009 INI 29/07/2009 13:00 SUM. N N
ANDERSON NEY BESSA DOS SANTOS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
16.757/2009 RTOrd 03 1.281/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.760/2009 RTOrd 11 1.287/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.763/2009 RTOrd 12 1.296/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.766/2009 RTOrd 06 1.290/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.767/2009 RTOrd 10 1.284/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.768/2009 RTOrd 02 1.281/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.769/2009 RTOrd 07 1.292/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

16.771/2009 RTOrd 09 1.311/2009 ORD. N N
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
16.764/2009 RTSum 11 1.288/2009 UNA 27/07/2009 13:45 SUM. N N
LUCINALDO QUEIROZ AIRES
AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

16.770/2009 RTOrd 04 1.284/2009 UNA 05/08/2009 15:15 ORD. N N
HORNELINO JOSÉ RIBEIRO
AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
16.756/2009 RTOrd 01 1.298/2009 UNA 29/07/2009 15:30 ORD. N N
STAEL CRISTINA COSTA BALVEDI DE ALMEIDA
COTRIL ALIMENTOS S.A. + 006

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
16.792/2009 RTSum 05 1.281/2009 UNA 27/07/2009 14:35 SUM. N N
JOAO BATISTA DE ANDRADE
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): IDELSON FERREIRA
16.747/2009 RTOrd 04 1.282/2009 UNA 23/07/2009 15:35 ORD. S N
VALMIR CLEVES PEREIRA
C A P DA COSTA ME + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
16.750/2009 RTSum 02 1.280/2009 UNA 27/07/2009 09:45 SUM. N N
DIEFERSON ALVES PINHEIRO
L2X ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
16.782/2009 RTOrd 06 1.292/2009 ORD. N N
LEANDRO COUTO CARDOSO
JBS S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS
16.745/2009 RTOrd 09 1.309/2009 UNA 05/08/2009 15:10 ORD. N N
FABIO LEONARDO DE SOUZA
SANTOS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
16.793/2009 RTSum 13 1.293/2009 UNA 24/07/2009 08:45 SUM. N N
JANE WACHSMUTH
EQUIPLEX IND FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
16.791/2009 RTSum 06 1.293/2009 SUM. S N
AROLDO JOSE PEREIRA
GM EXPRESS LTDA (REP P/ GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
16.800/2009 RTOrd 07 1.287/2009 ORD. N N
ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): LIDIANE FERREIRA LEITE
16.774/2009 RTOrd 01 1.299/2009 UNA 30/07/2009 09:30 ORD. N N
JOÃO GUIOMAR DA SILVA
HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
16.775/2009 RTOrd 03 1.283/2009 ORD. N N
PORFIRIO ALVES MOREIRA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
16.762/2009 RTAlç 10 1.283/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
JOÃO CLEMENTINO DA CUNHA FILHO E OUTROS

16.795/2009 RTAlç 08 1.290/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ROMERO RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO

16.796/2009 RTSum 02 1.283/2009 UNA 27/07/2009 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
OLAVO TELLES

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
16.784/2009 RTSum 04 1.285/2009 UNA 22/07/2009 13:45 SUM. N N
VÂNIA BRITO MARTINS
TRANSPORTADORA NOVO RITIMO

ADVOGADO(A): OSVALDO ALVES FREIRE
16.780/2009 RTSum 02 1.282/2009 UNA 27/07/2009 09:30 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA PENA (ESPÓLIO DE) ARAI CONCEIÇÃO PENA
EDUARDO DE BRITO RABELO (CRED CONSIGNAÇÃO E FINANCIAMENTO)

ADVOGADO(A): PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
16.785/2009 RTOrd 13 1.292/2009 INI 20/08/2009 13:10 ORD. S N
MARIANNY TEREZINHA PEIXOTO
MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PÉRICLES ROSA
16.794/2009 ET 11 1.291/2009 ORD. S N
BANCO ITAU S.A.
MARCOS NOGUEIRA PINHEIROS

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
16.742/2009 RTOrd 02 1.278/2009 INI 30/07/2009 08:25 ORD. N N
ALINE PEREIRA ALVES
G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
16.752/2009 RTSum 08 1.288/2009 UNA 22/07/2009 08:40 SUM. S N
SOLIMAR ASSIS DE MACEDO
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
16.773/2009 RTOrd 13 1.289/2009 INI 19/08/2009 13:30 ORD. N N
KELLY CRISTINE DE FREITAS
EXTRA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
16.751/2009 RTSum 11 1.286/2009 UNA 27/07/2009 13:30 SUM. N N
JACQUELINE BARBOSA DA SILVA
M.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
16.783/2009 RTOrd 13 1.291/2009 INI 20/08/2009 13:00 ORD. S N
MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): SILVIO CARVALHO VILELA
16.758/2009 RTSum 03 1.282/2009 UNA 04/08/2009 14:20 SUM. N N
MARIA BERNADETE DE LIMA
MANOEL BARROS DE OLIVIERA IRMÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR NORBERTO DE MENEZES SOUSA + 001

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
16.786/2009 RTSum 09 1.312/2009 UNA 27/07/2009 14:00 SUM. N N
WESLEY DOS SANTOS SILVA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
16.741/2009 RTSum 07 1.289/2009 UNA 23/07/2009 09:00 SUM. N N
RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA
FLAVIO RODRIGO NUNES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 58

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
01.168/2009 RTOrd 01 1.168/2009 INI 03/11/2009 14:30 ORD. N N
FÁBIO JÚNIOR CAMARGO RESENDE
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): JULIANO ACIOLY FREIRE
01.156/2009 CartPrec 01 1.156/2009 ORD. N N
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.157/2009 CartPrec 01 1.157/2009 ORD. N N
GILVAN SABINO DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.158/2009 CartPrec 01 1.158/2009 ORD. N N
ANDREANO DA SILVA PORTO + 001
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.159/2009 CartPrec 01 1.159/2009 ORD. N N
CÍCERO DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.160/2009 CartPrec 01 1.160/2009 ORD. N N
JOSÉ GEORGE DE OLIVEIRA DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.161/2009 CartPrec 01 1.161/2009 ORD. N N
MILTON JOÃO DOS SANTOS + 001
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.162/2009 CartPrec 01 1.162/2009 ORD. N N
JOSÉ CÍCERO SOARES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.167/2009 RTOrd 01 1.167/2009 INI 03/11/2009 14:40 ORD. N N
NILSO MULLER
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): WILSON SANTANA RAMOS
01.163/2009 RTOrd 01 1.163/2009 INI 03/11/2009 14:00 ORD. N N
JAIRO RODRIGUES DA SILVA
VÍCTOR CEZAR PRIORI

01.164/2009 RTOrd 01 1.164/2009 INI 03/11/2009 14:10 ORD. N N
EDIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
VÍCTOR CEZAR PRIORI

01.165/2009 RTOrd 01 1.165/2009 INI 03/11/2009 14:20 ORD. N N
HAMILTON BATISTA SILVA
VÍCTOR CEZAR PRIORI

01.166/2009 RTSum 01 1.166/2009 UNA 28/07/2009 10:20 SUM. N N
MAICON POSSAMAI
PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.973/2009 CartOrd 01 1.491/2009 ORD. N N
UNIÃO
LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO(A): CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA
02.976/2009 RTOrd 01 1.493/2009 ORD. S N
RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA.
UNIÃO

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.970/2009 RTSum 01 1.489/2009 UNA 28/07/2009 09:40 SUM. N N
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
02.969/2009 RTOrd 02 1.483/2009 INI 28/07/2009 13:20 ORD. S N
IBONEZ BENTO ROSEMIRO
VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 001

02.971/2009 RTOrd 01 1.490/2009 INI 30/07/2009 08:25 ORD. N N
ADAILTON MARCELINO DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
02.972/2009 RTSum 02 1.484/2009 UNA 27/07/2009 14:50 SUM. N N
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOSÉ BENEDITO ALVES
02.977/2009 CartPrec 02 1.486/2009 ORD. N N
EDENILSON RODRIGUES DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): MÁRCIA VICENTE MARTINS
02.974/2009 RTOrd 02 1.485/2009 INI 29/07/2009 13:10 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DANTAS
USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

02.975/2009 RTOrd 01 1.492/2009 INI 30/07/2009 08:20 ORD. N N
MARCOS RODRIGUES MARINHO
USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
02.979/2009 CartPrec 01 1.494/2009 ORD. N N
WELTON PIMENTA DA SILVA
WALTER BAYLÃO JÚNIOR

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
02.981/2009 RTSum 01 1.495/2009 UNA 28/07/2009 09:20 SUM. N N
MARLI MARTINS MEDEIROS
HUGO RODRIGUES

02.982/2009 RTSum 02 1.487/2009 UNA 27/07/2009 15:10 SUM. N N
MARILDO PEREIRA BORGES
HUGO RODRIGUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FERNANDO GONÇALVES DIAS
01.244/2009 RTSum 01 1.244/2009 UNA 05/08/2009 09:00 SUM. N N
JESUS DOS REIS
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.245/2009 RTSum 01 1.245/2009 UNA 05/08/2009 09:20 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO MARTINS SILVA
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.246/2009 RTSum 01 1.246/2009 UNA 05/08/2009 09:40 SUM. N N
PAULO FIRMINO DIAS
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.247/2009 RTSum 01 1.247/2009 UNA 05/08/2009 10:00 SUM. N N
WALMIRO TEIXEIRA DA CUNHA
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.248/2009 RTSum 01 1.248/2009 UNA 05/08/2009 10:20 SUM. N N
ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.249/2009 RTSum 01 1.249/2009 UNA 05/08/2009 10:40 SUM. N N
JOEL FRANCISCO DA SILVA
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.250/2009 RTSum 01 1.250/2009 UNA 05/08/2009 11:00 SUM. N N
ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

01.251/2009 RTOrd 01 1.251/2009 UNA 05/08/2009 11:20 ORD. N N
DOURIVAL ALVES VITORIANO
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8585/2009
Processo Nº: RT 00346-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NERIVAL CARVALHO VASCONCELOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considero recebidas pelos destinatários as intimações de fls. 310/311, por aplicação do entendimento vertido na Súmula 16/TST, razão pela qual tenho por decorrido o prazo para embargos à execução.
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 8597/2009
Processo Nº: RT 00373-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR DA CUNHA RODOVALHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8561/2009
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 30/07/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 8601/2009
Processo Nº: RT 00847-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente dos embargos a execuçã, prazo legal.

Notificação Nº: 8587/2009
Processo Nº: RT 01450-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista os valores dos depósitos recursais, intime-se a segunda executada a proceder à complementação da execução, no importe de R$ 742,14, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8584/2009
Processo Nº: RT 02123-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS e CD/SD bem como a guia de conectividade, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8600/2009
Processo Nº: RT 01524-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO MARZO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): SÓ BORRACHEIROS COMÉRCIO BORRACHAS
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 727,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8564/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISIANA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 31/07/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 8565/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISIANA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 31/07/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 8598/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISIANA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8599/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISIANA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os bens indicados à penhora.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8586/2009
Processo Nº: RTOrd 00310-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTIL RABELO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 754/755), para que surta seus jurídicos efeitos.
Em razão da coisa julgada, deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.
Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas ao exequente.
Intimem-se as Partes e a União.
Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e do imposto de renda dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do referido imposto.

Notificação Nº: 8603/2009
Processo Nº: RTSum 00346-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELLY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): MARA REGINA LOBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar o número de inscrição da executada no CPF, a fim de propiciar a apreciação dos pedidos de fls. 35/36.

Notificação Nº: 8575/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência UNA rito ordinário, designada para o dia 30/07/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8576/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência UNA rito ordinário, designada para o dia 30/07/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8577/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE FIRENZE + 001
ADVOGADO....: VANDA ROSA SIQUEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência UNA rito ordinário, designada para o dia 30/07/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8595/2009
Processo Nº: RTSum 00495-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADV ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8579/2009
Processo Nº: RTOrd 00697-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): COCEL CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8593/2009
Processo Nº: RTOrd 00745-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLENE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
RECLAMADO(A): GISELE DE MACEDO E SILVA FLEURY
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8570/2009
Processo Nº: RTSum 00817-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): VISAO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que foi designada para o dia 30/07/2009, às 15:30 horas, audiência UNA rito sumaríssimo, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8571/2009
Processo Nº: RTSum 00817-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): VISAO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que foi designada para o dia 30/07/2009, às 15:30 horas, audiência UNA rito sumaríssimo, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8596/2009
Processo Nº: RTSum 00931-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE COTRIM RODRIGUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 8612/2009
Processo Nº: RTOrd 00974-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARGARETTE COSTA BRAGA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento.

Notificação Nº: 8580/2009
Processo Nº: RTOrd 01021-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDSON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MAGNUS CARVALHO DO COUTO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação trabalhista, para condenar DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. e PROPACE EMBALAGENS LTDA. a pagarem a CLEUDSON DA SILVA SOUSA as seguintes parcelas: 13º salário proporcional de 2007 (5/12) e 2008 (11/12); um período de férias vencidas integrais e outro de férias proporcionais (4/12), ambos com adicional de 1/3; multa do art. 477 da CLT; e horas extras e reflexos.
Devem ainda as reclamadas proceder à baixa na CTPS do reclamante e efetuar os depósitos do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%, nos termos, forma e sob as cominações fixadas nos itens 3 e 5 retro.
Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.
Liquidação por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Expeça a Secretaria o mandado de arresto determinado às fls. 97.
Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 8581/2009
Processo Nº: RTOrd 01021-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDSON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MAGNUS CARVALHO DO COUTO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, Fica a Reclamante intimado a comparecer ao Setor de Mandados Judiciais, a fim de acompanhar o oficial de justiça na diligência, prazo legal.

Notificação Nº: 8582/2009
Processo Nº: RTOrd 01021-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDSON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MAGNUS CARVALHO DO COUTO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, Fica a Reclamante intimado a comparecer ao Setor de Mandados Judiciais, a fim de acompanhar o oficial de justiça na diligência, prazo legal.

Notificação Nº: 8607/2009
Processo Nº: RTOrd 01046-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RAIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da exordial, ilegitimidade passiva, impugnação ao valor da causa e prejudicial de mérito de prescrição, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, condenando AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar a SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado; férias proporcionais com adicional de 1/3 (1/12); 13º salário proporcional (1/12) e indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS.
Deve ainda a segunda reclamada retificar a CTPS do reclamante, na forma e sob as penalidade indicados no item 6 retro.
Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.
Liquidação por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n.300, da SDI-1/TST.
Custas, pela segunda reclamada, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 8608/2009
Processo Nº: RTOrd 01046-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da exordial, ilegitimidade passiva, impugnação ao valor da causa e prejudicial de mérito de prescrição, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, condenando AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar a SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado; férias proporcionais com adicional de 1/3 (1/12); 13º salário proporcional (1/12) e indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS.
Deve ainda a segunda reclamada retificar a CTPS do reclamante, na forma e sob as penalidade indicados no item 6 retro.
Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.
Liquidação por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n.300, da SDI-1/TST.
Custas, pela segunda reclamada, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 8578/2009
Processo Nº: RTOrd 01058-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRINALVA MARIA PINTO
ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8611/2009
Processo Nº: RTSum 01088-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIVALDO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MASB 17 SPE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 03/08/2009, às 10:30 horas, foi adiada para o dia 26/08/2009, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8602/2009
Processo Nº: RTSum 01156-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDA PEREIRA CESAR
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS,guias de TRCT e CD/SD, bem como as guias de conectividade já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8588/2009
Processo Nº: RTSum 01157-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS e guias TRCT e CD/SD bem como a guia de conectividade, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8589/2009
Processo Nº: RTSum 01165-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAIR MARTINS CÂNDIDO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS e guias TRCT e CD/SD bem como a guia de conectividade, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8613/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Central de Mandados desta Justiça Especializada, com o fito de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência determinada no item b do despacho de fls.111/114 do processo em tela, ou seja, cumprimento do arresto de bens móveis da primeira reclamada.

Notificação Nº: 8614/2009
Processo Nº: RTSum 01289-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Central de Mandados desta Justiça Especializada, com o fito de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência determinada no item b do despacho de fls. 111/114 do processo em tela, isto é, arresto de bens da primeira reclamada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8479/2009
PROCESSO Nº RT 01201-2007-001-18-00-7
EXEQÜENTE(S): JEFFERSON BUENO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): TRANSPORTADORA VALLE DO RIO NEGRO , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada TRANSPORTADORA VALLE DO RIO NEGRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de

R$3.416,18 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), atualizado até 31/07/2007.
E para que chegue ao conhecimento da executada TRANSPORTADORA VALLE DO RIO NEGRO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8496/2009
PROCESSO Nº RT 01725-2008-001-18-00-9
EXEQÜENTE(S): GRACYELLE DAYANE DA SILVA
EXECUTADOS: POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA e THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$8.156,26 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), atualizado até 30/06/2009, bem como a cumprir, no mesmo prazo, a obrigação de fazer concernente ao depósito do FGTS.
E para que chegue ao conhecimento dos executados POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA e THIAGO BELO RORIZ, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8494/2009
PROCESSO Nº RTSum 02325-2008-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): SONIA MARIA DE MOURA
EXECUTADOS: BRUNO SOARES LOPES (CPF 015.191.711-61) e JACIANE SOARES DE SÁ LOPES (CPF 831.395.671-20)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados BRUNO SOARES LOPES e JACIANE SOARES DE SÁ LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$505,58 (quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento dos executados BRUNO SOARES LOPES e JACIANE SOARES DE SÁ LOPES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8475/2009
PROCESSO Nº RTSum 01147-2009-001-18-00-1
RECLAMANTE: ALEX JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): WTC RECORTES ELETRÔNICOS LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, cuja parta dispositiva é a seguinte:
"ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada WCT RECORTES ELETRÔNICOS LTDA a pagar ao Reclamante ALEX JOSÉ DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$11,06 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$133,46, exclusivamente para tal fim.
Determina-se a expedição de alvará judicial para o levantado dos valores depositados na conta vinculada do reclamante, conforme extrato de fls. 07.
Ciente o reclamante.
Intime-se a reclamada.
Nada mais."
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de WTC RECORTES ELETRÔNICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11339/2009
Processo Nº: RT 00614-1997-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: YARA MARA CAMPOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SILVA ADVOCACIA S/C
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 520/538. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11327/2009
Processo Nº: RT 01702-1998-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de fls.429/430.

Notificação Nº: 11364/2009
Processo Nº: RT 00755-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 11320/2009
Processo Nº: RT 00761-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DARI CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se pelas fls. retro que a reclamada/executada, com o processo suspenso por falta de bens constritáveis, veio, surpreendentemente, remir seu débito principal de forma atualizada, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 651, 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$39,35 + R$22,12), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 193, em guia própria, a título da contribuição previdenciária exequenda.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11322/2009
Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, e tendo em vista que todos os demais créditos já foram satisfeitos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total dos depósitos de fls. 921, 922 e 926, em guia própria, a título da contribuição previdenciária relativa ao acordo.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11353/2009
Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante/exequente a, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do petitório de fls.
981/983.

Notificação Nº: 11330/2009
Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 328, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11334/2009
Processo Nº: RT 00502-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para contraminutarem agravo de petição interposto pela UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 11341/2009
Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11360/2009
Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado/executado, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente da guia de fls. 376, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11323/2009
Processo Nº: RT 01152-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLA EMILIA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para manifestar acerca das impugnações aos cálculos apresentadas pela UNIÃO e pela exequente, no prazo legal.

Notificação Nº: 11355/2009
Processo Nº: RT 01184-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o requerimento da reclamada de fls. 241/242.
Recolham-se as custas processuais, através do saldo do depósito recursal de fls. 72.
Feito, libere-se à reclamada o saldo remanescente de tal depósito.
Após, considerando que a sentença de fls. 53/54, foi integralmente cumprida, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11335/2009
Processo Nº: RT 01742-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MONTEIRO ALVARENGA
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
RECLAMADO(A): EQUIMAK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉRICO RAFAEL FLEURY CAMPOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre Exceção de Executividade de fls.125126.

Notificação Nº: 11338/2009
Processo Nº: RTOrd 02183-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
À fl. 82 encontra-se a guia correspondente ao bloqueio parcial de numerário realizado, enquanto à fl. 83 visualiza-se um depósito efetuado pelo próprio réu/executado, garantindo integralmente o juízo, sem que tenha, até o momento, oposto embargos.
Deste modo, concedo ao autor/exequente o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, deverá a Secretaria desentranhar as guias de fls. 29/33 e proceder ao recolhimento das respectivas contribuições sindicais discriminadas no cálculo de fl. 67, com prévia atualização dos valores pela Contadoria.
Intime-se.

Notificação Nº: 11356/2009
Processo Nº: RTAlç 00185-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNO MARTINS MUNDIM
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC + 001
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Compulsando melhor os autos, observo que a reclamada alegou, em contestação, que houve nulidade na contratação do reclamante, por ter referida empresa utilizado o trabalho humano sem observar as normas constitucionais, especialmente aquelas inerentes à administração pública, tendo realizado a contratação de pessoas sem a prévia aprovação por concurso público.
Causa espanto que após 20 anos da promulgação da vigente Carta Magna que em seu artigo 1º, incisos III e IV, estabelece como fundamento da Republica Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, as empresas públicas ainda utilizem como meio de defesa a alegação de que seus administradores praticam atos irregulares para a exploração do trabalho humano sem as devidas garantias constitucionais e infraconstitucionais inerentes ao contrato de emprego.
A vigente Constituição Federal não contém somente um dispositivo legal que determina que a administração pública realize a contratação de pessoal somente mediante concurso público. É um todo e deve ser respeitada como tal.
O artigo 7º da mesma Carta Constitucional estabelece, em seu caput:
"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)"
Referida norma constitucional, assim como as do artigo 37, merecem o mesmo tratamento e respeito. Não há exceção constitucional que autorize que os direitos de trabalhadores urbanos e rurais, previstos no artigo 7º da Carta Magna, não sejam observados pela administração pública ou empresas públicas.
O artigo 37 da vigente Carta Magna, que em seu II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, contém em seu caput, que a administração publica deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Em seu inciso XXII, parágrafo 6º, o mesmo artigo 37 da Constituição Federal, estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa.
Desta forma, se houve a prestação de serviços do reclamante sem prévia aprovação em concurso público, a reclamada deverá responder pelos danos que causou ao mesmo, assegurando-lhe o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, ou seja, em face do administrador público que efetivou a contratação dita irregular. Para que exerça esse direito de regresso, faz-se necessária a formação de litisconsórcio com o agente público que, por óbvio, tem o amplo direito de defender a regularidade e legalidade dos atos que praticou.
Não obstante, existem exceções para a contratação de pessoal sem prévia aprovação em concurso público. O artigo 37, já mencionado, em seu inciso IX, prevê a possibilidade de contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Esse pode ter sido o motivo da contratação do reclamante e, portanto, não se pode partir da premissa que o agente público, ou administrador público, em detrimento de todos os princípios constitucionais, teria contratado pessoal com atos ilegais, sem observar nem mesmo os princípios da moralidade e eficiência.
A presunção é de que os administradores públicos, investidos em seus cargos, venham a exercer suas atribuições observando, no mínimo, o princípio da

legalidade de seus atos. Admitir o oposto seria entender que os atos praticados pela administração pública seriam irregulares ou ilegais, e que a legalidade existiria apenas em regime excepcional.
Desta forma, como a empresa reclamada, vem atribuir ao seu administrador a pecha de que sua atuação, como agente público, não tem sido correta, tendo ele contratado pessoal sem a prévia aprovação em concurso público de forma a explorar a prestação de trabalho humano sem as garantias constitucionais e infraconstitucionais derivadas da relação de emprego, tenho que há necessidade de formação do litisconsórcio passivo.
Assim, o administrador público poderá apresentar as razões pelas quais praticou os atos que a empresa por ele administrada diz que são irregulares, inconstitucionais e ilegais, defendendo-se dessas graves acusações, eis que após o julgamento deste litígio poderá, inclusive, vir a ser acionado para responder pelos danos causados ao trabalhador – terceiro - em ação regressiva.
Poderá também o administrador público, conhecer as razões da defesa e, se entender que não praticou atos irregulares como gestor dos negócios, adotar as medidas que entender cabíveis em face daqueles que lhe atribuem a prática desses atos que não estariam observando o disposto no artigo 37, caput da vigente Carta Magna.
Não há, portanto, como julgar o litígio posto nos autos pela reclamada, sem garantir ao Sr. MARCOS ANTONIO MASSAD a oportunidade de vir ao Juízo e confirmar se efetivamente não observou os princípios inseridos no artigo 1º, incisos III e IV, e no artigo 37, caput, da vigente Constituição Federal, para contratar trabalhadores, sustentando as razões pelas quais assim agiu, ou então para possibilitar a defesa da legalidade dos atos por ele praticados.
Pelo exposto, determino a integração ao pólo passivo da lide do Sr. MARCOS ANTONIO MASSAD para responder por todos os pedidos pleiteados na inicial, ressaltando que o mesmo deverá ser notificado no mesmo endereço da empresa reclamada, devendo ocorrer a alteração dos registros e autuação, para responder por todos os pedidos pleiteados na inicial.
Inclua-se o feito em pauta de audiências para o dia 27 de julho de 2009 às 09:00 horas, para realização de audiência UNA com referência ao reclamado MARCOS ANTONIO MASSAD, devendo o mesmo ser notificado por mandado, com cópia da inicial e desta decisão interlocutória.
Intimem-se as partes de que deverão comparecer à audiência designada, na forma do artigo 844 da CLT.
Expeça-se o mandado de notificação.

Notificação Nº: 11321/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVANE CRUVINEL
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$59,23), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11348/2009
Processo Nº: RTSum 00505-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Analisado os autos verifico que no termo de conciliação ficou estabelecido que:
As partes acordam que com relação à 2ª reclamada o processo ficará suspenso, devendo ser apreciado o pedido de condenação subsidiária com relação ao pagamento do valor acordado, no caso de inadimplemento por parte da 1ª reclamada.
A primeira reclamada não cumpriu os termos do acordo e, diante do que restou acordado, incluo o feito na pauta de audiências, para instrução processual, com apresentação, pela segunda reclamada de documento indispensável para o julgamento da lide, ou seja, o contrato de prestação de serviços por ela firmado com a primeira reclamada e a relação de empregados que trabalharam em suas dependências para o cumprimento daquele contrato.
Determino que a segunda reclamada apresente aos autos, em 02 (dois) dias, os referidos documentos, sob pena de ser considerado que havia previsão contratual de sua responsabilidade para o pagamento dos créditos trabalhistas e previdenciário-fiscais decorrentes da prestação de serviços e, ainda, que a reclamante desenvolveu as atividades necessárias ao cumprimento do referido contrato, nos termos dos artigos 356/359 do CPC.
Para instrução oral do processo, com depoimento das partes e inquirição de testemunhas, designo audiência para o dia 17/07/2009, às 13h30min.
Frise-se que o reclamante deverá manifestar-se a respeito da defesa e documentos apresentados, na audiência acima designada, bem como, que a instrução se dará unicamente quanto a questão da responsabilidade da segunda reclamada, devendo referida parte comparecer na oportunidade munida de defesa, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT.
Intimem-se as partes, diretamente, e seus procuradores.

Notificação Nº: 11349/2009
Processo Nº: RTSum 00505-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRUPO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: MARIA GIZELA DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Analisado os autos verifico que no termo de conciliação ficou estabelecido que:
As partes acordam que com relação à 2ª reclamada o processo ficará suspenso, devendo ser apreciado o pedido de condenação subsidiária com relação ao pagamento do valor acordado, no caso de inadimplemento por parte da 1ª reclamada.
A primeira reclamada não cumpriu os termos do acordo e, diante do que restou acordado, incluo o feito na pauta de audiências, para instrução processual, com apresentação, pela segunda reclamada de documento indispensável para o julgamento da lide, ou seja, o contrato de prestação de serviços por ela firmado com a primeira reclamada e a relação de empregados que trabalharam em suas dependências para o cumprimento daquele contrato.
Determino que a segunda reclamada apresente aos autos, em 02 (dois) dias, os referidos documentos, sob pena de ser considerado que havia previsão contratual de sua responsabilidade para o pagamento dos créditos trabalhistas e previdenciário-fiscais decorrentes da prestação de serviços e, ainda, que a reclamante desenvolveu as atividades necessárias ao cumprimento do referido contrato, nos termos dos artigos 356/359 do CPC.
Para instrução oral do processo, com depoimento das partes e inquirição de testemunhas, designo audiência para o dia 17/07/2009, às 13h30min.
Frise-se que o reclamante deverá manifestar-se a respeito da defesa e documentos apresentados, na audiência acima designada, bem como, que a instrução se dará unicamente quanto a questão da responsabilidade da segunda reclamada, devendo referida parte comparecer na oportunidade munida de defesa, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT.
Intimem-se as partes, diretamente, e seus procuradores.

Notificação Nº: 11354/2009
Processo Nº: RTOrd 00553-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EGÍDIO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário e custas apurados.
Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R$61,85 e R$10,95, respectivamente), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e 049/2004 do Ministério da Fazenda e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007), devendo esta última providenciar a inclusão do débito na dívida ativa, caso queira.

Notificação Nº: 11342/2009
Processo Nº: RTSum 00679-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADODE DE GOIÁS - SINDIPOSTO
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPETRO + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a requererem, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante dos expedientes de fls. 162/4, devendo o autor, particularmente, comprovar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado à fl. 99.

Notificação Nº: 11343/2009
Processo Nº: RTSum 00679-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADODE DE GOIÁS - SINDIPOSTO
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO + 001
ADVOGADO....: HÉLIO STEFANI GHERARDI
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a requererem, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante dos expedientes de fls. 162/4, devendo o autor,

particularmente, comprovar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado à fl. 99.

Notificação Nº: 11329/2009
Processo Nº: RTOrd 00950-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDESSON SOUSA BORGES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ERNESTO FAGUNDES BATISTA (FORROPLAC) + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: RTSum 00989-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MICAELA DIAS BEZERRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11340/2009
Processo Nº: RTSum 01053-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficarem cientes do ofício de fls. 93. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11331/2009
Processo Nº: RTOrd 01268-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RUFINO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 28/07/2009 às 08h25min.

Notificação Nº: 11336/2009
Processo Nº: RTOrd 01271-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JACINTO BRUNO FILHO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 08h05min.

Notificação Nº: 11347/2009
Processo Nº: ExCCP 01279-2009-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: NATALICY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLITO DOS SANTOS ME PANIFICADORA Q BARATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 23/07/2009 às 13h35min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6237/2009
PROCESSO Nº RT 00744-2000-002-18-00-7
RECLAMANTE: CLAUZURI KURT
RECLAMADO(A): RODIVON OLIVEIRA RAMOS, CPF/CNPJ:
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODIVON OLIVEIRA RAMOS, CPF/CNPJ:, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 237, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).´´
E para que chegue ao conhecimento de RODIVON OLIVEIRA RAMOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6217/2009
PROCESSO Nº RT 01139-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): LEANDRO DE FARIA E MOURA
Data da 1ª Praça 05/08/2009 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 12/08/2009 às 09:10 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.030,00 (dois mil e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MUTIRAO N 2100 2º E 3º ANDAR CEP 74.215-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) MICROCUMPUTADOR PETIUM 111, WINDOWS XP, 797 MHZ, 512 MB DE RAM, MONI TOR DE 17' MARCA PHILLIPS, TECLADO MUL TILASA, MOUSE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);
01(UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON 2170, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS);
01 (UM) MICROCOMPUTRADOR AMO 64, ATHLON, 512 MB, WINDOWS XP, MONITOR DE 17', COM TECLADO, MOUSE 8OMHZ, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6251/2009
PROCESSO Nº RT 01673-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MORAES E SOUZA , CPF/CNPJ: 057.268.048-13
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MORAES E SOUZA, CPF/CNPJ: 057.268.048-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS. 218). PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MORAES E SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6211/2009
PROCESSO Nº RT 02185-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: CÁSSIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA

EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
Data da Praça 07/08/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 14/08/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PADRE WENDEL Nº 371 BAIRRO AEROVIARIO CEP 74.435-115 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
66(SESSENTA E SEIS) CAIXAS DE ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, 6X1, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AVALIADAS A R$9,00 (NOVE REAIS) A CAIXA.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6107/2009
PROCESSO Nº CPEX 02336-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: JENNIFFER DE OLIVEIRA ESCOBAR
EXEQÜENTE: JENNIFFER DE OLIVEIRA ESCOBAR
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CONSUMIDORES DE TELECOMUNICAÇÕES - ASNATEL N/P JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DA ASNATEL)
Data da 1ª Praça 05/08/2009 às 09h06min
Data da 2ª Praça 12/08/2009 às 09h06min
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrado(s) no seguinte endereço: AV GOIAS Nº 112 QD 04 LT 14 ED TRPÓCAL SL 705 ST CENTRAL CEP 74.010-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1- 01(um) Computador Pentium 4, 2,26Ghz; 512 Mb RAM; HD 74,5 Gb, com CPU (nº série 032619417); com monitor Flatron EZT710SH, com CD-ROOM, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
2- 01(uma) Impressora HP Color Laserjet 2600n, nº/série BRBS72Q170, em excelente estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6219/2009
PROCESSO Nº RT 01239-2008-002-18-00-7
RECLAMANTE: FABIO JOSÉ DA SILVA
EXEQÜENTE: FABIO JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO: LAVANDERIA JONH CLEAR
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data da 1ª Praça 05/08/2009 às 09:12 horas
Data da 2ª Praça 12/08/2009 às 09:12 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA POMPEIA N. 82 QD 113 LT 6 ST. VILA ROMANA CEP 74.713-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-890, MODELO P361A, Nº DE SÉRIE FCSM055168, EM BOM ESTADO, FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6212/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00485-2009-002-18-00-2
RECLAMANTE: MARCOS FÁBIO QUERIDO GOMES
EXEQÜENTE: MARCOS FÁBIO QUERIDO GOMES
EXECUTADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 05/08/2009 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 12/08/2009 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 56 Nº 843 JD. GOIÁS CEP 74.810-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) COMPUTADOR (NOTEBOOK), MARCA TOSHIBA (SATÉLITE A135), INTEL CORE 2, CPU, 2038 MB, 1.66GHZ, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6256/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01128-2009-002-18-00-1
RECLAMANTE: WANDERSON DIENE ELIAS BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS , CPF/CNPJ: 08.168.807/0001-40
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6257/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01146-2009-002-18-00-3
RECLAMANTE: ERIVALDO DIAS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARCO INDUSTRIA COMERCIO VESTUARIO LTDA , CPF/CNPJ:
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de MARCO INDUSTRIA COMERCIO VESTUARIO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6208/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01272-2009-002-18-00-8
.RECLAMANTE: JAQUELINE DA SILVA MARINS
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
Data da audiência: 27/07/2009 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer a Vossa Excelência à notificação das reclamadas, sendo a primeira citada por EDITAL e a segunda no endereço supra, para comparecer à audiência previamente designada, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, seja condenado ao pagamento das seguintes parcelas: Aviso Prévio indenizado, Saldo de salário, Férias proporcionais(03/12-2009), 1/3 constitucional, décimo terceiro proporcional (03/12-09), FGTS (ou guias para levantamento), Multa de 40% do FGTS, Multa art.467 da CLT, Multa art.477 da CLT; Requer , ainda, a Vossa Excelência: os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se a autora em situação financeira precária, que a impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; a expedição de ofícios à DRT, CEF e INSS, MTB, para apuração das irregularidades aqui apontadas; a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência; a aplicação do artigo 467, da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência; a anotação e baixa da CTPS da reclamante; Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal do reclamado, o que desde já requer sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessário.
Valor da causa: R$ 2.131,57(dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6209/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01278-2009-002-18-00-5
RECLAMANTE: ALINE PEREIRA ALVES
RECLAMADO : G-20 TELEATENDIMENTO LTDA.
CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
Data da audiência: 30/07/2009 às 08:25 horas.
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer a Vossa Excelência à notificação das reclamadas, sendo a primeira citada por edital e a segunda no endereço informado, para comparecer À audiência previamente designada, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, seja condenado ao pagamento das seguintes parcelas: Aviso prévio indenizado R$ 615,00; saldo de salário R$ 1.230,00; férias simplificadas (12/12/08/09) R$615,00; férias proporcionais (04/12-2009) R$ 205,00; 1/3 constitucional R$273,33; 13º salário sem CTPS (06/12/08) R$307,50; décimo terceiro proporcional (07/12/09) R$358,75; guias do seguro desemprego(ou indeniz) R$2.460,00; FGTS (ou guias de levantamento) R$787,20; multa de 40% do FGTS R$314,88; multa art. 467 da CLT R$1.665,77; multa art. 477 da CLT R$615,00; total reclamado R$ 9.447,43; requer ainda, a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se a autora em situação financeira precária, que a impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; b) a expedição de ofícios à DRT, CEF e INSS, Mtb, para apuração das irregularidades aqui apontadas; c)a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência; d) a aplicação do art. 467, da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência; e)a retificação e baixa na CTPS da reclamante. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal do reclamado, o que desde já requer sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessário. Dando à causa o valor de R$ 9.447,43 (nove mil quatrocentos quarenta e sete reais e quarenta centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10972/2009
Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Defere-se o pedido de dilação de prazo para proceder à delimitação da área que pretende ver penhorada, formulado pelo exeqüente à fl. 575, entretando por um ano, com fulcro no art. 40 da LRF. Intime-se.

Notificação Nº: 10929/2009
Processo Nº: RT 00788-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN EISENHOWER PEREIRA
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
RECLAMADO(A): SC COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQWUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10961/2009
Processo Nº: RT 01414-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RONE TEIXEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Considerando o teor dos documentos de fls. 669/674, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10974/2009
Processo Nº: AEF 00838-2005-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: VALQUIRIA PROVASI + 001
ADVOGADO: LORENA ARAÚJO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10931/2009
Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EDVALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 017
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10948/2009
Processo Nº: RT 00594-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA. PROP. PAULO ROBERTO GOUDIN
ADVOGADO....: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 154.

Notificação Nº: 10958/2009
Processo Nº: RT 00619-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 10930/2009
Processo Nº: RT 01265-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10941/2009
Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada MULTCOOPER, para que registre o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à DRt, bem como comprove nos autos o recolhimento do FGTS, pena de execução direta, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 10935/2009
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 574/576), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO
Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 510/518, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10936/2009
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 574/576), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO
Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 510/518, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10942/2009
Processo Nº: RT 00569-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR LOPES DE BARROS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): APARECIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra às fls. 117/118 (veículo VW/Golf GLX, palca GRN-7152, cor vermelha), será levado à Praça no dia 10/08/2009, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/08/09, às 13:00 horas, ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10978/2009
Processo Nº: RT 01206-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: O exequente requer, à fl. 236, a expedição de 'certidão narrativa' (sic), para levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS. Analisando-se os autos, em especial a r. Sentença de fls. 71/74 (transitada em julgado), tem-se que restou reconhecido que o término do pacto laboral ocorreu a pedido do reclamante. Em razão disso, não faz jus o autor ao levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS. Destarte, indefere-se o pleito.
Intime-se.

Notificação Nº: 10990/2009
Processo Nº: AINDAT 01408-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados por GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE (representado por sua mãe, Sônia Barbosa Alves de Andrade), na ação trabalhista ajuizada em face de FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Não obstante, condeno a reclamada a pagar ao autor multa de 1%, além de indenização de 5%, ambos os percentuais aplicados sobre o valor atribuído à causa, a título de litigância de má-fé, aplicada de ofício.

Custas pelo reclamante, no importe de R$ 2.500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 75.000,00, das quais fica isento.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia-GO, 10 de julho de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10955/2009
Processo Nº: RT 01611-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE DE CARVALHO MONTEIRO.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para comprovar nos autos o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10968/2009
Processo Nº: RTSum 01914-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ADRIANE DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10981/2009
Processo Nº: RTSum 02050-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE BERNARDES SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO AMARAL BERNARDES
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10976/2009
Processo Nº: RTSum 02244-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIDENA LUCIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): ROBERVAL AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: EZENITE NASCIMENTO REIS
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo para comprovar nos autos o recolhimento dos valores ainda devidos a título de contribuições previdenciárias, formulado pelo executado às fls. 86/87, por mais sessenta dias. Intime-se (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE).

Notificação Nº: 10949/2009
Processo Nº: RTAlç 00435-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES
ADVOGADO....: MÔNICA DE SOUZA MENDES
RECLAMADO(A): LUZIO KENIO ONOFRE SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 65.

Notificação Nº: 10962/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENISE BARBOSA LE SENECHAL
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Considerando o teor da ata de fl. 105 e r. Despacho de fl. 106, libere-se ao reclamante seu crédito (R$500,00), utilizando-se do saldo da conta de fl. 83. Intime-se, inclusive diretamente.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, conforme apurado à fl. 109, sob pena de ser efetuado com o crédito à disposição nos autos, o que, no silêncio, fica desde já determinado.
Feito, libere-se à reclamada o saldo remanescente. Intime-se, inclusive diretamente.
Cumpridas todas as determinações, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 10973/2009
Processo Nº: RTSum 00465-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DAIQUE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MAGDA M. MACHADO
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito formulado pela exequente às fls. 62/63, vez que não comprovada a falta de idoneidade financeira da pessoa jurídica.
Intime-se.

Notificação Nº: 10987/2009
Processo Nº: RTOrd 00478-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): TEM EXPRESS TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado TEM EXPRESS - TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA a pagar ao reclamante EFRAIM PEREIRA DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 5.000,00.
Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 10 de julho de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10950/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO THIAGO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/08/2009, às 16h00min., para audiência de instrução, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10932/2009
Processo Nº: RTOrd 00518-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GERDILTON FERREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/08/2009, às 15h40min., para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazerem testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10979/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR BORGES GONÇALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Antes de se apreciar a petição de fls. 55/57, na qual as partes noticiam que entabularam acordo, e sendo certo que a advogada que assina a petição, na condição de procuradora da executada, não possui poderes para representá-la, determina-se a intimação da reclamada (diretamente via postal com aviso de recebimento e via DJE, na pessoa da advogada indicada à fl. 27), determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos substabelecimento, outorgado em favor da subscritora da peça de fls. 55/57, sob pena de não homologação da avença, e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10971/2009
Processo Nº: RTSum 00719-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): MELO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 443,08) e custas (R$ 2,22), no total de R$ 445,30, incidentes

sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10983/2009
Processo Nº: RTOrd 00760-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CARDOSO DIAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante requer, às fls. 233/234, que a perícia designada seja realizada na sede da empresa reclamada, local onde aconteceu o acidente que o vitimou, bem como designação de audiência de instrução, e, ainda, intimação da reclamada para trazer aos autos os documentos que indica. Deferem-se, em parte, por ora, os pedidos formulados. O pedido de designação de audiência para oitiva de testemunhas será apreciado após a realização da perícia. Quanto à realização da perícia na sede da empresa demandada, registre-se que a diligência ficará ao encargo do médico perito nomeado pelo Juízo à fl. 226/227, o qual, verificando a necessidade de visita ao local do acidente, realizará o ato, comunicando ao Juízo. Registre-se que a perícia designada foi para verificação de nexo de causalidade entre a doença que acomete o reclamante e as funções por ele exercidas na reclamada, e não a existência do acidente em si. Caso haja a necessidade de realização de perícia técnica, tal fato será objeto de deliberação pelo Juízo, posteriormente. Defere-se o outro pleito formulado. Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos requeridos pelo autor (exame admissional, exames períodicos, PPRA e PCMSO de todo o contrato de trabalho).
Intime-se o reclamante, cientificando-o do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 10959/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
ADVOGADO....: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. + 001
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de 5 dias, apresente, o endereço atualizado da segunda reclamada (LCM Incorporadora e Construtora Ltda.), e seus sócios, bem como junte aos autos, no mesmo prazo, o atestado médico que comprova a impossibilidade de comparecimento da representante do espólio, Sra. JOANA D ARC ALVES DE MELO FALEIROS, na audiência do dia 29/06/2009, nos termos da ata de audiência de fls. 497/498.

Notificação Nº: 10991/2009
Processo Nº: RTSum 01012-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARK MARTINS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CABAÇA DE MEL ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada CABAÇA DE MEL ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA a pagar à reclamante JOANA DARK MATINS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 3.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 10 de julho de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10984/2009
Processo Nº: RTOrd 01068-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OCILONE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado TEM EXPRESS - TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA a pagar ao reclamante OCILONE RIBEIRO DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 5.000,00.
Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 10 de julho de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10986/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE LIMA ALVES
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
RECLAMADO(A): I9BRASIL LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar os reclamados I9 BRASIL LTDA – ME e MUNDO DIGITAL INT TEC E SOLUÇÕES LTDA a pagarem à reclamante MARIA GORETE LIMA ALVES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelos reclamados, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 5.000,00.
Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte da empregada.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 10 de julho de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10964/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TEREZINHA MERG
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro a prorrogação de prazo requerida à fl. 252, devendo a reclamada apresentar o rol com qualificação completa e endereço das testemunhas, inclusive CEP, no prazo improrrogável de 05 dias. Intimem-se as duas testemunhas arroladas pela reclamante às fls. 195/296. A expedição de carta precatória para oitiva da terceira testemunha deverá aguardar a realização da audiência.Intimem-se as partes.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5902/2009
PROCESSO Nº RT 00786-2008-003-18-00-1
RECLAMANTE: DOMINGOS LIZITA FILHO
RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA.,CNPJ: 34.266.320/0001-00
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA.,CNPJ: 34.266.320/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 839/840, cujo inteiro teor é o seguinte:
'...O exequente requer, à fl. 832, a reconsideração da decisão proferida à fl. 819, bem como pede, às fls. 834/835, que seja aberto prazo para discussão da conta, vez que a execução ainda não se encontra garantida, em razão da dificuldade em se encontrar bens em nome dos devedores.
Indefere-se o pedido de reconsideração do decidido às fls. 819/820, mantendo-se o despacho na íntegra.
Defere-se o outro pleito formulado.
Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao deferimento do pedido do exeqüente de liberação parcial de seu crédito.
Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução.
Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor.
Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade).

Intimem-se, sendo os devedores diretamente via postal com SEED/AR (endereços a serem encontrados no sistema SERPRO). Retornando alguma intimação, deverá então esta ser refeita por edital (CLT, art. 878).
Decorrido o prazo in albis, intime-se o exequente, também para os fins do art. 884 da CLT...'
E para que chegue ao conhecimento de SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RT 02225-1991-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A]E COND. RESIDENCIAL NEGRAO DE LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8754/2009
Processo Nº: RT 02861-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ENI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO IVAN RIBEIRO SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8734/2009
Processo Nº: RT 01055-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL JOSE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo credor às fls. 449-50, devendo a decisão de fls. 437 ser cumprida integralmente pela Secretaria da Vara.
Intime-se.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA E LEILÃO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 02011-2008-081-18-00-6 PARA OS DIAS 13.08.2009, ÀS 13:30 HORAS E 26.08.2009, ÀS 13:00 HORAS, RESPECTIVAMENTE.

Notificação Nº: 8755/2009
Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8747/2009
Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8774/2009
Processo Nº: RT 00881-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL (SUC DA RMB LTDA)
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8758/2009
Processo Nº: RT 00412-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8756/2009
Processo Nº: RT 00966-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8770/2009
Processo Nº: RT 01299-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENRIQUE DONZELLI
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS IS.

Notificação Nº: 8759/2009
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8764/2009
Processo Nº: RT 01373-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JERCIRON TOMAZ BORGES FILHO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8735/2009
Processo Nº: RTN 02170-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALVES DA COSTA + 009
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8772/2009
Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 518.

Notificação Nº: 8748/2009
Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: MARA MARLEY FERRERIA REZIO + 002
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8752/2009
Processo Nº: RT 01242-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE..: IZAIAS FARAGE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8733/2009
Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 118 pelos seus próprios fundamentos, razão pela qual resta indeferido o pedido formulado às fls. 131, bem como o pedido de reconsideração de fls. 113. Intime-se.
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8788/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA EXAME MÉDICO MÉDICO-PERICIAL PARA O DIA 17.07.2009, ÀS 17:00 HORAS, NA RUA 9-B, Nº 182, 1º ANDAR, CENTRO MÉDICO SALDU LOPES DE MORAES, SETOR OESTE(ATRÁS DO HGG).

Notificação Nº: 8789/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA. (GRUPO TERRAL) + 001
ADVOGADO....: ÉLLEN SILVA BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA EXAME MÉDICO MÉDICO-PERICIAL PARA O DIA 17.07.2009, ÀS 17:00 HORAS, NA RUA 9-B, Nº 182, 1º ANDAR, CENTRO MÉDICO SALDU LOPES DE MORAES, SETOR OESTE(ATRÁS DO HGG).

Notificação Nº: 8749/2009
Processo Nº: RTSum 01869-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8762/2009
Processo Nº: RTOrd 01905-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE FARIA DINIZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8750/2009
Processo Nº: RTOrd 01960-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CESAR DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 8742/2009
Processo Nº: RTOrd 02173-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GUILSON NAZARETH QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de adiamento, a fim de se evitar eventual alegação de cerceamento de defesa. Designa-se audiência de instrução para o dia 04.09.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8741/2009
Processo Nº: ACP 02246-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE SAALVA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE)
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 235-7 à reclamada, por cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8740/2009
Processo Nº: RTOrd 00228-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO COELHO GONTIJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANDEIRANTES CARTUCHOS LTDA (PROP: FERNANDO SILVA FREITAS)
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o termo aditivo de fls. 105/6 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se e aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8765/2009
Processo Nº: RTOrd 00262-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KASSYA DOMICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 28.08.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8761/2009
Processo Nº: RTOrd 00416-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SUYANE LANUCIA MEDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8775/2009
Processo Nº: RTSum 00444-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DO IPE + 001
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, indefiro o pedido de designação de audiência para tentativa de conciliação das partes e converto em penhora o depósito de fls. 80. Intimem-se os devedores. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8776/2009
Processo Nº: RTSum 00444-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DO IPE + 001
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO.

Notificação Nº: 8760/2009
Processo Nº: RTOrd 00463-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, tendo em vista a possibilidade de conferir-se efeito modificativo ao julgado.

Notificação Nº: 8751/2009
Processo Nº: RTOrd 00498-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FRANÇA MATIAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8753/2009
Processo Nº: RTOrd 00498-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FRANÇA MATIAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8769/2009
Processo Nº: RTOrd 00517-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pedido de fls. 293, converto o julgamento em diligência e assino o prazo de cinco dias para que a reclamada junte a carta de preposição.

Notificação Nº: 8773/2009
Processo Nº: RTSum 00615-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 8738/2009
Processo Nº: RTOrd 01033-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GINNA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): D.C. DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 22/07/2009, às 15:00h. Fica a autora intimada para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 8737/2009
Processo Nº: RTOrd 01181-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GENERLON QUEIROZ DE BARROS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CLADEMIR FONTANELLA (FONTANELLA MONTAGEM INDUSTRIAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do segundo reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 8736/2009
Processo Nº: RTOrd 01199-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ILMA LUIZ DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MÁRIO DE PAIVA MACHADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço dos reclamados, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm.263 do C.TST.

Notificação Nº: 8745/2009
Processo Nº: RTSum 01242-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEDSON NUNES BARROSO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 13, bem como da ata de audiência de fls. 14-5, retire-se o feito da pauta do dia 17/07/2009, às 13h15min e remetam-se os autos à Mmª 10ª Vara do Trabalho da Capital, via Setor de Distribuição, para a devida compensação. Intimem-se as partes.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3105/2009
PROCESSO Nº RT 01407-2004-004-18-00-3
RECLAMANTE: MARK JAMES AITCHISON
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: BRITISH AND AMERICAN CEN DE IDIOMAS LTDA
1ª PRAÇA: 13/08/2009, ÀS 14:15 HORAS
2ª PRAÇA: 20/08/2009, ÀS 14:15 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO N 2359 ST OESTE CEP 74.070-045 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MICHELLE MINADAKIS DE MELO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, passei o presente aos nove de julho de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01 (uma) mesa quadrada, com aproximadamente 1,40xl,40m, contendo quatro divisórias, estrutura de metal, acabamento em fórmica, nas cores azul e branco, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$1.000,00;
04 (quatro) cadeiras giratórias para escritório, com estofado em tecido azul e estrutura em metal cinza, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada cada em R$150,00, totalizando R$600,00.
TOTAL: R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3106/2009
PROCESSO Nº RT 00753-2008-004-18-00-8
RECLAMANTE: ALAYDES VIEIRA ALVES
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
1ª PRAÇA: 13/08/2009, ÀS 14:20 HORAS
2ª PRAÇA: 20/08/2009, ÀS 14:20 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555-B B. IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) CARLOS VIEIRA DA MOTA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, passei o presente aos nove de julho de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01 (um) veículo tipo ônibus Scania/F-113, HL 4x2, 220, placa KCP-2192, de Goiânia-GO, ano/modelo 1996, chassi nº 9BSFU4X2ZT3406713, capacidade 25 pessoas, 220 cv, Renavam nº 660055287, cor branca, com faixas laranjadas, com sinais de retoque na lataria, pintura riscada, com cinco portas, pneus lisos, vinte e cinco bancos com estrutura de metal, assento e encosto em fibra, ônibus em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Observações:
1. O veículo acima descrito também se encontra penhorado nos processos nºs 1145/2008 e 1375/2008, ambos da 4ª VT/Goiânia e 986/2008, da 10ª VT/Goiânia.
2. Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3163/2009
PROCESSO Nº RT 01490-2008-004-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA CLARICE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 5 DIAS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 10 de julho de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3163/2009
PROCESSO Nº RT 01490-2008-004-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA CLARICE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 5 DIAS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 10 de julho de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3149/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00895-2009-004-18-00-6
RECLAMANTE: JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, decido: a) julgar procedentes os pedidos formulados em face da 1ª Reclamada, VC dos Santos Prestadora de Serviços, para condená-la a pagar ao Reclamante, Jeová Inácio Ribeiro, as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a proceder às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos comandos lá (na fundamentação) exarados, que passam a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais; b) julgar improcedentes os pedidos formulados em face da 2ª Reclamada (EBM Incorporações S/A) e da 3ª Reclamada (Sociedade Residencial Bosque Flamboyant S/A). As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a 1ª Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizada a dedução dos valores a cargo do Reclamante. Honorários advocatícios assistenciais, a cargo da 1ª Reclamada, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a serem revertidos à entidade sindical que assiste o Obreiro e apurados na forma da OJ n° 348 da SBDI-I do C. TST. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$54,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$2.700,00. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 10 de julho de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3157/2009
PROCESSO Nº ConPag 01273-2009-004-18-00-5
CONSIGNANTE: POSTO VILA PEDROSO LTDA.
CONSIGNADO(A): SANDER ALVES RIBEIRO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) consignado(a/s) SANDER ALVES RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 04/08/2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato.
O não-comparecimento de V.Sª, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais.
OBS.: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
E para que chegue ao conhecimento de SANDER ALVES RIBEIRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 10 dias do mês de julho de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9706/2009
Processo Nº: RTN 00063-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5998/2009 (fl. 406), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9705/2009
Processo Nº: RT 00303-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELCINO DOS PASSOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 6042/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9708/2009
Processo Nº: RT 01752-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JACOB JOSÉ BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLEIA LOPES DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5995/2009 (fl. 972) e a guia de levantamento de fls.971, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9687/2009
Processo Nº: ACum 00023-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPEREGADOS EM ESTBELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls.1917/1918. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 9654/2009
Processo Nº: RT 01735-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE..: CHRISTIANE ROCHA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA. + 002
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$2.127,76, sendo que R$566,45 refere-se ao imposto de renda. Intime-se a 1ª reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 9607/2009
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, informe a este juízo o nome do atual administrador, com o seu respectivo endereço.

Notificação Nº: 9695/2009
Processo Nº: RT 00213-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BUZOLO SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Vista acerca da adequação dos cálculos de fls.4486/4509. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9691/2009
Processo Nº: RT 00783-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ALVES MAIA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comprovar o valor levantado, a fim e que este juízo possa verificar a existência de crédito em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9693/2009
Processo Nº: RT 00831-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBERSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): ANDRÉIA ALVES SOUTO BORGES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Concedo à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R$1.073,97) ou mesmo comprovar o parcelamento da dívida junto à Receita Federal, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9614/2009
Processo Nº: ACCS 00885-2008-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): MINERCON MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9713/2009
Processo Nº: RT 00936-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELSIO FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o executado para fins do artigo 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9688/2009
Processo Nº: RT 01210-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA ROSA FATIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante o silêncio do autor, suspendo a execução nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9714/2009
Processo Nº: RT 01523-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS MATIAS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9686/2009
Processo Nº: RTOrd 02047-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: NARA FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 209.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9608/2009
Processo Nº: RTOrd 02109-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 03/08/09 às 08:40h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se a procuradora que assina a petição de fls.245 para que junte procuração nos autos, a fim de que o pedido ali contido seja atendido.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 9609/2009
Processo Nº: RTOrd 02109-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MAGNUS CARVALHO DO COUTO + 002
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 03/08/09 às 08:40h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se a procuradora que assina a petição de fls.245 para que junte procuração nos autos, a fim de que o pedido ali contido seja atendido.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 9610/2009
Processo Nº: RTOrd 02109-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROPACE EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 03/08/09 às 08:40h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se a procuradora que assina a petição de fls.245 para que junte procuração nos autos, a fim de que o pedido ali contido seja atendido.
Após, aguarde-se audiência.

OUTRO : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
Notificação Nº: 9626/2009
Processo Nº: RTOrd 02109-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA - OAB/GO 17510:
Incluo o feito na pauta do dia 03/08/09 às 08:40h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se a procuradora que assina a petição de fls.245

para que junte procuração nos autos, a fim de que o pedido ali contido seja atendido. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 9615/2009
Processo Nº: RTSum 02116-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WILKER RIBEIRO DE LIMA (ASSISTIDO P/ GENITORA JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA LIMA)
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRASIL JEANS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Esclareço ao reclamante que o endereço informado já foi objeto de diligência conforme certidão de fl. 42, sendo que no local encontra-se instalada outra lavanderia. Assim, concedo ao autor mais 30 dias de prazo para cumprir a determinação de fl. 43, pena de suspensão do feito, considerando que não há como prosseguir sem a intimação da reclamada da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 9689/2009
Processo Nº: RTOrd 02201-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CÂNDIDA DIAS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 313.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9690/2009
Processo Nº: RTOrd 00021-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 141.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9703/2009
Processo Nº: RTOrd 00217-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer a este juízo o número do CNPJ, bem como fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9675/2009
Processo Nº: RTSum 00234-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ELVISCLEY DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que foi efetuado depósito da parcela de junho/2009, consoante extrato de fl. 52, requisite-se a devolução do mandado. Intime-se o reclamante para receber o saldo de fl. 52. Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intime-se o reclamado deste despacho.

Notificação Nº: 9704/2009
Processo Nº: RTOrd 00358-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLY FERREIRA MODESTO
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9683/2009
Processo Nº: RTSum 00405-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROGÉRIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Solicite-se a devolução do mandado de fls.76.
Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante.
Proceda-se a Secretaria com a juntada dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Homologo o acordo celebrado às fls.78/79 entre as partes: PEDRO ROGÉRIO MENDES DE SOUZA, credor, e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$63,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.150,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Fica dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº283/2008 de 1º de dezembro de 2008. As parcelas indenizatórias do presente acordo ficam assim discriminadas: R$650,00 refere-se a férias indenizadas + 1/3, R$270,00 refere-se a férias proporcionais + 1/3, R$960,00 ao FGTS + 40%, R$782,00 à multa do art. 467/CLT e R$488,00 à multa do art. 477/CLT, tudo nos termos do art. 832, parágrafo 3º da CLT, e também da lei 10.035 de 2000. Não há que se falar em recolhimento de verba previdenciária, vez que o acordo refere-se a parcelas de natureza indenizatória. Intimem-se partes e procuradores. Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9692/2009
Processo Nº: RTOrd 00453-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MATIAS ABREU
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
RECLAMADO(A): GEPHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 003
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a devolução da CTPS da reclamante, sob pena de busca e apreensão da mesma, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 9681/2009
Processo Nº: RTOrd 00507-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.105 em penhora. Intime-se a reclamada para efeito de embargos.

Notificação Nº: 9613/2009
Processo Nº: RTOrd 00640-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA CECILIA LUSTOSA MELO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 9612/2009
Processo Nº: RTOrd 00660-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 9696/2009
Processo Nº: RTOrd 00741-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.386/389.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.377.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 9702/2009
Processo Nº: RTOrd 00753-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 491/495, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9697/2009
Processo Nº: RTSum 00799-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): VISAO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9700/2009
Processo Nº: RTSum 01055-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO BONFIM RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 65/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9715/2009
Processo Nº: RTSum 01060-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: INES FERNANDES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
RECLAMADO(A): MED SAÚDE LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 100/101, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.
Custas, pela reclamante, no valor de R$36,41, calculadas sobre R$1.820,82, valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9627/2009
Processo Nº: ConPag 01097-2009-005-18-00-8 5ª VT
CONSIGNANTE..: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE/GO REP/P: JOÃO BOSCO UMBELINO DOS SANTOS E HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANDRA ESTHER CARDOSO
CONSIGNADO(A): PREST SERVES LTDA. + 043
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/07/2009, às 08:30 horas, para realização de audiência, mantidas as advertências do art. 844 da CLT, a fim de receber os seus créditos, caso haja composição por meio do acordo.

Notificação Nº: 9684/2009
Processo Nº: RTSum 01167-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MAIA DE MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Considerando a decisão proferida à fl. 39, nada a deferir quanto ao requerimento do autor de fl. 40.

Notificação Nº: 9616/2009
Processo Nº: RTOrd 01266-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 29/07/2009, às 08:30 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6013/2009
PROCESSO Nº RT 00733-2005-005-18-00-0
RECLAMANTE: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETS)
CNPJ: 03.475.243/0001-74
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 607/609, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta.'
E para que chegue ao conhecimento de PJ BIER E CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dez de julho de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6010/2009
PROCESSO Nº RT 01141-2008-005-18-00-9
RECLAMANTE: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DE CASTRO ALVES
CPF: 875.930.171-68
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada KEILA APARECIDA

DE CASTRO ALVES, CPF: 875.930.171-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo teor é o abaixo transcrito:
"(...) Converto o depósito de fls. 150 (R$2.195,21 – banco ITAÚ S/A) em penhora. Ad cautelam, intime-se a executada KEILA APARECIDA DE CASTRO ALVES por edital, bem como diretamente com aviso de recebimento, no endereço constante de fls.18, a fim de que tome ciência acerca da penhora supracitada. Com o decurso de prazo para embargos à penhora, reitere-se a diligência de fls. 140, considerando-se o valor já transferido às fls. 150."
E para que chegue ao conhecimento de KEILA APARECIDA DE CASTRO ALVES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dez de julho de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10636/2009
Processo Nº: RT 00758-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA ANA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): STAR CONFECCOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE - FICA V. SRA. INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: 'Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 27/30. A execução teve início em 06/04/2004.
À fl. 96, a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada, que foram citados por meio de edital (fl. 127).
Bloqueada a quantia de R$572,42 (doc. Fls. 133/138, o prosseguimento do feito com relação ao saldo remanescente da execução se inviabilizou (cálculo, fls. 171/175), uma vez que restaram as tentativas de se encontrar bens por meio do convênio BACENJUD (fls. 156, 200, 223 e 256/258), DETRAN (fl. 208) e consulta à Receita Federal (fls. 183/190, 236/239 e 242/243). A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente (certidão, fl. 248). O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução. Requerida a realização de diligência autorizada pelo convênio BACENJUD, não houve êxito.'

Notificação Nº: 10630/2009
Processo Nº: RTV 00618-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DE QUE DEVERÁ RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 10 DIAS: 'Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fl. 10. A execução teve início em 11/11/2002 (fl. 88). Infrutíferas as diligências autorizadas pelos convênios BACENJUD (fls. 111/112 e 191. Apesar de penhorado crédito no rosto dos autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 511/1992 – 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, conforme informado no ofício de fl. 278, o valor recebido pela executada não foi suficiente para pagar o crédito executado nestes autos. A penhora de fl. 234 não se concluiu por falta de depositário (certidão, fl. 235).
A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 287. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, observando que a última atualização do crédito exequendo é aquela juntada às fls. 273/275, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.'

Notificação Nº: 10618/2009
Processo Nº: RT 00227-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PIO LACERDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: URSULINO SANTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$20.918,989, atualizado até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. OBS: Os depósitos recursais existentes nos autos são de R$ 10.649,57 e R$ 5.638,43

Notificação Nº: 10641/2009
Processo Nº: RT 00377-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCELI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DORIVAL JOÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: DORIVAL JOAO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos opostos pelo executado (fls. 224/225), no prazo legal, querendo.Após, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos e análise do pedido de substituição da penhora.

Notificação Nº: 10587/2009
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do imóvel penhorado será no dia 10/08/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/08/2009 às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10588/2009
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do imóvel penhorado será no dia 10/08/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/08/2009 às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10625/2009
Processo Nº: RT 02119-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIVINO SOUZA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: 'Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o sentença de fls. 55/60. A execução teve início em 09/08/2006 (fl. 106).
Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD (fl. 177) e DETRANNET (fl. 179/180). A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente (fl. 143). O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 236. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, observando-se que a última atualização é aquela juntada às fls. 187/191. para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 10643/2009
Processo Nº: RTN 00472-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUDES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, CRM/GO 4386.
Intimem-se as partes para tomarem ciência da nomeação do perito, apresentarem quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 10635/2009
Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 10589/2009
Processo Nº: RT 00139-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRIS VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S.S. LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 10576/2009
Processo Nº: RT 00277-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO RODRIGUES PAZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:1.Registre-se no SAJ o início da execução da contribuição previdenciária (fl. 504).2.Converte-se em penhora o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 373.3.Intimem-se as executadas dando-lhes ciência deste despacho, bem como para que se manifestem sobre a conta de liquidação de fls. 5047/506, no prazo de 5 dias.4.Decorrido o prazo acima, sem manifestação das executadas, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, observando os valores liquidados às fls. 504/506, e intime-se a União para os fins dos art. 832, § 4º e 789, § 3º, da CLT.5.Não havendo manifestação da União, restituam-se à executada ATENTO BRASIL S.A. o saldo remanescente do depósito recursal referido acima, bem como o depósito recursal de fl. 462, arquivando-se, em seguida, os autos.

Notificação Nº: 10574/2009
Processo Nº: RT 00475-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PHELLIPE MASCARENHAS PEREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10577/2009
Processo Nº: RT 01406-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RITA MARQUES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA. (BARROS & SILVA LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/08/2009 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/08/2009 às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10631/2009
Processo Nº: RT 01430-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE MORAIS LIMA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls.443/446,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo,conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela UNIÃO , REJEITANDO-A.Isenta de custas, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 10657/2009
Processo Nº: RT 00053-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 549,07, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10600/2009
Processo Nº: RT 00708-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar seu interesse na expedição de certidão para habilitação do crédito nos autos da recuperação judicial da reclamada ou, então, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 10655/2009
Processo Nº: RT 00714-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CERDEIRA ORTIZ
ADVOGADO....: MARCELLO LEITE VANDERLEI
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL + 001 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 10653/2009
Processo Nº: RT 00795-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Intime-se a executada para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 339/348, caso queira, no prazo legal. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 10645/2009
Processo Nº: RT 00820-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MITSUO SATO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 10646/2009
Processo Nº: RT 00949-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE NOLETO DIAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10603/2009
Processo Nº: RT 01045-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): GRUPO MEDIA2 + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/08/2009, às 13:50 horas, para tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada à fl. 134, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 10607/2009
Processo Nº: RT 01207-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10598/2009
Processo Nº: RT 01523-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS SILVA FROTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): REGINA CELIA P. TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 10654/2009
Processo Nº: RT 01607-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FAGUNDES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Como não houve licitantes dos bens licitados, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 10619/2009
Processo Nº: RT 01615-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TERCYO DUTRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO CURVELO CHAVES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 340/341, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10664/2009
Processo Nº: RT 01734-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR FALEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$195,29,) e das custas (R$0,98,) devidas nos autos, valores atualizado até 31/07/2009.

Notificação Nº: 10624/2009
Processo Nº: RT 01856-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VITURINO SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 278/281, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do C. TST. Honorários periciais pela reclamada, arbitrados em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região, observando-se a isenção da reclamada quanto aos recolhimentos previdenciários ante a sua natureza jurídica (entidade beneficente de assistência social). Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10595/2009
Processo Nº: RTOrd 02229-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 10667/2009
Processo Nº: RTSum 02230-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ELZIMAR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$350,39,) e das custas (R$1,75,) devidas nos autos, valores atualizado até 31/07/2009.

Notificação Nº: 10621/2009
Processo Nº: RTOrd 02272-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: NEIDE SILVA MARQUES BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 748/749, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10640/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade,recebo o recurso ordinário de fls. 256/262, bem como o recurso ordinário adesivo de fls. 277/282,interpostos pelo reclamante e pela reclamada,respectivamente. A reclamada apresentou contra-razões às fls. 269/275, tempestivamente.Intime-se o reclamante para apresentar contra-razões,caso queira, no prazo legal, ao recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada.Transcorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 10597/2009
Processo Nº: RTOrd 02307-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10659/2009
Processo Nº: RTOrd 00031-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES SILVERIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 10651/2009
Processo Nº: RTSum 00075-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MELO
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento da quantia ainda devida nos autos, no valor de R$552,76, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10590/2009
Processo Nº: RTOrd 00111-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GILDEMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10599/2009
Processo Nº: RTSum 00275-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 10647/2009
Processo Nº: RTSum 00413-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): AB CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10596/2009
Processo Nº: RTOrd 00496-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS DRT)
ADVOGADO....: TANIA REGINA VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 186/187, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Conheço dos embargos opostos por RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA nos autos da ação de declaração de débito fiscal movida em face da UNIÃO e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10601/2009
Processo Nº: RTSum 00512-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para no parzo de 05 dias comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários mais multa de 40% na conta vinculda da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 10623/2009
Processo Nº: RTOrd 00522-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JORGE BEZERRA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls.319/322, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITAM-SE os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por WAL MART BRASIL LTDA., condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da condenação, em virtude de oposição de embargos declaratórios.

Notificação Nº: 10608/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10609/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10610/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. (REP. P. HAMILTON MARTINS GARCIA E PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA) + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10611/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BALTAZAR GONÇALVES + 020
ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10612/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ESTIMA E GARCIA LTDA. + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10613/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: RAFAEL ESTIMA GARCIA + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de

Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10614/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: THAIS ESTIMA GARCIA + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10615/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: HAMILTON MARTINS GARCIA + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10616/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BALTAZAR GONÇALVES + 020
ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10617/2009
Processo Nº: Arrest 00611-2009-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CILIA RAQUEL ALVES + 010
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA + 020
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por CILIA RAQUEL ALVES + 10 em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.+ 019,decide-se extinguir,sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos VIII, do CPC, a Ação Cautela de Arresto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelos autores, no importe de R$14.900,74 (catorze mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentos, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes, sendo as requeridos apenas no nome dos advogados que subscreveram as peças de fls.258/268 e 337/338. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas cautelas.

Notificação Nº: 10660/2009
Processo Nº: RTSum 00658-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10639/2009
Processo Nº: RTOrd 00747-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO CLEMENTE
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Intimem-se as partes dando-lhes ciência do nome do perito designado para realizar a perícia, qual seja, Dr. JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI, CREA/GO 4645/D.

Notificação Nº: 10638/2009
Processo Nº: RTSum 00899-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): MCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tendo em vista que, ao opor embargos declaratórios, a reclamada impugnou o cálculo apresentado com a sentença, intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos, no prazo de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 10661/2009
Processo Nº: RTOrd 00970-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Na petição de fl. 278 o reclamante informa a sua desistência da ação. Considerando que o reclamante assinou pessoalmente a peça, juntamente com seu advogado, e que houve a subscrição também pelos advogados das duas reclamadas, aos quais as procurações de fls. 49 e 183 deram poderes para desistir, homologa-se a desistência ora requerida.Custas pelo reclamante, no valor de R$ 1.465,39, das quais fica isento, em razão do pedido do assistência judiciária, o qual defere-se.Retire-se o feito de pauta.Intimem-se as partes.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10662/2009
Processo Nº: RTOrd 00970-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Na petição de fl. 278 o reclamante informa a sua desistência da ação. Considerando que o reclamante assinou pessoalmente a peça, juntamente com seu advogado, e que houve a subscrição também pelos advogados das duas reclamadas, aos quais as procurações de fls. 49 e 183 deram poderes para desistir, homologa-se a desistência ora requerida.Custas pelo reclamante, no valor de R$ 1.465,39, das quais fica isento, em razão do pedido do assistência judiciária, o qual defere-se.Retire-se o feito de pauta.Intimem-se as partes.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10650/2009
Processo Nº: RTSum 00980-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para que proceda à alteração na conta de FGTS da reclamante, com emissão de nova chave de conectividade, conforme petição de fl. 42 e extrato de fl. 43, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10648/2009
Processo Nº: ET 01120-2009-006-18-00-0 6ª VT
EMBARGANTE..: GOIÁS COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

EMBARGADO(A): CARLOS ALBERTO ROLDAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Terceiro de fls. 21/22, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da ação de embargos de terceiro ajuizada por GOIÁS COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em face de CARLOS ALBERTO ROLDÃO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267,inciso IV, do CPC.Custas pela embargante, no importe de R$138,08, calculadas sobre o valor dado à causa (R$6.903,64).Intime-se a embargante.Após o trânsito em julgado,certifique-se esta decisão nos autos da RT-00777-2007-008 -18-00-6, fazendo conclusos estes autos.

Notificação Nº: 10627/2009
Processo Nº: RTOrd 01133-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSSILENE TOMAZ CANTUARIO
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 22/26,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por ROSSILENE TOMÁZ CANTUÁRIO em face de ESTADO DE GOIÁS,decretar a prescrição bienal, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma do art.269, inciso IV, c/c o art. 219, § 5º, ambos do CPC.Custas pela reclamante,no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, ora arbitrado à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se a reclamante. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10628/2009
Processo Nº: RTOrd 01133-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSSILENE TOMAZ CANTUARIO
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 22/26,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por ROSSILENE TOMÁZ CANTUÁRIO em face de ESTADO DE GOIÁS,decretar a prescrição bienal, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma do art.269, inciso IV, c/c o art. 219, § 5º, ambos do CPC.Custas pela reclamante,no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, ora arbitrado à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se a reclamante. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10629/2009
Processo Nº: RTOrd 01133-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSSILENE TOMAZ CANTUARIO
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 22/26,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por ROSSILENE TOMÁZ CANTUÁRIO em face de ESTADO DE GOIÁS,decretar a prescrição bienal, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma do art.269, inciso IV, c/c o art. 219, § 5º, ambos do CPC.Custas pela reclamante,no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, ora arbitrado à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se a reclamante. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10586/2009
Processo Nº: RTSum 01213-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE BARREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): KENNY CASTRO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 19/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por GILDETE BARREIRA DE OLIVEIRA em face de KENNY
CASTRO COSTA, decide-se extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 112,00 (cento e doze reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos em face da declaração de fl. 05.Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 06/16, sem necessidade de renumeração.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10633/2009
Processo Nº: RTSum 01228-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JUCIARA MACIEL DO REGO
ADVOGADO....: VALDIR MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 11/13,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por JUCIARA MACIEL DOREGOem face das reclamadas EDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPLÁSTICOS LTDA e MANGUEIRAS ABRÃO, decido indeferir a petição inicial e extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, de aplicação subsidiária, c/c o art. 852-B, II, da CLT. Custas pela reclamante,no importe de R$75,91, calculadas sobre o valor dado à causa (R$3.795,92), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se a reclamante, por sua procuradora. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fl. 08. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 10578/2009
Processo Nº: ET 01232-2009-006-18-00-1 6ª VT
EMBARGANTE..: REINER GONÇALVES
ADVOGADO....: RACHEL PEREIRA DE CAMARGO E SILVA
EMBARGADO(A): REI DA SUCATA LTDA. REP. MARA JOANA ZUPAM + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:1.O embargante alega que adquiriu um caminhão e que, quando foi providenciar a transferência, constatou a existência de embargo judicial para transferência do mesmo.2.Intime-se o embargante para emendar a inicial, comprovando nos autos a constrição judicial sobre o veículo em questão, prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 10557/2009
Processo Nº: RTSum 01261-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SEIR JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BELA ARTE COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10559/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA AUXILIADORA XAVIER
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10554/2009
Processo Nº: RTSum 01263-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ALFA VIDEO DOIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10562/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/08/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10565/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MACHADO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DANIELA CRISTINA DE FRANÇA UNMECA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/08/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10567/2009
Processo Nº: RTSum 01273-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/08/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10652/2009
Processo Nº: ET 01275-2009-006-18-00-7 6ª VT
EMBARGANTE..: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO....: ALESSANDRA P. SOARES
EMBARGADO(A): LUIZ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:Intime-se o embargante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, comprovando nos autos a constrição judicial sobre o bem de sua propriedade, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 267, parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 10656/2009
Processo Nº: RTSum 01288-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR FERNANDES GODOI
ADVOGADO....: WILSON SALES COUTINHO
RECLAMADO(A): MERCADO DAS BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/07/2009, 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6213/2009
PROCESSO: RT 00494-2006-006-18-00-6
RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO ARAÚJO
EXEQÜENTE: JOSÉ GERALDO ARAÚJO
EXECUTADO: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.
Data da Praça 10/08/20029 às 14:15 horas
Data do Leilão 21/08/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 151, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102-A Nº 109 SETOR SUL CEP 74.075-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) geladeira Duplex Frost Free, cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$500,00; 01 (um) Freezer vertical FFE24, marca Eletrolux, cor branca, avaliado em R$500,00 e 01 (um)microcomputador Intel Celeron 1300MHZ, 128 MB de RAM, 20GB, em regular estado de conservação, com CPU, monitor, teclado e mouse, avaliado em R$500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6237/2009
PROCESSO Nº RT 00418-2007-006-18-00-1
.RECLAMANTE: MAYARA MAGRE DA SILVA MESQUITA RECLAMADO(A): LANCHONETE PÃO DE QUEIJO DE MINAS LTDA DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009 O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamante – MAYARA MAGRE DA SILVA MESQUITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 08 dias para receber certidão de crédito, bem como tomar ciência do despacho de fl. 72, prazo e fins legais, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. Tendo em vista que a última intimação enviada à exequente (fl. 65) foi devolvida com a informação “mudou-se”, consulte-se por meio do convênio INFOJUD o novo endereço da exequente. 2. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 13/16. 3. A execução teve início em 31/10/2007. 4. Não foi possível a realização das diligências autorizadas pelos convênios à disposição deste juízo, por não constar CNPJ da executada nos autos. 5. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente (certidão, fl. 61). 6. Intimada a exeqüente, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, a intimação foi devolvida pelos Correios com a informação “mudou-se” (fl. 67). 7. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. 8. Negativa a diligência a diligência determinada no item 1 deste despacho, intime-se a exequente por meio de edital. 9. Transcorrido in albis para levantamento da certidão, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. E para que chegue ao conhecimento da reclamante, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6202/2009
PROCESSO: RT 00742-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: VILSON JOSÉ DA SILVA
EXEQÜENTE: VILSON JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO: MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/08/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/08/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6219/2009
PROCESSO: RT 01011-2008-006-18-00-2
RECLAMANTE: MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA NEGREIROS
RECLAMADO(A): H MARTINS COMERCIAL LTDA. , CPF/CNPJ: 01.646.784/0001-92
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) H MARTINS COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 01.646.784/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a executada para apresentar contra-minuta ao agravo de petição

interposto pela União. Prazo legal.E para que chegue ao conhecimento de H MARTINS COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6222/2009
PROCESSO: RTOrd 00892-2009-006-18-00-5
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COLEGIO SOLUÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 26.924.670/0001-98
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 32/36, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.brE para que chegue ao conhecimento de COLEGIO SOLUÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9187/2009
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIEZER DE JESUS DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR:Intime-se o Credor para informar se tem interesse na adjudicação prévia dos bens penhorados ou na remoção dos bens.

Notificação Nº: 9188/2009
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIEZER DE JESUS DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR:Intime-se o Credor para informar se tem interesse na adjudicação prévia dos bens penhorados ou na remoção dos bens.

Notificação Nº: 9204/2009
Processo Nº: RT 01198-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA GONÇALVES DE LIMA NETA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): QUATRO ESTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Aparentemente as guias do TRCT e CD/SD apresentadas pela reclamada estão corretas. Entretanto, diante dos entraves noticiados pela reclamante, expeça-se certidão visando a habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes.
Após, expeça-se alvará para a reclamante levantar o saldo dos depósito efetuados em sua conta vinculada.
Defere-se, ainda, à reclamante, para fins de comprovação junto ao MTB, o desentranhamento dos originais dos 03 (três) últimos contracheques (fls. 179-80) devendo permanecer cópia nos autos.'

Notificação Nº: 9205/2009
Processo Nº: RT 01287-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MILCILENE MARTINS COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Tendo-se em vista o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes das sócias, AMÉLIA HILÁRIO DE OLIVEIRA e VAILCE HILÁRIA DE OLIVEIRA, no polo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na alteração contratual (fls. 51), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Expeça-se um único mandado de citação, penhora e avaliação em face das referidas sócias, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.
Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.'

Notificação Nº: 9207/2009
Processo Nº: RT 01344-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JENNIFER DE OLIVEIRA TOMÉ
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 9208/2009
Processo Nº: RT 01344-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JENNIFER DE OLIVEIRA TOMÉ
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 9216/2009
Processo Nº: AC 01792-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006
ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 324-5, ABAIXO TRANSCRITO: Às fls. 309-17, o advogado da ré e depositário do bem penhorado nos autos, peticiona requerendo a liberação da penhora dos aluguéis concernentes ao imóvel objeto do litígio. Sabemos que o depositário tem a obrigação de zelar pelo bem que está sob sua guarda, sendo que o abandono do imóvel o caracterizaria como depositário infiel. Sabemos, também, que todo imóvel sofre o desgaste natural do tempo e que, imóveis desocupados, correm sérios riscos de serem depredados e/ou se tornarem abrigo para usuários de entorpecentes. O fato de o imóvel ter sido alugado e encontrar-se vigiado diuturnamente pela locatária, como afirma o depositário (fl. 312) evita despesas com a conservação do mesmo. Conforme preceitua o art. 629, do CC: "O depositário é obrigado a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-la, com todos os frutos e acrescidos, quando o exija o depositante." Ressalta-se que o Dr. JOÃO BOSCO BOAVENTURA possui apenas a posse precária do imóvel, uma vez que o domínio é objeto de litígio nos autos de Embargos de Terceiro nº 00028-2009-007-18-00-0. Destarte, não há nenhuma ilegalidade no ato de constrição, porquanto os aluguéis são frutos do imóvel litigioso e não se encontram dentre os bens absolutamente impenhoráveis, que são taxativamente relacionados pelo artigo 649 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, mantém-se a penhora dos aluguéis. Por outro lado, os exequentes peticionam às fls. 319-21 requerendo a substituição do depositário do imóvel, devido à dilapidação do bem e, ainda, a anulação do contrato de aluguel, alegando que este será óbice à praça do imóvel. A retirada de equipamentos de ar condicionado não caracteriza dilapidação, vez que a penhora recaiu apenas sobre o imóvel (auto de penhora - fls. 147) e não sobre bens móveis nele existentes. Quanto ao contrato de locação, embora em sua cláusula sexta, conste o prazo de 3 (três) anos e 10 (dez) dias, caso os Embargos de Terceiro nº 00028-2009-007-18-00-0 sejam julgados improcedentes, referido contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mormente se esse imóvel for vendido por praça/leilão e o(s) adquirente(s) não desejem permanecer(em) com o imóvel locado. Intimem-se, via postal, com comprovante de recebimento, os sócios da locatária (fls. 304-5) para ciência do que consta neste parágrafo. Ante tais ponderações, indeferem-se os requerimentos dos exequentes. Por fim, aguarde-se o repasse de crédito decorrentes dos aluguéis, a ser ultimado pela empresa D'BOU ALIMENTOS LTDA, conforme já determinado no mandado de intimação nº 6723/2009 (fls. 322-3). Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 9186/2009
Processo Nº: RTSum 01852-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 152).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 9201/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA PEREIRA MONTE
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A (R$297,82) e Bradesco S/A (R$180,28).
À CREDORA: Fornecer os endereços das instituições financeiras relacionadas à fl. 81, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9193/2009
Processo Nº: RTSum 00314-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VENÂNCIO TEODOMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E BM ESTADO DE GOIÁS- COHACASB
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao UNIBANCO, no importe de R$296,68, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.
Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, recolha-se o saldo total da conta a título de contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 9206/2009
Processo Nº: RTSum 00511-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BELA MANHÃ LTDA + 002
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes dos sócios, LUCIDALVA BARBOSA DA SILVA e PAULO CORDEIRO FERREIRA, no polo passivo desta execução, registrando os endereços consignados na alteração contratual (fls. 26), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.
Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.'

Notificação Nº: 9221/2009
Processo Nº: RTOrd 00620-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOCIMAR ALVES CABRAL em face da empresa EB RESTAURANTE LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a data de admissão na CTPS obreira, devendo a Secretaria emitir a certidão para habilitação no seguro-desemprego, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ R$ 40.473,11, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 793,59, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 40.473,11, conforme planilha anexa.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTb e à SRF, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da intimação para os cálculos previdenciários.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9203/2009
Processo Nº: RTSum 00668-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR DE SOUSA EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 9195/2009
Processo Nº: RTSum 00694-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE CAMARGO GONÇALO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$112,04, para, querendo, opor embargos à execução.
Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, zerando o saldo da conta judicial.

Notificação Nº: 9219/2009
Processo Nº: RTSum 00887-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE MINEIRÃO)
ADVOGADO....: CARLA SOUZA ROSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 9192/2009
Processo Nº: RTSum 00918-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): ML COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDRO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 27, fixando-se o valor da contribuição social em R$675,27.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 09.461.168/0001-79), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9190/2009
Processo Nº: RTSum 00980-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): MOVELARIA ATRIUM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR:Homologo o cálculo de fls. 71, fixando em R$57,45 o débito previdenciário, cota-parte do empregado, já observado que a empresa é optante do SIMPLES, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo,

mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ *, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9202/2009
Processo Nº: ConPag 01010-2009-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos.
A Autora alega que a ré trabalhou para si de 22/04/2006 a 22/04/2009, na função de Promotora de vendas, recebendo R$ 801,57 por mês, quando foi dispensado sem justa causa e se recusou a receber as verbas rescisórias sob a alegação de ser detentora de estabilidade provisória. Pretende o acolhimento da pretensão deduzida na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 2.790,53.
Inconciliados.
A ré apresentou defesa com documentos às fls. 37/65. Diz que é portadora de doença profissional, razão por que foi legítima a recusa, tendo, outrossim, formulado, na contestação, o pedido de reintegração ou de pagamento de indenização compensatória. Requer, para fazer prova do alegado, a realização de perícia médica.
Manifestação da Autora às fls. 68/70, sustentando que, legalmente, o pleito formulado somente pode ser feito em sede de reclamação trabalhista autônoma.
Os autos vieram conclusos para decisão.
Pois bem.
Tendo em vista a natureza dúplice da ação consignatória, entendo que é possível o réu, em sede de contestação, formular pedidos contrapostos, como ocorrido no caso dos autos, razão por que rejeito os argumentos contidos na impugnação à defesa e determino a realização de perícia médica, visando a constatação de doença profissional que fundamenta o pedido de reintegração ou indenização compensatório deduzido na defesa, bem como para apurar o nexo causal entre a doença apresentada pelo(a) reclamante e as atividades profissionais por ele(ela) desenvolvidas, informando, de forma conclusiva, se a moléstia experimentada pelo(a) reclamante foi causada ou agravada pelo trabalho no(a) Reclamado(a).
Concede-se às partes o prazo comum de 05 dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram.
Nomeia-se como Perita do Juízo a médica Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, para realização dos trabalhos periciais, devendo a mesma ser intimada do encargo após o prazo acima, no endereço RUA T-29, Nº 358, sala 809, Ed. BUENO MEDICAL CENTER, SETOR BUENO, sito nesta Capital, CEP 74.210-050, telefones: (62) 3412-9506 / 3251-2423, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de realizar os trabalhos periciais.
Caso haja algum impedimento, a recusa, que deverá ser escrita, ou qualquer outra manifestação, deverá ser apresentada no prazo de 5 dias, contados do término do prazo acima.
Na hipótese de inexistência de óbices, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
O(A) Sr(a). Perito(a) deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431A, do CPC.
Competirá, ainda, ao(à) Perito(a), quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ Nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados.
Deverá, ainda, o(a) Expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização do acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 - Qual ou quais as atividades desempenhadas pelo(a) autor(a)?
2 - Qual ou quais as condições de desenvolvimento dessas atividades?
3 - Qual ou quais as condições do local de trabalho?
3.1 - Dos fatores de risco abaixo citados, após visita ao local de trabalho, quais aqueles que mais influenciaram no surgimento da enfermidade? Justificar.
- Adequação do posto de trabalho?
- Postura inadequada?
- Carga osteomuscular?
- Carga estática?
- Invariabilidade da tarefa?
- Fatores organizacionais e psicossociais ligados ao trabalho?
4 - Se o(a) autor(a) exerceu ou exerce outra atividade concomitante a esta? Em caso positivo, qual atividade e por quanto tempo?
5 – Qual ou quais lesões/doenças o(a) autor(a) apresenta? Descrevê-las detalhadamente.
6 - Qual ou quais os fatores de risco influenciaram no seu surgimento? Justificar.
7 – Qual ou quais as regiões anatômicas estavam mais expostas a risco durante o desempenho da função?
8 – Qual a intensidade dos fatores de risco a que o(a) autor(a) encontrava-se exposto?
9 – É possível estabelecer o nexo causal entre essas lesões/doenças ocupacionais e o trabalho desenvolvido pelo(a) autor(a)?
10 - Existem outras patologias associadas que contribuíram ou agravaram o quadro clínico descrito? Justificar.
11 – É possível afirmar qual era o quadro clínico do(a) autor(a) quando da assinatura do contrato de trabalho (exame admissional)?
12 – O(A) autor(a) se submetia a exames médicos periódicos na empresa de trabalho? Se positivo qual o quadro clínico neles descrito?
13 – Em decorrência do quadro clínico encontrado, houve danos funcionais ou redução da capacidade funcional? Se positiva a resposta, repercutiram na capacidade laborativa? Justificar.
14 – Está o(a) autor(a) apto(a) para o desempenho de suas atividades laborais? Justificar.
15 – Se negativa a resposta ao quesito anterior, a incapacidade é total ou parcial? Permanente ou temporária? Leve, moderada ou extrema. Multiprofissional ou uniprofissional? Justificar.
16 – É possível a reabilitação profissional?
Após, vista às partes pelo prazo de cinco dias, iniciando-se pelo(a) reclamante.
Para prosseguimento, adia-se sine die.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9209/2009
Processo Nº: RTSum 01050-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN ALVES CORREA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, NO PRAZO DE 08 DIAS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7337/2009
PROCESSO: RT 01754-2006-007-18-00-7
EXEQÜENTE(S): ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA
EXECUTADO(S): WELINGTON GONÇALVES BARROS
EXECUTADO(S): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WELINGTON GONÇALVES BARROS e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$64.281,08, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WELINGTON GONÇALVES BARROS e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos treze de julho de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7334/2009
PROCESSO : RT 00139-2008-007-18-00-5
RECLAMANTE: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA, OAB 15290 GO
EXEQÜENTE: MARA RÚBIA FOGAÇA
EXECUTADO: FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE (NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA)
ADVOGADO: DÉBORA BITTENCOURT, OAB 14796 GO
Data da Praça: 25/08/2009 às 09:05 horas
Data do Leilão: 28/08/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 242, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA, Nº 550 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM COMPRESSOR PARA UM CONJUNTO DE UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA CORRIER, MODELO 30HR16CD-500, SÉRIE L-2-0008, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA 44,0 KG/SISTEMA, 220 VOLTS, MOTOR TRIFÁSICO, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$20.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos treze de julho de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7335/2009
PROCESSO: RTSum 00050-2009-007-18-00-0
EXEQÜENTE(S): URSILENE CARNEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.558,67, atualizado até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos treze de julho de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7379/2009
PROCESSO: RTOrd 00620-2009-007-18-00-1
RECLAMANTE: JOCIMAR ALVES CABRAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 32/35, cujo texto integral está no site www.trt18.jus.br. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de EB RESTAURANTE LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos treze de julho de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8744/2009
Processo Nº: RT 00852-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DEPACHO DE FL. 1898 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, POR 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE COMO ENTENDER DE DIREITO, DEVENDO, NA OPORTUNIDADE, COLACIONAR AOS AUTOS, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORIA DO JUÍZO ÀS FLS. 1776/1777...'

Notificação Nº: 8727/2009
Processo Nº: RT 01611-1997-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE COSTA SILVEIRA + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 477. Prazo legal.

Notificação Nº: 8764/2009
Processo Nº: RT 01106-2001-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: LARA KENIA DE BESSA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Aguarde-se manifestação da parte interessada, por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 8742/2009
Processo Nº: ConPag 00041-2002-008-18-00-9 8ª VT
CONSIGNANTE..: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12ª REGIAO
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
CONSIGNADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 818/819, opostos pela Consignada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8725/2009
Processo Nº: RTN 00066-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JANUARIO GONCALVES
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 8736/2009
Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL APARECIDO JAÚ
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. A UNIÃO, por meio do requerimento de fl. 671-verso, requer a intimação do reclamante para se manifestar sobre os embargos. Defiro, conforme requerido. Para tanto, intime-se o reclamante a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a manifestação da executada (fls. 668/669). (...)'.

Notificação Nº: 8759/2009
Processo Nº: RT 02099-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 1134/1149, interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR GIASSON
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício de fls. 436. Prazo legal.

Notificação Nº: 8784/2009
Processo Nº: RT 00821-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA ALDENICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERICA PAULA ARAUJO DE RZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA às fls. 421/422 e, no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo executado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT. Intimem-se as partes.

Goiânia, 09 de julho de 2009, quinta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 8739/2009
Processo Nº: RT 01581-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Considerando que a executada, apesar de devidamente intimada, quedou-se silente, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual macha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 8731/2009
Processo Nº: RT 01847-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EL SHADAI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8782/2009
Processo Nº: AINDAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR...: DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS + 001
ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ
RÉU(RÉ).: OUTSERVICE TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO: MAGALI ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (OUTSERVICE): Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 8774/2009
Processo Nº: ConPag 00520-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.+4
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
CONSIGNADO(A): KENIA CRISTINA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 73, no importe de R$312,20, atualizada até 30/06/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8760/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência e cumprirem o que determina o r. despacho de fls. 437/438:
[...]Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.
[...]Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, para dela se manifestarem.
Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia e revertidos em prol da Polícia Federal.

Notificação Nº: 8761/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência e cumprirem o que determina o r. despacho de fls. 437/438:
[...]Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.
[...]Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, para dela se manifestarem.
Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia e revertidos em prol da Polícia Federal.

Notificação Nº: 8740/2009
Processo Nº: RT 01211-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS JOSE BARCELOS
ADVOGADO....: JOSE CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual macha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 8767/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
A execução está garantida.
Intime-se, pois, o exequente, prazo e fins legais.
Com o decurso in albis do prazo de que trata o parágrafo anterior, designem-se os atos alienatórios, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as medidas necessárias para tanto.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RT 01838-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 370/371, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8778/2009
Processo Nº: RT 01838-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 370/371, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8779/2009
Processo Nº: RTSum 01978-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RUI GILBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): MARIA VALDELINA SANCHES LACERDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 62. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8729/2009
Processo Nº: RTSum 01996-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.
INTIME-SE, AINDA, A PROCURADORA DO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, COLACIONANDO NOS AUTOS A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8765/2009
Processo Nº: RTOrd 02306-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
RECLAMADO(A): SUZANA ROSSI FREIRE (DHYANA)
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se novamente a reclamada, desta feita, diretamente, via postal, com AR e cópias de fls. 81 e 84, e por seu procurador, via DJE, a colacionar aos autos comprovante de pagamento com a autenticação respectiva legível, no prazo de

05 (cinco) dias, advertindo-a que sua inércia importará prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8773/2009
Processo Nº: RTSum 00139-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 92, abaixo transcrito:
[...]Vistos os autos.
O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 26, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.
No entanto, já tendo decorrido o prazo acima mencionado (fls. 30/32), instar intimar a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).
Intimem-se as partes.
Com o decurso do prazo assinalado, intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de direito.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 8737/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO VIANA SALOMAO
NOTIFICAÇÃO: PARA A 1ª RECLAMADA:
Intime-se a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da 2ª reclamada fls. 135/154. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8738/2009
Processo Nº: RTSum 00659-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CACIENE SOUZA DE MOURA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da 1ª reclamada, tendo em vista a devolução da notificação de fls.85 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 8730/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIO MORAIS FREITAS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos os autos.
As partes deverão comprovar a existência do crédito a que fazem alusão na petição de fls. 47/48. Prazo e fins legais.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8741/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OTAVIO PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como a Certidão narrariva nº 6167/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RTOrd 00824-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 272 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DETERMINO QUE A RECLAMADA PROCEDA AO DEPÓSITO PRÉVIO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, QUE ARBITRO PROVISORIAMENTE EM R1.000,00 (UM MIL REAIS), MEDIANTE GUIA A SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. FEITO O DEPÓSITO, AUTORIZA-SE A LIBERAÇÃO DE 70% DESTE VALOR (R$700,00) À PARTE REQUERENTE, PARA CUSTEAR AS DESPESAS INICIAIS DE SEUS TRABALHOS, DEVENDO SER INTIMADA A RECEBER O ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS, EM 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO RETIRAR OS AUTOS A FIM DE REALIZAR A PERÍCIA DESIGNADA. RESSALTE-SE QUE CASO O RECLAMANTE SEJA BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NÃO TENHA CRÉDITO A RECEBER NESTES AUTOS E VENHA SUCUMBIR NO PEDIDO OBJETO DA PERÍCIA, OS CUSTOS DESTA SERÃO SUPORTADOS POR ESTA CORTE, POR MEIO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA E, CONSEQUENTEMENTE, REEMBOLSADAS À PARTE RECLAMADA. INTIMEM-SE AS PARTESE A PERITA NOMEADA....'

Notificação Nº: 8781/2009
Processo Nº: RTSum 00841-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE REIS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da petição de fl. 93. (...)'.

Notificação Nº: 8747/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ACILENE APARECIDA FERREIRA PINTO BARROS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 47, apresentada pela reclamante, para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8747/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ACILENE APARECIDA FERREIRA PINTO BARROS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 47, apresentada pela reclamante, para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo legal.

Notificação Nº: 8776/2009
Processo Nº: RTOrd 01088-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MESSIAS DOS REIS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): COCA COLA - REFRESCOS BANDEIRANTES
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.85/91. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8780/2009
Processo Nº: CauInom 01168-2009-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RÉU(RÉ).: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 28, abaixo transcrito:
[...]Vistos os autos.
Homologo a DESISTÊNCIA manifesta pelo reclamante às fls. 25, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos precisos termos do disposto no art. 267, inciso VIII, do CPC, de aplicação subsidiária.
Intime-se apenas a autora, porquanto não houve contraditório.
Custas, pela autora, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), dispensada do recolhimento, face os benefícios da justiça gratuita, que ora restam deferidos à autora, face o pedido de fls. 25. Estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 8743/2009
Processo Nº: RTOrd 01198-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): NOVAGEO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos a serem desentranhados (fls. 17/70) conforme já deferido na ata de fls. 82.

Notificação Nº: 8768/2009
Processo Nº: RTSum 01228-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
[...]Retire-se este feito de pauta. Após, em atenção ao ofício de fls. 44, encaminhem-se os presentes autos à Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, via Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, para adoção das providências que o caso reclama. Antes, porém, intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 8758/2009
Processo Nº: RTSum 01267-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSANA LUSTOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 20/07/2009, às 13:30 horas, foi REDESIGNADA para o dia 24/07/2009, às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 20.

Notificação Nº: 8735/2009
Processo Nº: RTSum 01268-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DALMI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 20/07/2009, às 13:40 horas, foi ADIADA para o dia 24/07/2009, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 25.

Notificação Nº: 8748/2009
Processo Nº: RTSum 01271-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ RENILDO GAMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 20/07/2009, às 13:50 horas, foi ADIADA para o dia 24/07/2009, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 46.

Notificação Nº: 8732/2009
Processo Nº: RTSum 01278-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANIA SANTIAGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): ELISANGELA CASTRO GUIMARAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 20/07/2009, às 14:20 horas, foi ADIADA para o dia 24/07/2009, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 15.

Notificação Nº: 8799/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METAL DESIGN (PROP LUIZ CARLOS DE MELO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 8800/2009
Processo Nº: RTSum 01293-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JEANDRO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO BATISTA DE ÁVILA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8801/2009
Processo Nº: RTSum 01294-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8802/2009
Processo Nº: RTOrd 01295-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH PENINA OLIVEIRA GARCIA CHMARA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 8803/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FRANCIANE CAMPOS BEZERRA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): MARIZA ROCHA CALÇADOS E MARIZA CORREA DE FATIMA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8804/2009
Processo Nº: RTSum 01297-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO SILVA VENTURA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8805/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO MENDES DE FRANÇA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NABI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 27/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8806/2009
Processo Nº: RTOrd 01299-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GERALDO DE CASTRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANPORTES FORTALEZA LTDA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 23/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 8807/2009
Processo Nº: RTAlç 01301-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDESON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GUIFANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 27/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10273/2009
Processo Nº: RT 00995-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GARCIA NUNES
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 182. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10272/2009
Processo Nº: RT 01144-2001-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE BARROS
ADVOGADO....: ANA PAULA FELIX DE SOUZA CARMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALAD S LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 153. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10256/2009
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA para o dia 26/08/2009 às 12:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Cordeiro, conforme ofício de fl.285.

Notificação Nº: 10277/2009
Processo Nº: RTN 00923-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DIAS MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GOMES E MATA LTDA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10257/2009
Processo Nº: RT 00118-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 10263/2009
Processo Nº: RT 00840-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário e Imposto de Renda. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10262/2009
Processo Nº: RT 02060-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELVITHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10265/2009
Processo Nº: RT 01277-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA E GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: intime-se a reclamada para depositar o valor de R$58.211,87, referente à diferença da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10278/2009
Processo Nº: RT 01372-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10271/2009
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo perical. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10279/2009
Processo Nº: RT 00922-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: apresentar holerites do período de abril/2005 até junho/2007, conforme solicitação de fls. 544. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10286/2009
Processo Nº: RT 01830-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10294/2009
Processo Nº: RTSum 01952-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das penhoras efetivadas, fls. 1147/153. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10258/2009
Processo Nº: RTOrd 02119-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do bloqueio de fls. 386 (R$50.081,80). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10249/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SUZI DE MORAES CARDOSO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 68. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10285/2009
Processo Nº: RTOrd 00264-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FAUSTINO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
RECLAMADO(A): CEREALISTA MEDEIROS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10295/2009
Processo Nº: RTSum 00285-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ROBERTO BATISTA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A + 001
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10274/2009
Processo Nº: RTSum 00530-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANO DE SOUZA AQUINO
ADVOGADO....: LUIZ UNES
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10250/2009
Processo Nº: RTSum 00587-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL BARROS DE FARIA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE FIRENZE + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 67. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10246/2009
Processo Nº: RTOrd 00603-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TARCILIO WALDEMAR FILHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIDRO SERVIC VIDROS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da perita de fls. 124. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 10276/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10247/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): THERMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da perita, fls. 417. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 10248/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da perita, fls. 417. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 10289/2009
Processo Nº: RTOrd 00710-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10284/2009
Processo Nº: RTOrd 00738-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS RAFAEL BOSCO (ASSISTIDO POR CARMO BOSCO)
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): ATITUDE SURF SK8 SHOP + 002
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Junte-se aos autos a petição nº 56206/2009, devolvendo-se ao autor os documentos que a acompanham, eis que preclusa a oportunidade para a sua juntada.
Aguarde-se a audiência já designada.

Notificação Nº: 10275/2009
Processo Nº: ConPag 00803-2009-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
CONSIGNADO(A): VALDIVINO ESTEVÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: vista da notificação devolvida, fls. 49. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10287/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CONCEIÇAO DE ARAUJO CORADO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA DO CERRADO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10264/2009
Processo Nº: RTSum 00935-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10290/2009
Processo Nº: RTOrd 01018-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10291/2009
Processo Nº: RTSum 01069-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LYDIEINE MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10288/2009
Processo Nº: RTSum 01125-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LAVOSIER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10242/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Devolva-se à reclamada a petição nº 58066/2009, considerando-se a preclusão da oportunidade para apresentação de razões finais.

Notificação Nº: 10243/2009
Processo Nº: RTOrd 01234-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GEOVANA DE CASTRO CARNEIRO
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ante os argumentos apresentados à fl. 34, defiro o pedido de adiamento da audiência, que deverá ser designada para data posterior ao dia 27/07/2009.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2009 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 10296/2009
Processo Nº: RTOrd 01285-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA CHAVEIRO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
NEUMA CHAVEIRO ajuíza reclamação trabalhista em face da SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS, potulando o pagamento do FGTS relativo ao pacto laboral e atribuindo à causa o valor de R$ 15.648,00.
Não obstante, pela documentação carreada aos autos, observa-se que a autora foi contratada por Decreto, para o exercício de cargo em comissão (fls. 12 e 14).
Dessa forma, tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 11/11/2008, da lavra do Exmo. Ministro Menezes de Direito, nos autos da Reclamação nº 6.992-3 que, com fundamento no RE-573/202 e na ADI nº 3.395/DF, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matérias concernentes às relações entre os servidores e o Estado, incluse no que tange à eventual nulidade contratual, encaminho os presentes autos à Justiça Comum Estadual, para apreciação, como entender de direito.

Notificação Nº: 10297/2009
Processo Nº: RTSum 01287-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
LUCIANA SOUZA FERREIRA ajuíza a presente reclamatória em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 3.945,00, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que a autora não liquidou o pedido relativo à "multa do artigo 477 da CLT", restando desatendido o disposto no artigo 852-B, iniciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 78,90, calculadas sobre o valor da causa, pela autora. Isenta.
Fica facultado à autora, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 10/12.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5182/2009
PROCESSO Nº RT 01431-2002-009-18-00-2
RECLAMANTE: RICARDO DE SOUSA PADUA
EXEQUENTE: RICARDO DE SOUSA PADUA
EXECUTADAS: CONSTRUTORA RTM LTDA. e RONALDO CARVALHO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: MARCOS LINCOLN PORTO
Data da Praça 19/08/2009 às 12:35 horas
Data da Praça 26/08/2009 às 12:35 horas
Data do Leilão 11/09/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 766, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 14, ESQUINA COM RUA 03, QD. C-07, APTO. 1000, EDIFÍCIO CORA CORALINA, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) apartamento de número 1000, do Edifício Cora Coralina, situado na rua 14, esquina com a rua 03, nº 400, Qd. C-07, Setor Oeste, nesta comarca de Goiânia, contendo 385,00 metros quadrados de área Privativa, com 04 (quatro) Quartos com Suíte, Escritório, Lavabo, Sala com 03 (três) Ambientes, Jantar /Estar /Visita, 01 (um) Quarto e Banheiro de Empregada, Cozinha, Sala de TV e Copa, avaliado em R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
OBS.: Imóvel com registro no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia sob o número 85.828.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5179/2009
PROCESSO Nº RT 01017-2007-009-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA DA COSTA SILVA
EXEQÜENTE: MARIA DA COSTA SILVA
EXECUTADO: COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA., CNPJ: 26.924.670/0001-98
ADVOGADO(A): GERCINO GONCALVES BELCHIOR
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será nos dias 22/07/2009 e 29/07/2009 às 11:55 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.
Não havendo licitante fica designado Leilão para o dia 14/08/2009 às 13 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5177/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00696-2009-009-18-00-0
RECLAMANTE: MANOEL ADENILSON ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADOS:
1- FAENNZA LAVANDERIA LTDA., CNPJ: 05.349.059/0001-03
2- HULLISSES ARNOR FERRAZ DE MENDONÇA, CPF: 958.033.271-15
3- MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 691.588.601-00
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OS RECLAMADOS ACIMA IDENTIFICADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, PROCEDEREM AS ANOTAÇÕES NA CTPS OBREIRA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER.
E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5150/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01277-2009-009-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARULHANA ELOISA SILVA DE CARVALHO
RECLAMADAS:
1- LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO), CNPJ: 01.874.725/0001-71
2- PRISMA SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA. (PROP BRUNO PINHEIRO), CNPJ: 09.677.301/0001-29
Data da audiência: 28/07/2009 às 10:00 horas
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Requer o recebimento das verbas alinhadas nos itens desta inicial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, devendo as Reclamadas serem condenadas.
(Salário base 500,00; Maior Remuneração 580,67)
Aviso Prévio: 580,67
13º salário: 290,34
Férias: 580,67 + 48,39 + 209,69
Saldo de salários: 522,60
FGTS: 593,21 + 237,28
Seguro desemprego: 1.858,16
Multa do art. 477 da CLT: 580,67
Multa do art. 467 da CLT: 3.348,00
Indenização danos morais: 17.420,10
TOTAL: R$26.269,78
2- Requer a dedução de parcelas comprovadamente pagas pela Reclamada.
3- Determinar a notificação das Reclamadas na pessoa dos representantes legais, para que contestem, querendo, a presente Reclamação Trabalhista, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente reclamatória, bem como carrear aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC.
4- Expedição de ofícios aos órgãos competentes: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas e tomem as medidas cabíveis.
5- Sejam condenadas as reclamadas ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas, sob pena de multa do art. 467 da CLT.
6- Requer a nulidade da anotação da 2ª Reclamada, como contrato de experiência na CTPS, fazendo constar a data de admissão em 02/06/2008 e data de saída em 27/06/2009, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes.
7- Indenização por danos morais no valor de 30 vezes o salário do empregado (30 x 590,47) perfazendo um total de R$17.420,10.
8- A inclusão da 2ª Reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas podem recair sobre ela, como responsável solidária ou subsidiária.
9- Requer a nulidade do registro da 2ª reclamada na CTPS, do contrato de experiência e a nulidade do TRCT fornecido pela 1ª reclamada, consequentemente, requer o pagamento das verbas rescisórias referentes ao período de 02/06/2008 a 27/05/2009, devendo prevalecer o princípio da primazia da realidade onde os fatos reais sobrepões os documentos fraudulentos.
10- Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do representante da reclamada, o que desde já o requer.
11- Requer os benefícios da justiça gratuita, com base na Lei 1060/50, c/c Lei 4215, e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante, se trata de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos, o que desde já aceitam a incumbência.
Valor da causa: R$26.269,78 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) e PRISMA SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA. (PROP BRUNO PINHEIRO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8788/2009
Processo Nº: RT 01614-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8788/2009
Processo Nº: RT 01614-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8730/2009
Processo Nº: RT 01204-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARJORES IND E COM DE CONFECCOES LTDA NA P/ DE ELIANA VALERIA FELQUE + 003
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor bloqueado às fls. 113.

Notificação Nº: 8737/2009
Processo Nº: RT 01847-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): AGIP DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE - DRA.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8752/2009
Processo Nº: AIND 01849-2005-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: CIDINEY CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
REQUERIDO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação da Contadoria, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, coligir aos autos a tabela dos índices de reajustamento anual da categoria profissional ou documento análogo atinente ao lapso temporal de outubro/2005 a julho/2009 com o fito de viabilizar a elaboração da planilha de cálculos do presente feito.

Notificação Nº: 8739/2009
Processo Nº: AINDAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 8740/2009
Processo Nº: AINDAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 8776/2009
Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 12/08/2009 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/08/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 12/08/2009 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/08/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8723/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8728/2009
Processo Nº: RT 01098-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VALDIVINO ALVES DUARTE
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ORLANDO BARIANI GOMES (ESPÓLIO DE) - O PAULISTA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 8781/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JORGE RODRIGUES CHEIM
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, informar o endereço do credor fiduciário indicado à fl.422, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do despacho de fl.401.

Notificação Nº: 8726/2009
Processo Nº: RT 01118-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDINARA ELOIZA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 8794/2009
Processo Nº: RT 01147-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL DA CONCEIÇÃO (JMC CONSTRUÇÕES)
ADVOGADO....: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação supra. Com o trânsito em julgado, cumpra-se o item II do despacho de fl. 129. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 8772/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RETÍFICA GÊSESIS AUTO CENTER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciência da certidão de fl.100/101. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8755/2009
Processo Nº: RT 01239-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios de fls.511/512, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 8753/2009
Processo Nº: RT 01473-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): TERRA S.J. TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora on line realizada à fl. 283. Prazo legal.

Notificação Nº: 8756/2009
Processo Nº: RT 01489-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, declaro, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido de condenação penal da reclamada, extinguindo o processo, no tocante ao mesmo, sem julgamento do mérito; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 04/08/2003, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Milton Ribeiro dos Santos em face de Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., condenando a ré, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, a manter o plano de saúde do autor e, ainda, a pagar ao mesmo indenização por danos materiais (pensão mensal vitalícia) e indenização por danos morais. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários periciais no valor de R$ 2.000,00, a cargo da demandada. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma especificada na fundamentação. Dada a natureza das verbas deferidas, não há recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas no importe de R$ 4.000,00, a cargo da ré, apuradas sobre o valor de R$ 200.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8750/2009
Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução pela penhora de fl.249.

Notificação Nº: 8722/2009
Processo Nº: RTOrd 01939-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RESENDE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8754/2009
Processo Nº: RTSum 02283-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES COSTA FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLEYSON LEVI FERREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Regularizada a representação processual da primeira Reclamada (mandato de fl.396), homologo o acordo de fls.389/390, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Custas recolhidas à fl.391. Contribuição Previdenciária recolhida à fl.392. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 8732/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON HONORIO BOMTEMPO
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

PARA RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor bloqueado via Bacenjud.

Notificação Nº: 8733/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Adia-se a audiência de instrução para o dia 30/07/2009 às 10:15 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8758/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Antecipe-se a audiência de instrução para 20/07/2009 às 10:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8759/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Antecipe-se a audiência de instrução para 20/07/2009 às 10:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8760/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Antecipe-se a audiência de instrução para 20/07/2009 às 10:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8761/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Antecipe-se a audiência de instrução para 20/07/2009 às 10:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8762/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Antecipe-se a audiência de instrução para 20/07/2009 às 10:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8763/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Antecipe-se a audiência de instrução para 20/07/2009 às 10:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RTSum 00386-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO DE MORAIS GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: Receber Certidão Narrativa, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 8725/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GROSSI
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): W. R. DISTRIBUIDORA DE SALGADINHOS CROKITOS (WASHINGTON)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls.57/58 da Juceg, devendo informar nos autos o CPJ do reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8736/2009
Processo Nº: RTSum 00513-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ MOTA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber certidão narrativa na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8789/2009
Processo Nº: ET 00536-2009-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): MARCOS ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 34 intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço correto do embargado, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 8729/2009
Processo Nº: RTOrd 00543-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 8790/2009
Processo Nº: RTOrd 00677-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA LOZADO DA SILVA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MÁRCIA LOZADO DA SILVA, para condenar solidariamente os reclamados, ROCHA E DUARTE LTDA, HERIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, LEONARDO DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA E TANIA ROCHA DE OLIVEIRA, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. fixo o valor da condenação em R$23.814,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$466,94 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$19.357,54, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8741/2009
Processo Nº: RTOrd 00848-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS BAIAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8782/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAYFFSONN CLAYTTON RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JAYFFSONN CLAYTTON RIBEIRO para condenar DIRETAMENTE a reclamada ATENTO BRASIL S.A e SUBSIDIARIAMENTE a reclamada VIVO S/A a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$240,00 sobre R$12.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados.
Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3
º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª
Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAYFFSONN CLAYTTON RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JAYFFSONN CLAYTTON RIBEIRO para condenar DIRETAMENTE a reclamada ATENTO BRASIL S.A e SUBSIDIARIAMENTE a reclamada VIVO S/A a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$240,00 sobre R$12.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados.
Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3
º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª
Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8747/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DERVAL PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 02 dias, da certidão negativa do sr. oficial de justiça de fl.127.

Notificação Nº: 8731/2009
Processo Nº: RTOrd 01033-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8751/2009
Processo Nº: RTOrd 01049-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LEONEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CLARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada SANTA CLARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante RICARDO LEONEL DE OLIVEIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$16.458,89, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região.
Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as últimas sob pena de execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$322,72, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$15.048,32, conforme planilha anexa. Oficiar MTE, INSS e CEF, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8742/2009
Processo Nº: RTOrd 01052-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIA DA SILVA CHAVEIRO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARCÍLIA DA SILVA CHAVEIRO a condenar solidariamente as reclamadas MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$26.465,11, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88.Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, MTEe CEF, com remessa de cópias. Custas pelo reclamado, que importam em R$518,92 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$22.476,06, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8748/2009
Processo Nº: RTOrd 01052-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIA DA SILVA CHAVEIRO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARCÍLIA DA SILVA CHAVEIRO a condenar solidariamente as reclamadas MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$26.465,11, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88.Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, MTEe CEF, com remessa de cópias. Custas pelo reclamado,

que importam em R$518,92 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$22.476,06, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8749/2009
Processo Nº: RTOrd 01052-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIA DA SILVA CHAVEIRO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: MERIELLE LINHARES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARCÍLIA DA SILVA CHAVEIRO a condenar solidariamente as reclamadas MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$26.465,11, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88.Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, MTEe CEF, com remessa de cópias. Custas pelo reclamado, que importam em R$518,92 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$22.476,06, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8779/2009
Processo Nº: RTOrd 01067-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA MORAES NUNES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO LOPES RPDRIGUES FILHO em face da reclamada ANA CAROLINA MORAES NUNES ME para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a anotar a CTPS em cinco dias do trânsito em julgado sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS em oito dias do trânsito em julgado sob pena de conversão em indenização. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as últimas sob pena de execução, nos termos da CF/88. Oficiar MTE, INSS e CEF, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8784/2009
Processo Nº: RTSum 01107-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ST MOBILE LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada SR MOBILE LTDA a pagar aoreclamante CÉLIO ALVES DOS SANTOS os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a anotar a CTPS do reclamante em cinco dias da intimação para tanto, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.887,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as últimas sob pena de execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$76,23 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$2.722,94, conforme planilha anexa. Oficiar MTE, INSS e CEF, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8785/2009
Processo Nº: RTSum 01225-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À VISTA DO disposto às fls.48/49, retire-se o feito da pauta.
A seguir, remetam-se estes autos à MM. 5ª VT/GOIANIA-GO, via Distribuidor.

Notificação Nº: 8795/2009
Processo Nº: RTAlç 01283-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO CLEMENTINO DA CUNHA FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/07/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7735/2009
PROCESSO : RT 01642-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SAVIO CESAR SANTANA
Data da Praça 12/08/2009 às 14h25min
Data do Leilão 28/08/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais), conforme auto de penhora de fl.357, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N. 2833 ST. L. UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
01)01 bebedouro Masterfrio com garrafão CompactoFresh BR, por R$368,00;
2)Evaporadora de 13.300 BTU'S, por R$507,00;
3)01 Condensadora de 13.300 BTU'S, por R$1.183,00;
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RT 00727-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA PRISCILLA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): MARQUES E DEVELLARD LTDA + 003
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo,

em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 7624/2009
Processo Nº: RT 00869-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA BISPO DE SANTANA PARANA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista da retificação de fls. 318/321, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7603/2009
Processo Nº: RT 02162-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3424/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7605/2009
Processo Nº: RT 02162-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3424/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7587/2009
Processo Nº: CPEX 00584-2006-011-18-00-2 11ª VT
EXEQUENTE...: ROMEU ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 17/08/2009, às 09h20, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 28/08/2009, às 13h05, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 7585/2009
Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Dê-se vista ao credor, pelo prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 7630/2009
Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001
ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: Autor - Do expediente de fls. 809/810, manifestar-se no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7611/2009
Processo Nº: RT 00081-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TÂMARA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDA LIMA CORDEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber, RESSALVADO O VALOR DE R$ 459,31, o total da guia de fl. 102. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7607/2009
Processo Nº: RT 00308-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LEILA FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3412/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7618/2009
Processo Nº: RT 01064-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JESUE ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 850/852, a devedora subsidiária, METROBUS, alega que não houve tentativa de execução em relação à primeira reclamada, MULTCOOPER, exceto pela penhora do depósito recursal. Requer sejam esgotados todos os meios de execução em relação à 1ª reclamada, para, somente após restadas infrutíferas as tentativas, ser direcionada a execução em face dela. Diz que sendo negativo o resultado da penhora junto ao Bacen, deve ser desconsiderada a personalidade jurídica da Cooperativa para atingir o patrimônio de seus sócios, e, somente após frustradas as tentativas junto aos sócios é que deverá ser direcionada a execução em desfavor da 2ª reclamada. Requer a penhora nas contas bancárias dos sócios da 1ª reclamada. Indica, também, imóveis de propriedade de um dos sócios. Analiso. Em sentença, foi reconhecida a responsabilidade subsidiária da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A. Iniciada a execução em desfavor da primeira reclamada, MULTCOOPER, foram realizados vários atos executivos infrutíferos, como a penhora on line, que não alcançou nenhum valor; consulta no Detranet, que só localizou veículos gravados com restrição judicial e alienação fiduciária; e expedição de mandado de penhora do veículo encontrado na sede da primeira reclamada, que teve a sua constrição liberada diante da arrematação de tal bem ocorrida nos autos da RT 893/2008, que tramitam na 13ª VT desta Capital. Configurada, assim a inidoneidade econômico-financeira da devedora, a execução foi direcionada em face da devedora subsidiária, seguindo a orientação deste E. Tribunal, no sentido de que a responsabilidade do devedor secundário exsurge do simples inadimplemento do devedor principal, conforme se vê da seguinte ementa: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – BENEFÍCIO DE ORDEM – INEXISTÊNCIA: Como devedora subsidiária, pela qualidade de tomadora de serviço, a responsabilização da Agravante não depende de prévia execução dos bens dos sócios da devedora principal. Inexiste esse direito segundo se infere da Súmula n. 331, IV/TST. De acordo com a orientação jurisprudencial, a responsabilização do devedor secundário exsurge do simples inadimplemento do devedor principal. (PROC. TRT AP-01002-2005-011-18-00-4, Rel. Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher). Diante do exposto, indefiro o pleito da devedora subsidiária. Intime-se. II- Não havendo manifestação, prossiga-se na forma do despacho de fl. 845, a partir do item III.

Notificação Nº: 7617/2009
Processo Nº: RT 01626-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARCOS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o credor a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7588/2009
Processo Nº: RT 00006-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS JAQUETA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a devedora, pessoalmente, por SEED, e por meio de sua advogada, esta via DJE, a devolver a CTPS do credor, devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7627/2009
Processo Nº: RT 00348-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA ALBERNAZ LEITE NAVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move SAMARA ALBERNAZ LEITE NAVES, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tão-somente para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7632/2009
Processo Nº: RT 00388-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILVA SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada ALIMENTA SERVIÇOS LTDA. a pagar à reclamante MARIA NILVA SANTOS DA COSTA o quanto segue: horas extras e reflexos e indenização por danos morais. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Honorários periciais pela reclamada ora arbitrados em R$ 1.500,00 Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$7.107,76, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (empregador + RAT + terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$142,16, calculadas sobre o valor de R$7.107,76, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7579/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLY SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7590/2009
Processo Nº: RT 01097-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Receber, em Secretaria, o saldo remanescente da guia de fls. 40. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7610/2009
Processo Nº: RT 01229-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER EUSTÁQUIO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
A União requer a reconsideração da decisão que rejeitou a sua impugnação aos cálculos.
Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Intime-se a executada para apresentar contraminuta, caso queira, ao AP interposto pela União, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7610/2009
Processo Nº: RT 01229-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER EUSTÁQUIO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
A União requer a reconsideração da decisão que rejeitou a sua impugnação aos cálculos.
Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Intime-se a executada para apresentar contraminuta, caso queira, ao AP interposto pela União, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7636/2009
Processo Nº: RT 01281-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7625/2009
Processo Nº: ACCS 01508-2008-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): CLAITON FERREIRA DA SILVA (GÁS CARDOSO 03)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7597/2009
Processo Nº: RT 01527-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACME ANALITICA LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III–CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por JOSÉ SALENO DE OLIVEIRA contra a R. Sentença de fls. 234/239 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS LTDA., para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 08 de julho de 2009. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7571/2009
Processo Nº: RTSum 02155-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JHESSICA AMANDA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRUNO ELIEZER DE ALMEIDA COSTA – SORVETES SORVETERIA FRUTOS DO CERRADO (PROP BRUNO)
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Informar ao Juízo o endereço de seu constituinte, uma vez que a notificação de fl. 91 foi devolvida com a justificativa de "desconhecido".

Notificação Nº: 7592/2009
Processo Nº: RTOrd 02254-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL N/P PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto julgo PROCEDENTE a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA proposta pela UNIÃO em face da BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, declarando-se incompetente em razão do lugar este Juízo para apreciar a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 7626/2009
Processo Nº: RTOrd 00119-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA).
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/07/2009, às 15h40, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7609/2009
Processo Nº: RTOrd 00608-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
O autor informa ter ocorrido erro material com relação à data de seu desligamento da empresa reclamada na ata de audiência, onde constou 23/12/2008. Informa que a verdadeira data de desligamento é 15/03/2009. Requer a retificação da data.
Indefiro o pleito retro, porquanto a avença teve a livre anuência do autor, que deveria ter discordado naquela ocasião, no tocante à data, o que não foi feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 7600/2009
Processo Nº: RTSum 00718-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEAO DA CUNHA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): R. F. JORGE E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações.
Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 7602/2009
Processo Nº: ExCCJ 00731-2009-011-18-00-7 11ª VT
EXEQUENTE...: IVONEIDE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7613/2009
Processo Nº: RTSum 00893-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO FERRAZ FILHO
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; e II- JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 1.121,46, de acordo com as anexas planilhas de cálculo(fls. 94/97), sem prejuízo da incidência dos encargos legais, relativa às verbas acima deferidas, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe ao Reclamado proceder às devidas anotações na CTPS do Reclamante, nos termos e condições alhures determinados. Impõe-se-lhe ainda promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta (CLT, art. 876, parágrafo único, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 35,63, calculadas sobre R$ 1.817,08, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Retifique-se a razão social do Reclamado para CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7604/2009
Processo Nº: RTOrd 00920-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LUIZ SILVA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) adicional de 50% sobre as horas extras pagas nos contracheques, com repercussão nos RSRs, integração ao salário e reflexos; e (b) indenização por assédio moral, no valor correspondente a 10(dez mil reais), nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à Reclamada comprovar os depósitos do FGTS sobre as diferenças ora reconhecidas, de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 7629/2009
Processo Nº: RTOrd 00968-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: LEOPOLDO C. DE MORAIS
RECLAMADO(A): SILVEIRA & DOMINATO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, declaro a inépcia dos seguintes pedidos: 'restituição pelos valores não aferidos por horário excedente a jornada', integração das horas extras nas verbas rescisórias já pagas', 'pagamento referente ao auxílio alimentação, previsto no acordo coletivo', 'adicional de 20% pelo trabalho insalubre' e 'auxílio refeição (pedidos das letras a a e de fls. 06/07), razão pela qual ficam julgados extintos sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I). No mais, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada SILVEIRA & DOMINATO LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante GUSTAVO DA COSTA GOMES.
Custas processuais pelo reclamado no importe de R$ 719,40, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 35.970,38, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7635/2009
Processo Nº: RTSum 00973-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (N/P GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar as reclamadas GM EXPRESS LTDA (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) E TNG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. a pagarem ao reclamante WASHINGTON DE JESUS RIBEIRO o quanto segue: salário de janeiro de 2009; aviso prévio; 13º salário proporcional (02/12); férias integrais + 1/3; férias proporcionais (05/12) + 1/3; multa do artigo 477 da CLT; FGTS + 40% (pedidos das letras 'a' a 'g' de fls. 04/05). As reclamadas deverão expedir o TRCT, Código 01, para soerguimento do valor depositado na conta vinculada do autor. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$11.556,50, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (empregador + RAT + terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$231,13, calculadas sobre o valor de R$11.556,50, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7615/2009
Processo Nº: RTSum 01103-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA (CAR PLACE - CENTRAL AUTOMOTIVA)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 559,01, sem prejuízo dos encargos legais, de acordo com as anexas planilhas de cálculo(fls. 47/50), alusivas às verbas deferidas na Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Cabe à Reclamada proceder às devidas anotações na CTPS do autor, bem como fornecer-lhe as guias do TRCT no Cód. 01 e a chave de conectividade, nos termos e condições alhures determinados. Impõe-se à Reclamada, no prazo legal, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 21,84, já inclusas nas referidas planilhas, calculadas sobre R$ 1.112,26, valor bruto alusivo à condenação. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Retifique-se o nome da Reclamada para LEIG & GUSMÃO LTDA(CAR PLACE - CENTRAL AUTOMOTIVA), conforme determinado na assentada de fls. 17/22. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7616/2009
Processo Nº: RTSum 01104-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CICERO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): S & T AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I-REJEITAR a preliminar suscitada pelo Reclamado; II - DESACOLHER a pecha de litigante de má-fé imputada ao Reclamante; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 483,55, conforme anexas planilhas de cálculo(fls. 66/70), sem prejuízo dos encargos legais, alusiva às horas extras deferidas, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se ao Reclamado efetuar o depósito do FGTS sobre as horas extras deferidas, conforme alhures determinado. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 14,10, calculadas sobre R$ 719,18, valor alusivo à condenação, já liquidada. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7606/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUZELI LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
RECLAMADO(A): GISELE LIRA BONETTI + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar os Reclamados a pagar à Reclamante, no prazo legal, a quantia de R$ 6.397,90, de acordo com as anexas planilhas de cálculo(fls. 48/51), sem prejuízo da incidência dos encargos legais, relativa às verbas acima deferidas, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe aos Reclamados proceder às devidas anotações na CTPS da Reclamante, nos termos e condições alhures determinados. Impõe-se-lhes ainda promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CLT, art. 876, parágrafo único, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 132,92, calculadas sobre R$ 6.779,05, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Retifique-se o nome dos Reclamados para GISELE LIRA BONETTI e RICARDO MAIORINO BONETTI.

Notificação Nº: 7608/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUZELI LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
RECLAMADO(A): GISELE LIRA BONETTI + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por BERNADET PINHEIRO contra a R. Sentença de fls. 428/434 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 7583/2009
Processo Nº: RTSum 01117-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BEZERRA CUMARU AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - NÃO CONHECER da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, alegada pela 1ª Reclamada, por faltar-lhe interesse e legitimidade ad processum; II - REJEITAR a mesma preliminar, agora suscitada pela 2ª Reclamada; III - CONSIDERAR a Reclamada VIVO S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas porventura inadimplidas pela 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 205,69, conforme anexas planilhas de cálculo(fls. 182/186), sem prejuízo dos encargos legais, alusivas às verbas deferidas na Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$, calculadas sobre R$ 219,83, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada. Anotem-se o nome e o endereço dos doutos procuradores das Reclamadas(fls. 32 e 127). Retifique-se a razão social da 1ª Reclamada para VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Corrija-se o nome do Reclamante para GUSTAVO BEZERRA CUMARU AMORIM. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7584/2009
Processo Nº: RTSum 01117-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BEZERRA CUMARU AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - NÃO CONHECER da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, alegada pela 1ª Reclamada, por faltar-lhe interesse e legitimidade ad processum; II - REJEITAR a mesma preliminar, agora suscitada pela 2ª Reclamada; III - CONSIDERAR a Reclamada VIVO S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas porventura inadimplidas pela 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 205,69, conforme anexas planilhas de cálculo(fls. 182/186), sem prejuízo dos encargos legais, alusivas às verbas deferidas na Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$, calculadas sobre R$ 219,83, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada. Anotem-se o nome e o endereço dos doutos procuradores das Reclamadas(fls. 32 e 127). Retifique-se a razão social da 1ª Reclamada para VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Corrija-se o nome do Reclamante para GUSTAVO BEZERRA CUMARU AMORIM. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7581/2009
Processo Nº: RTSum 01133-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MERQUIADES MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCADÃO DA MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - CONSIDERAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 4.011,08, conforme anexas planilhas de cálculo(fls. 27/32), sem prejuízo da incidência dos encargos legais, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe à Reclamada proceder às devidas anotações do ajuste laboral na CTPS do Reclamante, bem como entregar-lhe as Guias do TRCT no Cód. 01 e a Chave de Conectividade, nos termos e condições alhures determinados. Impõe-se-lhe ainda promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CLT, art. 876, parágrafo único, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 93,47, calculadas sobre R$ 4.767,19, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, conforme determinado. Intimem-se as partes.
Nada mais.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Notificação Nº: 7595/2009
Processo Nº: RTSum 01147-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da homologação do acordo conforme ata de audiência cujo teor é o seguinte: 'ATA DE AUDIÊNCIA Processo n.º: 01147-2009-011-18-00-9 RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA Em 08 de julho de 2009, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Auxiliar ÉDISON VACCARI, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h33, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Auxiliar, apregoadas as partes: Ausentes; presente somente o advogado do autor, Dr(a). WALDSON MARTINS BRAGA (OAB/GO 15433). Diante da certidão de fl. 23, fica homologado o acordo de fls. 18/20 para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 22,00, calculadas sobre R$ 1.100,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os

autos. Intime-se a reclamada. Observação: Esta ata não contém rasuras. Encerrou-se a audiência às 13h35. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.'

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: RTSum 01174-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: MOACIR RAIMUNDO DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENG. IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado FUAD RASSI ENG. IND. E COM. LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante DIVINO DOS SANTOS BRITO. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 15.611,83, no importe de R$ 312,23, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7576/2009
Processo Nº: RTOrd 01203-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FAZENDA BANDEIRANTE + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que a AUDIÊNCIA UNA anteriormente designada para o dia 14/7/2009 foi ADIADA para o dia 12/8/2009, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 7621/2009
Processo Nº: ET 01231-2009-011-18-00-2 11ª VT
EMBARGANTE..: COMTE REIMANN DREWES
ADVOGADO....: MARLA PACHECO PIRES
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por COMTE REIMANN DREWES, no feito em epígrafe, que move em face de SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA e ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 7580/2009
Processo Nº: RTSum 01253-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MONICA BALDOINO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I-Entendendo satisfeitos os respectivos requisitos, pretende o reclamante lhe seja deferida a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja determinada a expedição de alvará para o saque do FGTS depositado em sua conta vinculada e de certidão narrativa para que ela possa habilitar-se no programa do seguro-desemprego. Aduz que em razão de a empresa não ter feito o acerto com ela e diante do prazo para tramitar o feito requer a antecipação dos efeitos da tutela. Decido. Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Da simples leitura do relatório acima, dessome-se a ausência dos requisitos legais que autorizam o Juízo a conceder a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária. Com efeito, a matéria é assaz controvertida, mormente no tocante ao crédito da autora, haja vista que tal matéria requer a resposta da reclamada quanto aos valores pretendidos por aquela, bem como a análise das provas, fatos estes imprescindíveis para a elucidação da questão em comento. Ademais, é de bom alvitre lembrar que uma certidão de crédito requer o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Ausente, portanto, o fumus boni iure. Finalmente, cumpre-se frisar que o instituto da antecipação dos efeitos da tutela é uma faculdade do juiz, na dicção do art. 273 do CPC, que se utiliza da expressão 'poderá', em vez de 'deverá'. Portanto, a concessão dessa medida fica ao alvedrio do poder discricionário do juiz, que mesmo estando presentes os requisitos legais, pode não deferi-la, caso entenda, em nome da prudência, que a pretensão do demandante, se procedente, somente poderá ser satisfeita após a decisão final do processo. Em face do exposto, indefiro o pedido da requerente de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal. II- Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena do art. 844, caput, da CLT. III- Intime-se a reclamante, inclusive, do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada. Goiânia, 08 de julho de 2009, quarta-feira. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho.
- Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/7/2009, às 14h45, para realização da AUDIÊNCIA UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 7614/2009
Processo Nº: ET 01265-2009-011-18-00-7 11ª VT
EMBARGANTE..: DILEUZA VANDERLEIS ALVES
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
EMBARGADO(A): MARIOZAM DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBGTE: Vistos.
O embargante deixou de qualificar, na forma do art. 282, II, do CPC, o embargado, o que deve ser feito sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).
Prazo de dez dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3395/2009
PROCESSO : CPEX 00584-2006-011-18-00-2
RECLAMANTE: ROMEU ANTÔNIO DA SILVA
EXEQÜENTE: ROMEU ANTÔNIO DA SILVA
EXECUTADO: ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 17/08/2009 às 09h02
Data do Leilão: 28/08/2009 às 13h05
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 51, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CONTORNO N 325 QD 102 CENTRO CEP 74.055-140 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). CLEONICE DO CARMO BATISTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
.1500 (Hum mil e quinhentos) fardos de arroz com 06 (seis) pacotes de 05 (cinco) quilos de arroz Cristal, perfazendo o total de 9.000 (nove mil) pacotes - arroz tipo 1, reavaliado em R$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos) cada pacote de 05 (cinco) quilos, perfazendo o total de R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3395/2009
PROCESSO : CPEX 00584-2006-011-18-00-2
RECLAMANTE: ROMEU ANTÔNIO DA SILVA
EXEQÜENTE: ROMEU ANTÔNIO DA SILVA
EXECUTADO: ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 17/08/2009 às 09h02
Data do Leilão: 28/08/2009 às 13h05
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 51, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CONTORNO N 325 QD 102 CENTRO CEP 74.055-140 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). CLEONICE DO CARMO BATISTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
.1500 (Hum mil e quinhentos) fardos de arroz com 06 (seis) pacotes de 05 (cinco) quilos de arroz Cristal, perfazendo o total de 9.000 (nove mil) pacotes - arroz tipo

1, reavaliado em R$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos) cada pacote de 05 (cinco) quilos, perfazendo o total de R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6920/2009
Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 291, o exequente reiterou pedido de penhora na "boca do caixa" da empresa TELELLGO, pelo fato de constar da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 272 e 276, a informação de que o proprietário da referida empresa é um dos sócios da executada. Caso não seja este o entendimento, requer, de forma alternativa, a designação de audiência visando a comprovação dos fatos declarados pelo Oficial.
INDEFERE-SE o pedido formulado pelo exequente no sentido de penhora em relação à TELELLGO, pelas mesmas razões expendidas no despacho exarado às fls. 284.
INDEFERE-SE, ainda, o pedido de designação de audiência, haja vista que as provas necessárias à elucidação dos fatos tratam-se de provas documentais, as quais deverão ser obtidas por diligências promovidas pelo próprio exequente.
Saliente-se, por oportuno, que este Juízo já promoveu buscas a fim de obter o quadro societário da empresa TELELLGO, no entanto, não foi localizado qualquer registro, conforme certidão de fls. 283.

Notificação Nº: 6907/2009
Processo Nº: ExCCP 00148-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: JOSIAS EVARISTO DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A consulta realizada por este Juízo junto ao INFOJUD constatou que não foi declarado bem em nome do executado ARLINDO GALDINO DE HOLANDA e em relação ao executado AILTON SANTANA foi localizado um lote situado na Rua Belo Horizonte, qd. 6H, Lt. 01, Setor Jardim de Todos os Santos.
Assim, INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, salientando que caso pretenda a penhora do imóvel acima descrito deverá apresentar a certidão do registro da matrícula, devidamente atualizada, no prazo de 05 dias.
Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência de que a certidão referida está disponível na página deste Regional na internet.
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6893/2009
Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. + 004
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
PROCEDA-SE ao registro junto ao DETRAN de restrição de transferência do veículo penhorado às fls. 661.
O executado Filemon de Castro não impugnou a penhora no prazo que dispunha, haja vista a intimação de fls. 661, verso. Assim, DESIGNA-SE praça do veículo penhorado às fls. 661 para o dia 06/08/2009 às 17:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 14/08/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE a exequente.
INTIME-SE o executado Luiz Augusto do Espírito Santo, via postal, no endereço da empresa executada (Rua 15-A, nº280, Setor Aeroporto, Goiânia-GO), para tomar ciência deste despacho e da penhora em dinheiro de fls. 652.
INTIME-SE a empresa executada, via DJE, para tomar ciência deste despacho, bem como da penhora em dinheiro de fls. 653.
INTIME-SE o executado Filemon de Castro, via postal.

Notificação Nº: 6902/2009
Processo Nº: RT 01499-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA RESENDE PACHECO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TEREZINHA PIMENTA DE JESUS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fl. 110. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6910/2009
Processo Nº: ACHP 01889-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: THÉLCIA DE MOURA CORRÊA
ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
RÉU(RÉ).: ANDRÉ LUIZ MARQUES DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 177, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 6889/2009
Processo Nº: RT 00283-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL/GUIA, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6890/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6921/2009
Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6913/2009
Processo Nº: RT 00965-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pela executada, fls. 284/285, haja vista que a própria executada poderá obter junto à CEF o saldo atualizado do depósito recursal.
INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para depositar o valor remanescente devido, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6918/2009
Processo Nº: ACCS 01006-2008-012-18-00-1 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): JOSÉ GOMES SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6919/2009
Processo Nº: RT 01806-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO CASTILHO ROCHA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (GRUPO SILVIO SANTOS)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 179, o SR. Oficial de Justiça certifica que compareceu no endereço da executada encontrando o local fechado, ocasião em que contactou ao número de telefone informado em uma faixa, obtendo informações no sentido de que o grupo está discutindo a viabilidade de reabertura do estabelecimento.
Assim, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6909/2009
Processo Nº: ET 00356-2009-012-18-00-1 12ª VT
EMBARGANTE..: ALEXANDRE MAGNO BATISTA CESARIO
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
EMBARGADO(A): LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A intimação de fls. 35, a qual daria ciência à embargada dos termos da decisão destes Embargos de Terceiro, foi devolvida pelos Correios com a informação "mudou-se". Considerando que foram julgados improcedentes todos os pedidos do embargante, a embargada, em tese, não teria interesse em recorrer.
Ad cautelam, INTIME-SE a embargada, por meio de seu procurador constituído na reclamatória trabalhista nº1859/2007-2 (autos principais), para tomar ciência da decisão de fls. 31/33 e, se for o caso, apresentar instrumento de mandato junto com eventual manifestação.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais (RT nº1859/2007-2) o teor da decisão, juntando-se cópia, e PROCEDA a Secretaria à inclusão, na conta de liquidação daqueles autos, das custas referentes a estes embargos de terceiro (R$44,26; art. 789-A, V, da CLT).
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos.
DISPOSITIVO DA DECISÃO DE FLS. 31/33: ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por ALEXANDRE MAGNO BATISTA CESARIO em face de LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA, para julgar improcedente o pedido, mantendo o embargado no pólo passivo da execução, nos Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01859-2007-012-18-00-1 o teor da decisão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6905/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ MOTA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que a habilitação do reclamante ao seguro desemprego somente será possível com a informação do número do CNPJ ou CEI do reclamado, INTIME-SE o reclamado para informar o número do CNPJ ou CEI (Cadastro Específico do INSS), no prazo de 05 dias, conforme requerido pelo reclamante às fls. 35.
Saliente-se que o número de matrícula no CEI pode ser obtido por meio da página da Receita Federal na internet.

Notificação Nº: 6914/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VONEIS BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. (PROPRIETARIOS:LUCAS FLAVIO E EDUARDO)
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os termos da petição de fls. 55, onde o reclamante alega que ocorreu erro material na ata de audiência de fls. 43/44, argumentando, para tanto, que o valor total do acordo homologado perfez R$1.000,00, sendo a 1ª parcela de R$350,00 e a 2ª e 3ª parcelas de R$300,00, no entanto, faltou registrar que uma das parcelas (2ª ou 3ª) deveria ter acrescentado R$50,00.
Saliente-se que a não manifestação da reclamada importará na presunção de que tenha concordado com o reclamante, ocasião em que se obrigará a proceder ao pagamento da última parcela do acordo, com vencimento em 15.07.09, no importe de R$350,00.

Notificação Nº: 6917/2009
Processo Nº: RTOrd 00926-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: NIÚRA SILVA BETTIM
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6912/2009
Processo Nº: RTOrd 00985-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CARTEJANIO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Em face da discordância manifestada pela reclamada às fls. 323, DETERMINA-SE o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 277/309 (CCT's), haja vista que os mesmos deveriam ter sido juntados com a petição inicial.
O(a) autor formulou pedido de desistência da ação no que tange ao pedido de dano moral decorrente de acidente de trabalho, fls. 311. Ante a concordância da reclamada, fls. 323, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em relação ao referido pedido.
Por consequência, deixa-se dar prosseguimento à perícia designada às fls. 31/32, por desnecessária.
Assim, para audiência de instrução, DESIGNA-SE o dia 04.08.09, às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 04.08.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 6891/2009
Processo Nº: ConPag 01060-2009-012-18-00-8 12ª VT
CONSIGNANTE..: TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
CONSIGNADO(A): LINDOMAR DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
JUNTE-SE aos autos a petição nº233589/2009 (defesa apresentada pela consignante relativa à reconvenção), bem como os documentos que a acompanham.
INTIME-SE o consignado/reconvinte para se manifestar sobre a defesa relativa à reconvenção, bem como sobre os documentos apresentados pela consignante/reconvinda. Prazo de 05 (cinco) dias.
Após, AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 24/07/2009 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 6892/2009
Processo Nº: RTOrd 01076-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 172, o reclamante requer a liberação do valor depositado às fls. 32 dos autos da Ação Consignatória, bem como das guias do TRCT e seguro-desemprego.
DEFERE-SE o requerimento do reclamante, haja vista que não há controvérsia quanto à forma de dispensa do reclamante (sem justa causa).
Assim, LIBERE-SE ao reclamante o saldo do depósito de fls. 32 e das guias de fls. 18/26 e 28/29, todos dos autos da ACP.
JUNTE-SE àqueles autos cópia deste despacho.
Após, INTIME-SE o perito nomeado às fls. 41/42, Sr. Nassim Taleb, para tomar ciência de que deverá entregar o laudo até o dia 10.08.09, bem como para comparecer na Secretaria da Vara para receber o adiantamento de seus honorários, conforme guia juntada às fls. 173.
INTIMEM-SE o reclamante e o perito.

Notificação Nº: 6903/2009
Processo Nº: HoTrEx 01247-2009-012-18-00-1 12ª VT

REQUERENTE..: SIMONE DA SILVA ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: CHRISTIAN ZINI AMORIM
REQUERIDO(A): ANA CLÁUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
SIMONE DA SILVA ALVES FERNANDES e ANA CLÁUDIA DA SILVA ajuizaram ação com o objetivo de obterem homologação judicial de transação que levaram a efeito em virtude de haverem mantido entre si suposta relação de trabalho.
A Justiça do Trabalho, embora tenha finalidade de buscar conciliação entre as partes envolvidas em relações trabalhistas, para efeito de apresentação de demanda nesta Especializada, a jurisdição é eminentemente contenciosa, não se admitindo ações apenas com o intuito de homologação de acordo, como mencionado na petição inicial.
As hipóteses de cabimento de jurisdição voluntária somente são aquelas taxativamente previstas em lei e não comportam interpretação extensiva. No presente caso, não há litígio a ser decidido, não há partes, mas interessados, e o que estes pretendem é, pela via da homologação judicial, atribuir efeito de coisa julgada a transação extrajudicial que firmaram entre si.
Não há no ordenamento jurídico autorização para que a Justiça do Trabalho atue na homologação de acordos celebrados antes da interposição da competente ação. O art. 114 da Constituição Federal é claro ao dispor que: “Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos (...)”. Portanto, para se ajuizar uma ação tem que haver um conflito a ser solucionado. A ampliação da competência material da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, não contempla a homologação de acordo extrajudicial em procedimento de jurisdição voluntária.
Saliente-se, ainda, que o art. 475-N, inciso V, do CPC não é aplicável às ações trabalhistas, haja vista que configura ofensa aos princípios da proteção e da irrenunciabilidade de direitos.
Assim, a via eleita pelas partes é inadequada para o objetivo que pretendem. Destarte, por falta de interesse e ausência de lide, extingue-se o processo sem resolução de mérito.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 29.07.09.
Custas pelas partes no importe de R$33,91 calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.695,83, que deverão ser recolhidas em cinco dias.
INTIMEM-SE as partes.
Recolhidas as custas, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6915/2009
Processo Nº: RTOrd 01255-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): VALDIVINO SUELSON DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 30.07.09 e INCLUA no dia 04.08.09 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial.
INTIME-SE o reclamante via DJE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 5264/2009
PROCESSO Nº RT 01903-2006-012-18-00-3
RECLAMANTE: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
EXECUTADO: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/08/2009 às 17:20 horas
Data do Leilão 14/08/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.
171 e 200/201, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FARIA LIMA, QD. 08, LT. 17, JARDIM VERDES MARES CEP - GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 lote de terras urbano de número 17, da quadra 08, do loteamento Vila Verdes Mares II, Goianira/GO, com área total de 387,39m2, registrado no CRI da cidade de Goianira/GO, sob nº R-3-10.820. No lote está edificado parte das dependências do Hotel dos Viajantes. Avaliado por R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) 01(um) lote de terras urbano de nº 16, da Quadra 08, do loteamento Vila verdes Mares II, nesta cidade com área total de 402,15m2, com as seguintes medidas e divisas: pela frente com a Rua Faria Lima, mede 8,43 metros; chanfrado 15,50 metros; pelo lado direito com o lote 17, mede 27,133 metros; pelo lado esquerdo com o lote 15, mede 31,50 metros e pelo fundo com o lote 13, mede 8,00 metros. Registrado no CRI de Goianira sob nº 10.819. Murado dos lados e nos fundos e edificado um barracão(simples). Avaliado por R$20.000,00 (vinte mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5239/2009
PROCESSO Nº RT 01608-2008-012-18-00-9
RECLAMANTE: EMILSON DOS SANTOS MEIRELES
EXEQÜENTE: EMILSON DOS SANTOS MEIRELES
EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): WANDERLEY BORGES DE MELO
Data da Praça 06/08/20009 às 17:05 horas
Data do Leilão 14/08/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA D Nº 188, CHÁCARA Nº 36 JD. NOVO MUNDO CEP 74.703-370 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) veículo GM/CHEVROLET 12000, tipo caminhão, placa Mun-6700, chassi 9BG653NXLKC005370, diesel, cor branca, ano 1989, modelo 1990, com guincho MUCK, em bom estado de conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5238/2009
PROCESSO Nº RT 01698-2008-012-18-00-8
RECLAMANTE: FÁBIO LOPES DA SILVA
EXEQÜENTE: FÁBIO LOPES DA SILVA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data da Praça 060/8/20009 às 17:15 horas
Data do Leilão 14/08/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 39, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 VEÍCULO MARCA VW, MODELO MIS/CAMIONETA, ANO 2002/2003, COR BRANCA, PLACA KEQ-8850, CHASSI: 9BWGB07X13P005656, SEM OS BANCOS TRASEIROS, COM PORTA DO LADO DO MOTORISTA SEM PINTURA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5283/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-012-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUCIO DE SOUSA MONTALVÃO
EXECUTADO(S): 1 - CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 04552199/0001-11
2 – PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10207608/0001-45
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.374,29, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5237/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00802-2009-012-18-00-8
RECLAMANTE: FRANCISCO DUARTE FONSECA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA, BATAGINS & GARCIA LTDA, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 126/131, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA, BATAGINS & GARCIA LTDA, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante FRANCISCO DUARTE FONSECA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à
Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
E para que chegue ao conhecimento de AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA, BATAGINS & GARCIA LTDA, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 09 dias do mês de julho de 2009. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8879/2009
Processo Nº: RT 00276-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RITINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução e impugnação aos cálculos prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por BANCO BRADESCO S.A. e a Impugnação aos Cálculos aforada por RITINHA MARIA DE JESUS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8880/2009
Processo Nº: RT 00276-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RITINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos à execução e impugnação aos cálculos prolatada em 10/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por BANCO BRADESCO S.A. e a Impugnação aos Cálculos aforada por RITINHA MARIA DE JESUS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8881/2009
Processo Nº: RT 01721-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 258/259, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8877/2009
Processo Nº: RT 01372-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE MARIA VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos pelo reclamante, os quais deverão ser substituídos por cópias. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8906/2009
Processo Nº: RT 02065-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RECANTO DOS IPES + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante do teor dos documentos de fls. 136/143, indefiro o requerimento de fl. 148.
Intime-se a credora, devendo esta requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8914/2009
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 51.90 (cinqüenta e um reais e noventa centavos) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8915/2009
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS,
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 51.90 (cinqüenta e um reais e noventa centavos) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8909/2009
Processo Nº: RT 00034-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
A pesquisa de fls. 100/101 demonstra que os veículos informados na petição de fl. 98 pertencem a pessoas que não compõem o quadro societário da empresa executada, conforme consulta de fls. 82/93.
Assim, considerando haver presunção de titularidade dos veículos em comento, advinda de registro oficial junto ao DETRAN, intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8888/2009
Processo Nº: RT 00120-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta Secretaria para receber o saldo remanescente dos autos (R$ 2.000,00), no prazo de cinco dias.
Após esse prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 8889/2009
Processo Nº: RT 00742-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ATAÍDES GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS SINDAFIT-GO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ao exequente: LIBERE-SE A IMPORTÂNCIA DOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS E O CRÉDITO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8891/2009
Processo Nº: RT 00787-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: libere-se ao credor o valor que lhe compete, Feito, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8917/2009
Processo Nº: RT 01746-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DARLI FEREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelas partes; no mérito, acolho os declaratórios do reclamante para suprir as omissões apontadas e determinar a retificação da remuneração na CTPS do reclamante pela reclamada, para fazer constar a que percebia a paradigma, conforme contracheques cuja juntada restou determinada na decisão, e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos dos feriados reconhecidos (letra "E" da sentença - fl.241) sobre aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário, e FGTS + 40%; e acolho, em parte, os opostos pela reclamada, para sanar omissão quanto ao pleito de dedução, indeferindo-o expressamente, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8902/2009
Processo Nº: RTSum 02212-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARDSON ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ao recte e recdo:
Vista da petição apresentada pelo perito.141/142,Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8901/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 8905/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 84/90, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8910/2009
Processo Nº: RTOrd 00347-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DIAS DOS PASSOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 605/608, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8911/2009
Processo Nº: RTOrd 00347-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DIAS DOS PASSOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (AGENCIA ANHANGUERA) + 002
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 605/608, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8912/2009
Processo Nº: RTOrd 00347-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DIAS DOS PASSOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 605/608, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8895/2009
Processo Nº: ConPag 00512-2009-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE..: STOCK CAR AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): OSMILDO DE MATOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à consignante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.38 devendo informar o endereço do consignado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 8885/2009
Processo Nº: RTSum 00584-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: devolva-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 62.

Notificação Nº: 8918/2009
Processo Nº: RTOrd 00743-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HUMBERTO SOARES COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficam as partes cientes de que, tendo em vista o não comparecimento da testemunha LEANDRA DIAS DE JESUS à audiência para sua oitiva, esta foi adiada para o dia 16/07/2009, às 15:30 horas, a ser realizada na Egrégia Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, conforme ofício e cópia de ata de fls.178/179.

Notificação Nº: 8907/2009
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 33/34, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA, mantendo na íntegra a sentença de fls. 23/24, por seus próprios fundamentos.Registre-se e intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8882/2009
Processo Nº: RTOrd 00898-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ARVANDA VENÂNCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): A ELETRÔNICA MODERNA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Tendo em vista a alegação de que o filho do falecido, Sr. Glauber Mariano Campos, é que detém a condição de inventariante e considerando que não há nos autos documento que comprove esta alegação, intime-se a reclamada a juntar o termo de inventariante, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8904/2009
Processo Nº: RTSum 00899-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DALVA ALVES TORRES SOARES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARANTES E MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 35/38, devendo tomar as medidas cabíveis no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas cominadas às fls. 19/20.

Notificação Nº: 8896/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Marcelo Antônio de Souza, devidamente qualificado na exordial, ajuizou reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela em face de Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda e outros, igualmente qualificados, aduzindo que foi injustamente dispensado sem que tenha sido realizado seu devido acerto rescisório.
Alega que as reclamadas vêm tentando de todas as formas impedir o recebimento dos créditos trabalhistas de seus empregados, inclusive desviando o patrimônio de algumas delas e colocando em nome de 'laranjas', além de estarem comercializando o remanescente dos estoques de mercadorias para produzir produtos decorrentes de sua produção e industrialização, com vistas à exportação para o mercado externo, para fins de rápida comercialização e dilapidação dos produtos, e assim não saldarem os créditos trabalhistas.
A fim de evitar prejuízos irreparáveis ao recebimento do seu crédito, requer, em sede de antecipação de tutela, a expedição de mandado de penhora de crédito da primeira reclamada, BRAZILIAN PET, no valor da ação ou no valor mínimo de R$ 21.266,50, junto ao Banco do Brasil, Agência 1.610-1, c/c nº 79.080-X, ou qualquer outra conta em nome da primeira reclamada, ou, caso já tenha ocorrido a transferência do crédito dela para os Srs. Aparecido Cerqueira da Silva e Juresmar Jubé de Souza, que seja efetivado penhora na contas correntes de ambos; penhora no Departamento de Câmbio, devendo ser observado que se trata de operação financeira de câmbio decorrente do recebimento de exportação de produto, ou em qualquer parte da agência onde ocorre a transação financeira da primeira reclamada, Agência bancária localizada na Av. Goiás, nº 980, Centro, nesta capital; penhora do estoque remanescente ainda existente na primeira reclamada, caso os produtos ainda não tenham sido retirados e comercializados, a ser cumprida no endereço da primeira reclamada, facultando-se ao reclamante o acompanhamento de tal diligência; e penhora do imóvel onde se localiza a primeira reclamada, pertencente ao quarto reclamado, ADRIANO ARANTES, devendo ser efetivada a averbação no CRI da 3ª Circunscrição desta Capital.
Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes no artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável.
Da simples leitura do relatório acima, dessume-se a ausência dos requisitos legais que autorizam o Juízo a conceder a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária.
Com efeito, a matéria é controvertida, mormente no tocante ao crédito do autor, haja vista que tal requer a resposta da reclamada quanto aos valores pretendidos por aquele, bem como a análise das provas, fatos estes imprescindíveis para a elucidação da questão em comento.
Pelos fundamentos acima expendidos, indefiro a antecipação de tutela pleiteada pelo reclamante.Designo audiência INICIAL para o dia 20/08/2009,às 15h35min.Intime-se o autor e notifiquem-se as reclamadas, observando-se as formalidades legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8221/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01294-2009-013-18-00-1
RECLAMANTE: LUISMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. SUCESSORA DA NET COURIER LTDA. , CPF/CNPJ: 03.251.092/0001-70
Data da audiência: 20/08/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 484,27.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. SUCESSORA DA NET COURIER LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8221/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01294-2009-013-18-00-1
RECLAMANTE: LUISMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. SUCESSORA DA NET COURIER LTDA. , CPF/CNPJ: 03.251.092/0001-70
Data da audiência: 20/08/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado,

independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 484,27.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. SUCESSORA DA NET COURIER LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4529/2009
Processo Nº: RT 00498-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 042/01514721-7, no importe de R$1.920,46 , foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4495/2009
Processo Nº: RT 00560-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CÂNDIDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4537/2009
Processo Nº: RT 00343-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE PIRES BENTO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, BEM COMO DEVERÁ COMPROVAR O VALOR LEVANTADO PARA FINS DE DEDUÇÃO.

Notificação Nº: 4524/2009
Processo Nº: RT 00163-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 176 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4538/2009
Processo Nº: RT 00733-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CEZAR LEONEL EVANGELISTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4494/2009
Processo Nº: RTSum 00762-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANICE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TATIANA ARRUDA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 70 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4496/2009
Processo Nº: RTSum 00770-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designada para o dia 03/08/2009, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 17/08/2009, às 09h00min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.
OBS.: FICA A RECLAMADA INTIMADA TAMBÉM PARA VISTA DOS CÁLCULOS, POR 05 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 110.

Notificação Nº: 4520/2009
Processo Nº: RTOrd 00825-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO TAVARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BENTO GABRIEL
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria informar nos autos se o reclamado regularizou junto á CEF a data de afastamento anotada na conta vinculada do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4519/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE DE CAMARGO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WANDERLI PUGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Impertinente o requerimento do reclamado posto que a contribuição previdenciária foi calculada somente sobre o valor das parcelas do acordo, conforme conta de fls. 50. Renova-se o prazo de 05 dias para que o reclamado comprove o recolhimento (R$ 72,22). Intime-se.

Notificação Nº: 4517/2009
Processo Nº: RTOrd 00245-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GALVÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante requereu a execução da última parcela do acordo, vencida em 15/06/2009, acrescida da multa de 50%, sob a alegação de falta de pagamento.A reclamada, às fls. 107/110, comprovou o pagamento da parcela, no importe de R$ 600,00, com atraso de três dias, ou seja, em 18/06/2009, e requereu a aplicação do art. 413 do CC, no que se refere à multa, pretendendo que seja reduzida para 1/30 (um trinta avos) de 50%.Considera-se, no presente caso, razoável a aplicação do art. 413 do CC, principalmente porque o atraso foi de apenas três dias e não demonstrado prejuízo por parte do reclamante. Todavia reduz-se a multa para 10% sobre o valor da parcela.Intime-se a reclamada para depositar o valor da multa, ora fixado em R$ 60,00, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4522/2009
Processo Nº: RTSum 00313-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4515/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LUIZ A. D. DOS ANJOS (LAD PINTURAS)
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença de Embargos Declaratórios proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4504/2009
Processo Nº: RTSum 00407-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 69/81).

Notificação Nº: 4521/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDA SIQUEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do Ofício de fls. 246, oriundo do INSS, pelo prazo comun de 05 dias.

Notificação Nº: 4516/2009
Processo Nº: ExCCP 00548-2009-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: LEILA SIMONE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
REQUERIDO(A): CENTRAL DOCES LTDA - BRAGUINHA DOCES E FESTAS - AURIMAR DA SILVA BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 25 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4530/2009
Processo Nº: RTOrd 00578-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4532/2009
Processo Nº: RTOrd 00600-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVINO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4514/2009
Processo Nº: RTSum 00633-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista da observação lançada no novo cálculo, enviado pelo setor competente (fls. 48), noticiando a omissão em incluir na conta enviada anteriormente o valor correspondente ao 1/3 de férias, corrige-se o erro apontado e retifica-se o valor da condenação para constar valor bruto de R$ 4.666,29, honorários assistenciais a favor do Sindicato, na importância de R$570,19 e custas, pela reclamada, no importe de R$113,81.Intimem-se.

Notificação Nº: 4535/2009
Processo Nº: RTOrd 00654-2009-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4533/2009
Processo Nº: RTSum 00655-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVON LEITE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4531/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCELO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4499/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 25/08/2009, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4209/2009
PROCESSO Nº RT 00907-2007-051-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ
EXECUTADO(S): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA, CPF/CNPJ: 37.356.979/0001-45
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), N/P DE SEUS SÓCIOS: SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA, CPF/CNPJ: 364.237.501-49 E MARIA DE JESUS CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 969.339.091-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$24.025,26, atualizado até 30/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos nove de julho de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4197/2009
PROCESSO Nº RT 01016-2007-051-18-00-9
EXEQÜENTE(S): JOSMAR MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): OCIMAR ALVES TEIXEIRA(TRANSMAR) E TRANSPORTADORA QUALIEX LTDA-ME. CPF/CNPJ: 05.042.491/0001-57 – 07.995.199/0001-84
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OCIMAR ALVES TEIXEIRA(TRANSMAR) E TRANSPORTADORA QUALIEX LTDA-ME. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$597,61, atualizado até 30/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos nove de julho de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº 4233/2009
PROCESSO Nº RTSum 00770-2008-051-18-00-2
RECLAMANTE: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO(A): GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
Data da Praça 03/08/2009 às 14h50min
Data do Leilão 17/08/2009 às 09h00min

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 24 DE AGOSTO, Nº 386, 1º ANDAR, BAIRRO ALEXANDRINA, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(UM) COMPUTADOR, GABINETE LG, COR PRETA, KIT MULTIMÍDIA, MONITOR AOC PRETO, COM TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR (AVALIADO EM R$1.500,00); 02) 01(UM) COMPUTADOR, GABINETE LG, COR PRETA, KIT MULTIMÍDIA, MONITOR AOC PRETO, COM TECLADO, MOUSE (AVALIADO EM R$1.500,00); 03) 01(UM) COMPUTADOR, GABINETE SATELLITE, KIT MULTIMÍDIA LG, MONITOR DAEWOO, COR BEGE, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR (AVALIADO EM R$1.500,00). TODOS OS COMPUTADORES FUNCIONAM PERFEITAMENTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dez de julho de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4221/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00751-2009-051-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO GOMES, TELEFONE: 33885613
RECLAMADO(A): CERÂMICA KARAJAS LTDA., CPF/CNPJ: 33.274.911/0001-66
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 20/08/2009 às 15 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4659/2009
Processo Nº: RT 00657-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HELSON DAVID ALVES CHICANA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4689/2009
Processo Nº: RT 01036-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA GUIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4698/2009
Processo Nº: RT 00735-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, PROMOVER A RETIFICAÇÃO DA CTPS QUANTO À DATA DE ADMISSÃO E REMUNERAÇÃO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, VIR A SER APLICADO O ART. 39 DA CLT, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTO DO FGTS E DA MULTA INCIDENTE SOBRE O SEU SALDO, OBSERVANDO A REAL REMUNERAÇÃO RECONHECIDA PELO JUÍZO, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, AINDA, A RECLAMADA, APRESENTAR AS GUIAS TRCT E SD/CD PARA RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS. ANÁPOLIS, 13 DE JULHO DE 2009, SEGUNDA-FEIRA.

Notificação Nº: 4687/2009
Processo Nº: AIND 00760-2008-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MARIA CLÁUDIA PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
REQUERIDO(A): ELIZABETH MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA GUIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4658/2009
Processo Nº: RTOrd 00950-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAILTON LUCENA LIMA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4666/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE JESUS JÚNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo os cálculos constantes de fls. 156/162, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.07.2007, em R$ 2.842,31, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal de fls. 81 garante integralmente o Juízo, intimem-se as partes nos termos do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se ao exequente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União. Após, libere-se o saldo remanescente do aludido depósito à reclamada. Intimem-se as partes. Reitere-se a intimação de fls. 127, diretamente ao reclamante, via postal. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4671/2009
Processo Nº: RTOrd 00139-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUICÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 334, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar fiel depositário para os bens constritos às fls. 328/333, ficando ciente de que se tiver interesse de

removê-los, deverá providenciar os meios necessários para tanto. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4673/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDACIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que a executada, às fls. 168, efetuou o pagamento do quantum debeatur, conforme demonstra a petição de fls. 169, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Esclareço à executada que, às fls. 174/175, este Juízo procedeu ao desbloqueio de suas aplicações financeiras. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4690/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDACIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA GUIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4688/2009
Processo Nº: RTSum 00359-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RUTH RODRIGUES DA SILVA REIS (COML REIS)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DAS GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4682/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA JULIÃO DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): LEILA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: ... intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara...Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4684/2009
Processo Nº: RTSum 00401-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIMA-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 86/92.

Notificação Nº: 4685/2009
Processo Nº: RTSum 00443-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIMA-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 85/91.

Notificação Nº: 4699/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): B & C MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 75, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 4686/2009
Processo Nº: RTSum 00497-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELVÉCIA CORREA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 67, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4680/2009
Processo Nº: RTOrd 00559-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): EUGÊNIO ALEIXO SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante, para tomar ciência do teor da ata de audiência de fls. 59: 'A parte reclamante, Sr. EUGÊNIO ALEIXO SILVA, nesta data, protocolou requerimento de desistência da reclamação, que segue em anexo. Ocorre que somente quem pode desistir da reclamação é a parte reclamante, no caso a empresa NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, de maneira que é inviável o acolhimento do requerimento acima citado. Não obstante, diante da ausência das partes, especialmente da reclamante, determino o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 1.800,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 90.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se'. Às 14h59min, encerrou-se. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4692/2009
Processo Nº: RTSum 00565-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 54/57 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 59/64(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 80,59), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se,registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 08 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto.
TRT18 Registro 1002038704

Notificação Nº: 4691/2009
Processo Nº: RTOrd 00566-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA PEREIRA TANGERINO BADONA BRAVO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 361/371 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As Reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$100,00,calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$5.000,00.
Anápolis, aos 13 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.
TRT18 Registro 1002041002

Notificação Nº: 4693/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: ROSIMAR EDUARDO SOBRINHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 81/85 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 87/92(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$192,69), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se,registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 08 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4694/2009
Processo Nº: RTSum 00573-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VENICIUS DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 78/82 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 85/90(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$123,66), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se,registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 10 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4695/2009
Processo Nº: RTSum 00575-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DENIS LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 70/74 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 76/81 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$128,98), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se,registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 10 de julho de 2009.Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4696/2009
Processo Nº: RTSum 00577-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 69/73 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 75/80 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$134,27), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se,registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 10 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4697/2009
Processo Nº: RTSum 00582-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 69/73 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 75/80 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$173,62), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se,registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 10 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4661/2009
Processo Nº: RTSum 00609-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR ARCELINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: ...Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 31/36, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 22/24, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.000,00), das quais está dispensado do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidente sobre o valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial postuladas na inicial, conforme jurisprudência consolidada do E. TRT desta 18ª Região. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 21.07.2009. Intimem-se as partes e a União. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3923/2009
Processo Nº: RT 00899-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VITALINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 733, a executada manifesta a sua expressa concordância com os cálculos de liquidação, operandose, pois, a preclusão lógica da possibilidade de oposição de Embargos à Execução visando-se a questionar a conta. Assim sendo, determina-se: 1) que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, excetuando-se o FGTS, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; 2) que seja liberado ao sindicato assistente, também via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido a título de honorários; e 3) que sejam procedidos: a) pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota do empregado e cota do empregador) e das custas processuais (fases cognitiva e executória); e b) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição financeira depositária), o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Tendo em vista que permanece em vigor o contrato de trabalho entre as partes, deverá a Secretaria providenciar, mediante a guia própria, o depósito do valor alusivo ao FGTS na conta vinculada do reclamante/exequente, que poderá levantar tal valor pela via administrativa, desde que preencha qualquer dos requisitos previstos no art. 35 do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90. Para realização das providências acima determinadas, farse- á uso dos valores atinentes ao depósito judicial de fl. 734 e aos depósitos recursais de fls. 548 e 625. Manifeste-se o reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 673/705, atualizados às fls. 708/715, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante/exequente...Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3897/2009
Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA FARINHA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Pelos mesmos fundamentos expendidos na decisão de fls. 181/182, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamante/exequente na petição de fls. 233/241, no sentido de que seja procedida a penhora de parte dos vencimentos líquidos da executada. Devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para que possa indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 09 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3898/2009
Processo Nº: RT 00781-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): PAVIANA - PAVIMENTADORA ANÁPOLIS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 218, determina-se à Secretaria que proceda à devida anotação de baixa na CTPS do reclamante, devendo tal documento, em seguida, ser restituído ao seu titular. Determina-se, também, a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para que o reclamante possa levantar o FGTS depositado pela 1ª reclamada e os créditos de JAM após a sua aposentadoria, ocorrida em 03/10/2005 (v. fls. 17/19 e 99/101). Intime-se o reclamante...Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3909/2009
Processo Nº: RT 01115-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3917/2009
Processo Nº: RT 00196-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA CRUZ
ADVOGADO....: SERGIO JAYME
RECLAMADO(A): APARECIDA PAVELKONSKI LTDA. (RESTAURANTE DONA CIDA) + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade dos executados, nos valores de R$ 459,06, R$ 465,00, R$ 60,32, R$ 66,03, R$ 102,93, R$ 53,91, R$ 167,01, R$ 42,07, R$ 55,35, R$ 189,15, R$ 386,02, R$ 307,84, R$ 54,76, R$ 15,91, R$ 4,85, R$ 9,88 e R$ 99,47 (total de R$ 2.539,56 - v. fls. 52, 58, 61, 71, 75, 84, 87, 88, 91, 98, 103, 109, 116, 123, 124, 131 e 139), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guia de fls. 65, 66, 70, 80, 83, 90, 96, 97, 102, 106, 108, 115, 122, 129, 130, 137 e 142). Assim, estando integralmente garantida a execução, intimem-se os executados, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE/GO (LEF, art. 12), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª -feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3917/2009
Processo Nº: RT 00196-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA CRUZ
ADVOGADO....: SERGIO JAYME
RECLAMADO(A): APARECIDA PAVELKONSKI LTDA. (RESTAURANTE DONA CIDA) + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade dos executados, nos valores de R$ 459,06, R$ 465,00, R$ 60,32, R$ 66,03, R$ 102,93, R$ 53,91, R$ 167,01, R$ 42,07, R$ 55,35, R$ 189,15, R$ 386,02, R$ 307,84, R$ 54,76, R$ 15,91, R$ 4,85, R$ 9,88 e R$ 99,47 (total de R$ 2.539,56 - v. fls. 52, 58, 61, 71, 75, 84, 87, 88, 91, 98, 103, 109, 116, 123, 124, 131 e 139), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guia de fls. 65, 66, 70, 80, 83, 90, 96, 97, 102, 106, 108, 115, 122, 129, 130, 137 e 142). Assim, estando integralmente garantida a execução, intimem-se os executados, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE/GO (LEF, art. 12), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª -feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3917/2009
Processo Nº: RT 00196-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA CRUZ
ADVOGADO....: SERGIO JAYME
RECLAMADO(A): APARECIDA PAVELKONSKI LTDA. (RESTAURANTE DONA CIDA) + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade dos executados, nos valores de R$ 459,06, R$ 465,00, R$ 60,32, R$ 66,03, R$ 102,93, R$ 53,91, R$ 167,01, R$ 42,07, R$ 55,35, R$ 189,15, R$ 386,02, R$ 307,84, R$ 54,76, R$ 15,91, R$ 4,85, R$ 9,88 e R$ 99,47 (total de R$ 2.539,56 - v. fls. 52, 58, 61, 71, 75, 84, 87, 88, 91, 98, 103, 109, 116, 123, 124, 131 e 139), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guia de fls. 65, 66, 70, 80, 83, 90, 96, 97, 102, 106, 108, 115, 122, 129, 130, 137 e 142). Assim, estando integralmente garantida a execução, intimem-se os executados, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE/GO (LEF, art. 12), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª -feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3902/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUÍMICA & LIMPEZA LTDA + 002
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.024 c/c art. 1.053 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento do reclamante/exequente, formulado na petição de fls. 69/70, para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. JORGE CESSINE ACHCAR e Sra. GERALDA VALDIVINA DE MORAIS, qualificados na alteração contratual de fls. 35/39. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, na forma do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o respectivo mandado, ao qual será anexada cópia desta decisão, ser cumprido no endereço constante da sobredita alteração contratual, a saber: R ua Maria da Silveira Nunes, qd. 14, lt. 5-A, Bairro São José, Anápolis-GO. Na hipótese de os sócios não serem encontrados no endereço acima mencionado, deverá a sua citação ser realizada por EDITAL, conforme requerido (fl. 69). Efetuada a citação de decorrido in albis o prazo legal, realizem-se, em relação aos sócios, as diligências previstas no caput e no § 2º do art. 12 da Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006. Em se frustrando as diligências suprarreferidas, proceda-se a uma pesquisa, via convênio INFOJUD, com o escopo de se obterem as 02 últimas Declarações de Ajuste Anual (IRPF) dos sócios, especificamente a parte referente aos bens e direitos. Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como a UNIÃO, em Secretaria, sem cópias. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis, 09 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3901/2009
Processo Nº: RTOrd 00855-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 10/07/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 416/430). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos de danos materiais e estéticos e, no mérito, julgar procedentes, em parte, o pedido de indenização por dano moral, com juros e correção monetária legais, tudo nos termos e parâmetros dos fundamentos que este dispositivo integram. honorários periciais também em conformidade com a fundamentação. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda em face da natureza indenizatória do objeto da condenação. Intimem-se o INSS e a Procuradoria da Fazenda Nacional. Custas, pela Reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$12.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 10 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3914/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a audiência para a oitiva da testemunha CARLOS PICKERSGILL DE PAULA, arrolada pela 1ª reclamada, foi remarcada para o dia 17/08/2009, às 11h50min, no MM. Juízo Deprecante – 53ª VT de São Paulo-SP (cf. ofício de fl. 189), adia-se sine die a audiência

anteriormente designada para o dia 22/07/2009, às 15 horas. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de julho de 2009 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSA RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3915/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a audiência para a oitiva da testemunha CARLOS PICKERSGILL DE PAULA, arrolada pela 1ª reclamada, foi remarcada para o dia 17/08/2009, às 11h50min, no MM. Juízo Deprecante – 53ª VT de São Paulo-SP (cf. ofício de fl. 189), adia-se sine die a audiência anteriormente designada para o dia 22/07/2009, às 15 horas. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de julho de 2009 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSA RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3900/2009
Processo Nº: RTOrd 00023-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 10/07/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 496/502). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar i mpr o cedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região o valor de R$1.500,00 a título de honorários Periciais, com restituição de R$1.000,00 à Reclamada e a liberação do restante ao Sr. Perito. Custas, pela Reclamante, no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$50.000,00, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 10 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3924/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do requerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 188, determina-se seja promovida a execução provisória da sentença de fls. 107/116, devendo, para tanto, ser formados os respectivos autos suplementares, que serão instruídos com cópias da aludida petição (fl. 188), deste despacho, da petição inicial (fls. 02/07), das procurações/substabelecimentos de fls. 08, 98 e 100/102, da sentença exequenda (fls. 107/116), dos cálculos de fls. 117/122, dos comprovantes do depósito recursal efetuado pela 2ª reclamada e do pagamento das custas (fls. 159/160) e da certidão de decurso de prazo de fl. 182. Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, sendo certo que, no processo do trabalho, tal benefício abrange, inclusive, traslados e instrumentos (art. 790, § 3º, da CLT), deverão as supracitadas cópias ser providenciadas pela Secretaria do juízo, conforme também requerido. Saliente-se que não há necessidade de instruir-se a execução provisória com a peça mencionada no inciso II do § 3º do art. 475-O do CPC ("certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo"), visto que, no processo do trabalho, os recursos, via de regra, têm efeito meramente devolutivo, sendo permitida a execução provisória até a penhora (CLT, art. 899, caput). Intime-se o reclamante...Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª-feira). QUÉSSO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3904/2009
Processo Nº: ExProvAS 00241-2009-053-18-01-5 3ª VT
EXEQUENTE...: MANOEL PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De fato, conforme informado pela Contadoria do Juízo à fl. 35, a sentença de fls. 04/12 destes autos, no item 3 da fundamentação, deferiu ao reclamante/exequente 102:30 horas extras por mês [20:30 horas/semana (64:30 - 44) / 6 dias x 30 dias] em todo o período contratual, já consideradas as repercussões nos RSRs (1/6), com base no seguinte horário médio de trabalho: de 2ª a 6ª-feira, das 08 às 20 horas, com 02 horas para almoço (10 horas/dia), e aos sábados, das 7:30 às 12 horas, sem intervalo (4:30 horas/dia). Todavia, levandose em conta tal horário, tem-se, em verdade, 54:30 horas por semana [10 horas/dia x 5 dias (2ª a 6ª-feira) = 50 + 4:30 (sábado)] - e não 64:30 horas, como equivocadamente consignado na aludida sentença -, de sorte que, ex vi do art. 7º, XIII, da CF/88, que prevê jornada máxima de 44 horas semanais, o autor cumpria a média de 10:30 horas extras por semana (54:30h - 44h), o que, considerando as repercussões nos RSRs (1/6), perfaz a média de 52:30 horas extras por mês (10:30 horas / 6 dias x 30 dias). Nesse passo, vê-se que há, no decisum, um evidente erro material de cálculo no tocante às horas extras, erro esse que pode ser corrigido de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, nos termos do art. 833 da CLT. Saliente-se que, como o reclamante sofreu acidente em 17/10/2008 e, por conta disso, ficou afastado do trabalho por 06 dias (fl. 04), devem ser consideradas no mês 10/2008, dotando-se o mesmo parâmetro já fixado na sentença, apenas 42 horas extras (52:30 horas / 30 dias x 24 dias). Posto isso, corrijo, de ofício, o erro material existente no item 3 da fundamentação da sentença de fls. 04/12, bem como na conclusão (fl. 11), para estabelecer que foram deferidas ao reclamante, na realidade, 52:30 horas extras por mês em todo o período trabalhado (1º/09/2004 a 02/09/2009), com o adicional de 50% e divisor 220, devendo ser consideradas no mês 10/2008 apenas 42 horas extras. Intimem-se as partes. Após, retornem os autos à contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos de liquidação, devendo ser observado o disposto acima. Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3905/2009
Processo Nº: RTOrd 00245-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 392,27 (v. fl. 43), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 45). Assim, estando integralmente garantida a execução, intimese a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE/GO (LEF, art. 12), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis, 09 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3906/2009
Processo Nº: ConPag 00338-2009-053-18-00-5 3ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
ADVOGADO.....: MIRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ
CONSIGNADO(A): IRINETE ALVES FERNANDES
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/RECONVINDA: Antes de mais nada, tem-se por prejudicado o requerimento formulado pela consignante-reconvinda na petição de fls. 211/212, uma vez que ela já pagou os exames realizados pela consignada-reconvinte (cf. 2ª certidão de fl. 212-verso). Intime-se a consignante-reconvinda...Anápolis, 09 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3921/2009
Processo Nº: RTSum 00469-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLY CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): VELOMAX TELECOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Já foi utilizado, por várias vezes, o sistema BACEN JUD com o fim de efetivar-se bloqueio de valores em contas bancárias de titularidade da executada (v. fls. 71/76), tendo sido indisponibilizada pelo BANCO DO BRASIL S/A, tão-somente, a quantia de R$ 378,97 (v. fl. 73), cuja transferência para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, requisitada por este Juízo, ainda não foi comprovada nos autos. Frise-se que os bens particulares dos sócios somente estão sujeitos à execução após esgotados os meios de serem excutidos os bens da sociedade, nos termos dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002 e do art. 596 do CPC, sendo certo que, in casu, não está evidenciada a insuficiência patrimonial da empresa executada, o que afasta, por ora, a responsabilidade dos seus sócios. Sendo assim, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamante/exequente na petição de fl. 83, no sentido de que seja determinada a penhora de dinheiro nas contas bancárias elencadas na aludida peça. Tendo em vista que o valor objeto do bloqueio on line noticiado à fl. 73 não é suficiente à integral garantia da execução, diligencie o Sr. Diretor de Secretaria, via convênio DETRANNET, no sentido de verificar a existência de veículos registrados em nome da executada. Para apreciação do requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 78/79, no sentido de que sejam penhorados os bens ali indicados, aguarde-se a realização da diligência acima determinada. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3916/2009
Processo Nº: RTSum 00476-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORACY GOMES MARINHO LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do noticiado pela Contadoria do Juízo à fl. 47, determina-se à reclamada que traga aos autos, no prazo de 05 dias, os recibos de pagamento salarial da reclamante relativos aos meses de julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007,

maio, junho, outubro, novembro e dezembro/2008 e janeiro/2009, de modo a viabilizar a apuração dos valores atinentes ao FGTS não depositado e totalidade da multa de 40%, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as seguintes bases de cálculo: a) nos meses de julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007, maio e junho/2008, as remunerações sobre as quais incidiu o FGTS depositado relativamente aos meses imediatamente posteriores (a gosto/2006: p ara o mês de julho/2006; o utubro/2006: p ara o mês de setembro/2006; janeiro/2007: para o mês de dezembro/2006; m aio/2007 : para os meses de março e abril/2007; o utubro/2007 : para os meses de junho, julho, agosto e setembro/2007; e j ulho/2008 : para os meses de maio e junho/2008); b) nos meses de outubro, novembro e dezembro/2008, a remuneração paga no mês imediatamente anterior (setembro/2008 – v. recibo de fl. 16); e c) no mês de janeiro/2009, a remuneração paga no mês imediatamente posterior (fevereiro/2009 – v. recibo de fl. 17). Intimem-se as partes...Anápolis, 13 de julho de 2009 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3908/2009
Processo Nº: RTSum 00535-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): VALDIVINO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o repasse previsto no art. 589 da CLT, sob pena de expedição de ofícios à DRT e à CEF, nos termos da decisão de fl. 46.

Notificação Nº: 3918/2009
Processo Nº: RTOrd 00614-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 26/27, firmado sem reconhecimento de vínculo empregatício, no valor líquido de R$ 7.000,00, dividido em 06 parcelas, sendo a 1ª de R$ 2.000,00, a ser paga no prazo de 02 dias contado da intimação desta sentença homologatória, e as demais no importe de R$ 1.000,00 cada, vencíveis todo dia 15 de cada mês (ou no primeiro dia útil subsequente), com início em agosto/2009 e término em dezembro/2009, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 7.000,00), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias pertinentes ao trabalho de empresa autônoma, cotas do prestador e tomador de serviços, incidentes sobre o valor do acordo, no que couber, com comprovação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução. Deverá também a reclamada recolher o imposto de renda devido pelo reclamante, com comprovação nos autos no prazo de 15 dias, contados da data da retenção de que trata o art. 46, caput, da Lei nº 8.541/1992, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que fica desde já determinado. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, arquivem-se os autos. Caso contrário, proceda-se à execução, no que couber. Intimem-se as partes. Intime-se, também, o INSS (CLT, art. 832, § 4º, c/c Portaria MF nº 283/2008). Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 10 de julho de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4892/2009
Processo Nº: RT 00150-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a manifestação do Credor Previdenciário à fl. 240 no sentido de que se encontra com atraso 03 parcelas referentes ao parcelamento do débito informado à fl. 216, determino a intimação do Executado para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento em questão, alertando-o de que na omissão, terá prosseguimento a execução relativa ao débito remanescente. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4870/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Aduz a executada a ocorrência de erro material no cálculo elaborado pela Contadoria no que diz respeito à atualização da multa cominada no acórdão às fls. 725/726, vez que, segundo seu entendimento, uma vez feito o depósito do valor em questão o mesmo não deve mais constar do cálculo, entretanto, a importância em questão foi incluída no cálculo de fls. 920/924, tendo sido, ainda, corrigida. Em primeiro lugar ressalto que a matéria trazida pela executada é afeta a embargos à execução, não se tratando, evidentemente, de erro material como afirma a reclamada. Em que pese tal fato, insta expressar que em se tratando de crédito trabalhista, aplica-se a Lei 8.177/91, cujo artigo 39, caput dispõe: "Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada do período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento." (grifo acrescido). Assim, a realização de depósito não faz cessar o cômputo dos juros e da correção monetária, uma vez que tal depósito não se destina, de imediato, ao pagamento do valor em execução, mas à garantia do juízo. Nesse sentido já se manifestou o E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: "CRÉDITO TRABALHISTA - CORREÇÃO - APLICAÇÃO DA LEI 8.177/91. A correção e atualização dos créditos trabalhistas observa regras próprias e específicas, notadamente as disposições do art. 39, § 1º da Lei 8.177/91, em cujas previsões está a de que o limite da atualização desse crédito é o efetivo pagamento, o qual se concretiza com o recebimento do valor pelo credor. A realização de depósito em dinheiro, com o fito de garantir a execução, não faz cessar a incidência da correção monetária e juros." TRT-AP-00630-2001-008-18-00-6, Relator Desembargador Federal do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, DJE nº 14.095, de 26/08/2003 (3ª f.). Logo, inexiste retificação a ser feita no cálculo. Intimem-se. 2 – Intime-se a reclamada para que, no prazo de 15 dias, comprove que procedeu à constituição de capital, conforme determinado no acórdão à fl. 687. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 08 de julho de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4903/2009
Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Recebo o agravo de petição de fls. 886/898 interposto pela executada, vez que preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos. Sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 2 – Ao contrário do afirmado pelo exequente à fl. 902, o objeto do agravo de petição não se limita ao valor do bem arrematado, havendo, inclusive, alegação de nulidade da execução, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo exequente, no sentido de que seja formada carta de sentença para prosseguimento da execução. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4902/2009
Processo Nº: RT 00063-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deverá a srª Fabiana Abadia Beires Alarcão, no prazo de 05 dias, exibir cópia autenticada do documento de fl. 235. Intime-se por mandado, ocasião em que deverá ser cientificado à srª Fabiana que o não atendimento de ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal). Juntamente com o mandado deverá ser juntada cópia da peça de fl. 235. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4904/2009
Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 253 devendo a Secretaria expedir alvará para levantamento do FGTS. Intime-se. Anápolis, 07 de julho de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4844/2009
Processo Nº: RT 01196-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR DIB
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA. (GRÁFICA E EDITORA RENASCER)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 4921/2009
Processo Nº: AEX 00462-2008-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIA QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
ADVOGADO....: EDUARDO NASCIMENTO MAGALHAES
REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - A Reclamada, inconformada com o despacho exarado à fl. 270, o qual indeferiu o pedido quanto a realização de nova avaliação dos imóveis penhorados, apresenta agravo de petição às fls. 274/277. Ocorre que as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via agravo de petição, posto que o recurso em questão só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. Destarte, nego seguimento ao agravo de petição interposto, por inadequado. 2 – Indique o Exequente, no prazo de 10 dias, bens passíveis de penhora para complementar a garantia do Juízo. Intimem-se. Anápolis, 03 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4876/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Defiro o requerimento formulado pela reclamante no item 2 da petição de fls. 998/999, ficando estipulada a data de 16.09.2009 para o pagamento do valor devido pela mesma a título de honorários periciais, devendo a Secretaria expedir a guia respectiva para realização de depósito em questão. Intime-se. 2 – Ante o teor do ofício de fl. 1003, exibido pela CEF, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, preencha a Guia Retificadora de Dados do Trabalhador (GRDT) para corrigir a diferença cadastral existente entre o nome e a base do PIS, sendo que a conta correta é a optante 17.350, apresentando-a na CEF, após o que, poderá ser gerada a chave da conectividade social. Intime-se a reclamada. Cientifique-se a reclamante. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4883/2009
Processo Nº: RT 00574-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LEDA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a certidão exarada à fl. 234 e tendo em vista que os valores bloqueados à fl. 213 não foram suficientes para a garantia do Juízo, intime-se a Exequente/Reclamada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora para complementar a garantia da execução. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4893/2009
Processo Nº: RT 00588-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LÚCIA DE REZENDE
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a informação do sr. Oficial de Justiça à fl. 84, no sentido de que gerente, sr. Glauber Resende da Silva, recusou a assumir o encargo de fiel depositário, determino a intimação da Executada para, no prazo de 05 dias, indicar depositário para os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fls. 83/84, alertando-a de que na omissão poderá ser procedida a remoção dos mesmos. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4886/2009
Processo Nº: RT 00604-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTROS
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TERMO DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 252: ...Pelo expediente de fls. 248/249, as partes noticiam acordo onde o(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância liquida de R$17.357,25(dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em quatro parcelas, sendo que a primeira decorre da liberação do depósito recursal de fls. 219, com seus acréscimos de atualização, que deverá ser liberado mediante alvará judicial, pela Secretaria da Vara de origem e as demais parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais) vencíveis até os dias 24.07.2009, 24.08.2009 e 24.09.2009. O reclamante após cumprimento do acordo dará plena e geral quiitação do objeto da reclamatória e extinto o contrato de trabalho. Em seguida, este Termo de Conciliação será remetido para deliberação da Jupiza do Trabalho designado para esta Câmara. Encerrou-se às 11h28min. Nada mais. José Ludovico de Almeida Júnior Secretário da Câmara Permanente de Conciliação.
Vistos os autos. Subscrito que foi pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo de fls. 248/249, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Os honorários periciais, de conformidade com a decisão exequenda, deverão ser recolhidos, pela reclamada, no prazo de 10 dias após a publicação deste. Ressalva-se a liberação posterior de depósito de Recusro de Revista por não constar dos autos. Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo do(a) empregador(a), sobre os acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.942/09. Havendo necessidade, deverão os autos ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se os autos à Vara do Trabalho de origem, com os devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Nada mais. Goiânia, 01 de julho de 2009. Ana Lúcia Ciccone de faria Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4886/2009
Processo Nº: RT 00604-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTROS
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TERMO DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 252: ...Pelo expediente de fls. 248/249, as partes noticiam acordo onde o(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância liquida de R$17.357,25(dezessete mil,trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em quatro parcelas, sendo que a primeira decorre da liberação do depósito recursal de fls. 219, com seus acréscimos de atualização, que deverá ser liberado mediante alvará judicial, pela Secretaria da Vara de origem e as demais parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais) vencíveis até os dias 24.07.2009, 24.08.2009 e 24.09.2009. O reclamante após cumprimento do acordo dará plena e geral quiitação do objeto da reclamatória e extinto o contrato de trabalho. Em seguida, este Termo de Conciliação será remetido para deliberação da Jupiza do Trabalho designado para esta Câmara. Encerrou-se às 11h28min. Nada mais. José Ludovico de Almeida Júnior Secretário da Câmara Permanente de Conciliação. Vistos os autos. Subscrito que foi pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo de fls. 248/249, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Os honorários periciais, de conformidade com a decisão exequenda, deverão ser recolhidos, pela reclamada, no prazo de 10 dias após a publicação deste. Ressalva-se a liberação posterior de depósito de Recusro de Revista por não constar dos autos. Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo do(a) empregador(a), sobre os acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.942/09. Havendo necessidade, deverão os autos ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se os autos à Vara do Trabalho de origem, com os devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Nada mais. Goiânia, 01 de julho de 2009. Ana Lúcia Ciccone de faria Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4908/2009
Processo Nº: RT 00627-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do Agravo de Petição da Procuradoria-Geral Federal, prazo legal (sucessivo), iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4910/2009
Processo Nº: RT 00691-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA NARDES
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de cinco, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 4845/2009
Processo Nº: RT 00721-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ONISHI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Junte-se a petição protocolizada sobre o nº866627/2009.
2 – Tendo em vista o requerimento formulado pelas partes por meio da petição mencionada no item anterior, no sentido de que haja substituição da penhora de créditos realizada junto ao Laboratório Neo Química Comércio Indústria Ltda sobre crédito que a Executada possui junto à Universidade Estadual de Goiás/UEG, determino a expedição de mandado para que seja averiguado junto à UEG – Universidade Estadual de Goiás (endereço indicado no item 1 da petição em questão), acerca da existência de crédito da executada junto à mesma. Caso existam tais créditos, deverá ser procedida a penhora da importância em questão até o limite do valor em execução, devendo ser intimada a Contratante (UEG) para que deposite o valor correspondente na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Deverá a mesma ficar ciente de que sujeitar-se-á à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). Ressalte-se que a liberação do valor penhorado junto ao Laboratório Neo Química, fl. 478, à reclamada, somente será procedida após a efetivação da penhora junto à UEG, com o repasse do referido crédito à disposição deste Juízo. Por ocasião da liberação dos valores deverá a Secretaria observar os itens 3 e 4 da petição mencionada no item 1. Intimem-se.
Anápolis, 07 de julho de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4894/2009
Processo Nº: RTOrd 00760-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante os termos da certidão exarada à fl. 63, seja intimada a Reclamante, diretamente e por seu Procurador, para informar nos autos, no prazo de 05 dias, os dados relativos a sua CTPS e RG para que seja efetuado seu cadastramento junto ao INSS, viabilizando o recolhimento das contribuições previdenciárias. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4849/2009
Processo Nº: RTOrd 00796-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RAMOS DA SILVA JÚNIOR - REPRESENTADO POR NILVA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 85, expeça-se alvará judicial para liberação do valor de R$2.420,00, depositado na conta de poupança do menor (R$420,00 relativo à despesas com mensalidades escolares do mesmo junto à Escola Branca de Lima Porto, comprovadas às fls. 87/88, e R$2.000,00 para pagamento dos honorários advocatícios referentes a este feito). Saliente-se que o Reclamante deverá comprovar nos autos a quitação dos honorários advocatícios, no prazo de 10 dias. 2 – Considerando que não houve comprovação das despesas alegadas na letra "b" da petição referenciada (débito remanescente do exercício de 2008, junto à Escola Rumo ao Futuro, no valor de R$1.119,00), indefiro o requerimento quanto a liberação da importância em questão. Intime-se. Anápolis, 07 de julho de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4897/2009
Processo Nº: RTSum 00917-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA SOUSA DA MOTA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

OUTRO : DÉBORA BATISTA DEOLIVEIRA COSTA MACHADO
Notificação Nº: 4864/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS EMBALAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente cumpre ressaltar que não consta dos autos procuração outorgando poderes para a signatária da petição de fls. 78/79, Drª. Débora Batista de Oliveira Costa Machado, razão pela qual deixo de conhecer a petição em questão. Em que pese tal fato, ressalto que, ao contrário afirmado na petição mencionada acima, neste feito não há execução de contribuição previdenciária. Cientifique-se a signatária da petição em questão. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4847/2009
Processo Nº: RTSum 00143-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MAYARA DE MORAIS DORNEL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4905/2009
Processo Nº: RTOrd 00154-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RAMOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 65, concedo à Reclamante o prazo de 30 dias para apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara Trabalhista para que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 4878/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELLE CRISTINA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Considerando os documentos juntados às fls. 58/61, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, conforme determinado na ata de fls. 17/18, ciente de que na omissão os valores respectivos serão apurados para execução direta, o que fica desde já determinado. Intime-se. 2 – Ante a manifestação da Reclamante à fl. 57, no sentido de que recebeu todas as parcelas do acordo, sendo que a 2ª parcela foi paga diretamente a sua Procuradora, a execução deverá prosseguir apenas em relação às contribuições previdenciárias e custas processuais e, se for o caso, em relação ao FGTS não comprovadamente depositado. 3 – Decorrido o prazo concedido no item 1, sejam os autos enviados ao setor de cálculos para a retificação pertinente. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4879/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELLE CRISTINA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Considerando os documentos juntados às fls. 58/61, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, conforme determinado na ata de fls. 17/18, ciente de que na omissão os valores respectivos serão apurados para execução direta, o que fica desde já determinado. Intime-se. 2 – Ante a manifestação da Reclamante à fl. 57, no sentido de que recebeu todas as parcelas do acordo, sendo que a 2ª parcela foi paga diretamente a sua Procuradora, a execução deverá prosseguir apenas em relação às contribuições previdenciárias e custas processuais e, se for o caso, em relação ao FGTS não comprovadamente depositado. 3 – Decorrido o prazo concedido no item 1, sejam os autos enviados ao setor de cálculos para a retificação pertinente. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4887/2009
Processo Nº: RTSum 00191-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIÂNGELA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição e documentos de fls. 46/49, instaure-se a execução dos valores devidos a título de FGTS, nos termos da alínea "c" da ata de fls. 16/17. Cientifique-se a exequente.
Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2009
Processo Nº: ExTiEx 00251-2009-054-18-00-4 4ª VT
EXEQUENTE...: OLÍVIA MARTINS CARVALHO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme se verifica às fls. 52/54, houve designação de praça e leilão neste feito do mesmo bem penhorado nos autos da execução atuada sob o nº 00390-2009-054-18-00-8, em tramitação nesta Vara do Trabalho, inclusive, com data anterior às designadas naquele feito. Considerando, entretanto, a manifestação da exequente (fls. 59/60), sem prejuízo da praça e do leilão designados nestes autos, proceda-se a reserva do crédito oriundo desta execução nos autos da ação mencionada acima.
Cientifique-se a exequente. Anápolis, 06 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4900/2009
Processo Nº: RTOrd 00281-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Deverá o sr. Perito, no prazo de 05 dias, prestar esclarecimentos acerca das questões trazidas pela reclamante às fls. 295/296 e 297/298 acerca da perícia relativa à alegada insalubridade e às fls. 308/309 quanto à alegada doença profissional. Intime-se. Cientifique-se a reclamante. 2 - Cumprida, pelo Perito, a determinação constante do item anterior, dê-se vista às partes da manifestação em questão, no prazo comum de 05 dias. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4896/2009
Processo Nº: RTSum 00303-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IZARLETE MARTINS ARAUJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO FERREIRA TAVARES
ADVOGADO....: ADRIANO FÁBIO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Da ata que homologou a conciliação (fls. 20/21) constou que o vencimento das parcelas, em número de 10, seria no dia 22 de cada mês, iniciando-se em 29.04.2009. Verifica-se, pois, a existência de duas datas (22 e 29) e, não tendo havido a retificação na época oportuna, não seria razoável considerar em atraso os pagamentos efetuados pelo reclamado no dia 29 de cada mês, pois não se sabe se o erro material está na parte em que menciona o "dia 22 de cada mês" ou na data "29.04.2009". Assim, tendo o reclamado realizado os pagamentos das parcelas nos dias 29.04, 29.05 e 26.06, conforme comprovado às fls. 34/35 e 43, não há que se falar em não cumprimento do acordo, razão pela fica extinta a execução instaurada às fls. 27/31, ficando sem efeito a citação procedida através do mandado de nº 3256/2009 (fls. 36/37). O feito terá prosseguimento nos termos da ata de fls. 20/21, ficando definido que o vencimento das parcelas ocorre no dia 29 de cada mês ou no 1º dia útil subsequente. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4891/2009
Processo Nº: RTOrd 00320-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSE LOPES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): SWIFIT ARMOUR S.A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamada apresenta as guias colacionadas às fls. 67/73 alegando na petição de fl. 66 que as mesmas se referem aos recolhimentos das contribuições previdenciárias relacionadas ao período do vínculo empregatício reconhecido. Ocorre que a determinação constante da ata de fls. 19/20 é no sentido de comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado.
Desse modo, concedo à Reclamada mais 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento em questão, conforme cálculo de fl. 64, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado. Intime-se.
Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4909/2009
Processo Nº: RTOrd 00338-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO VARANDA
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista a certidão exarada à fl. 40,intime-se a Reclamante para indicar, no prazo de 10 dias, o correto endereço da representante legal do nascituro, ciente de que na omissão o feito prosseguirá apenas em relação ao pedido de indenização por danos morais, com o indeferimento da petição inicial no que tange aos demais pedidos, em relação aos quais o processo será extinto sem resolução do mérito. 2 – Considerando que a audiência foi designada para o dia 15/06/2009, retire-se o feito de pauta, face à exiguidade do prazo.
3 – Defiro o requerimento de vista formulado pelo Reclamado à fl. 44 , por 02 dias. Intimem-se as partes e seus procuradores. A Reclamante será intimada através de seu procurador, considerando que a mesma não foi encontrada no endereço constante dos autos, fl 41. Anápolis, 10 de junho de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4909/2009
Processo Nº: RTOrd 00338-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO VARANDA
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista a certidão exarada à fl. 40,intime-se a Reclamante para indicar, no prazo de 10 dias, o correto endereço da representante legal do nascituro, ciente de que na omissão o feito prosseguirá apenas em relação ao pedido de indenização por danos morais, com o indeferimento da petição inicial no que tange aos demais pedidos, em relação aos quais o processo será extinto sem resolução do mérito. 2 – Considerando que a audiência foi designada para o dia 15/06/2009, retire-se o feito de pauta, face à exiguidade do prazo.
3 – Defiro o requerimento de vista formulado pelo Reclamado à fl. 44 , por 02 dias. Intimem-se as partes e seus procuradores. A Reclamante será intimada através de seu procurador, considerando que a mesma não foi encontrada no endereço constante dos autos, fl 41. Anápolis, 10 de junho de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4909/2009
Processo Nº: RTOrd 00338-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO VARANDA
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta no dia 06/08/2009 às 15h e 40 min, com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as Reclamantes (inclusive a representante legal do nascituro), a Reclamada e os respectivos Procuradores. A Reclamante deverá ser intimada por meio de seu Procurador, considerando que a mesma não foi localizada no endereço constante dos autos, fl. 41. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 51, intime-se por mandado, a representante legal do nascituro, sra. Divina Abadia Silveira, no endereço indicado na referida petição, devendo o sr. Oficial de Justiça, por ocasião da diligência, certificar se a mesma encontra-se grávida ou não.
Seja intimada a testemunha arrolada pela Reclamante na petição protocolizada sob o nº 844228, sra. Luana, bem como as testemunhas José Valmir e Gedean, arroladas à fl. 12. Anápolis, 08 de julho de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4884/2009
Processo Nº: RTSum 00384-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): HERMÍNIO REIS E FRANCIANE LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. As partes foram intimadas da sentença por meio do diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2009 (2ª feira), fl. 54. Em 16/06/2009 (3ª feira), último dia do prazo recursal, as Reclamadas protocolizaram recurso ordinário por intermédio de fac simile, fls. 57/63, sendo que os originais do recurso interposto foram protocolizados em 24/06/2009 (4ª feira), fls. 67/73. Nos termos da súmula 387 do TST e do art. 38 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, a contagem do quinquídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de fac-simile começa a fluir do dia subsequente ao término do prazo recursal. Portanto, no presente caso, a contagem do quinquídio para apresentação dos originais do recurso ordinário apresentado iniciou-se no 17/06/2009(4ª feira), vencendo em 22/06/2009 (2ª feira). Destarte, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelas Reclamadas às fls. 67/73, por intempestividade, posto que as vias originais do recurso em questão somente foram protocolizadas no dia 24/06/2009. Intimem-se. Anápolis, 08 de julho de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4880/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES. ME
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tratando-se de requerimento de justiça gratuita para o empregador, não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR.
A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0
Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104 Isso posto, indefiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 127/129, vez que a mesma não demonstrou a situação de necessidade. Intime-se. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4885/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BELLUCA IMPORT. EXPORT. COM. ARMARILHOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento formulado pela reclamada no sentido de que o reclamante assine os recibos salariais referentes ao período do vínculo, ora exibidos pela empregadora, vez que tal medida não fez parte do pactuado. Tais documentos deverão ser devolvidos para a reclamada que, no prazo de 05 dias, deverá comparecer em Secretaria para recebê-los. Intime-se. Anápolis, 08 de julho de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4913/2009
Processo Nº: RTOrd 00526-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR TEODORO DA CUNHA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento do TRCT e CD/SD, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4875/2009
Processo Nº: RTOrd 00566-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNOSE E TRATAMENTO DA VISÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 30/07/2009 às 15h e 40 min com as cominações do art.844 da CLT. Intimem-se a Reclamante e seu Procurador.
Notifiquem-se os Reclamados por edital, conforme requerido à fl. 40.
Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4906/2009
Processo Nº: ConPag 00596-2009-054-18-00-8 4ª VT
CONSIGNANTE..: A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
CONSIGNADO(A): ISRAEL FERNANDO RIBEIRO DE DEUS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, determino a extinção do feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Custas pelo Consignado, isento de acordo com o permissivo legal, no importe de R$10,64 (valor mínimo vigente art. 789 da CLT). Intimem-se. Anápolis, 07 de julho de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4856/2009
Processo Nº: RTOrd 00708-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, antecipa-se a audiência para as 14:50 do dia 23/07/2009, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT..
Anápolis, 13 de julho de 2009 - segunda-feira. Cleber Pires Ferreira
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4899/2009
Processo Nº: ExTiEx 00733-2009-054-18-00-4 4ª VT
EXEQUENTE...: KARLA SOUSA DE OLIVEIRA CARMO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A ação de execução está adstrita às partes e ao objeto constantes do título executivo. Assim, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do Termo de Acordo formalizado perante o Ministério Público do Trabalho (fls. 17/26), a transação teve por objeto o pagamento das verbas rescisórias, bem como a comprovação dos depósitos do FGTS, cuja integralidade ficou garantida em mencionado termo de transação. Ocorre que, o inadimplemento quanto ao pagamento das parcelas relativas às verbas rescisórias não tem o condão de antecipar o vencimento da parcela referente ao FGTS, prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Acordo (fls. 18/19), vez que se trata de obrigação de fazer, portanto, de natureza distinta da prevista no caput da cláusula em questão. Assim, considerando que o vencimento da obrigação de fazer ficou estipulado para a data de 20.09.2009 (fl. 19), no cálculo não deve ser incluída importância relativa ao FGTS. Fixadas tais premissas, determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo. Cientifique-se a exeqüente. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4863/2009
Processo Nº: RTOrd 00740-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 30/07/2009 e reinclui-se na pauta do dia 29/07/2009 às 14:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT..
Anápolis, 13 de julho de 2009 - segunda-feira.
Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4867/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 06/08/2009 e reinclui-se na pauta do dia 29/07/2009 às 14:05, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT..
Anápolis, 13 de julho de 2009 - segunda-feira.
Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4867/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 06/08/2009 e reinclui-se na pauta do dia 29/07/2009 às 14:05, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT..
Anápolis, 13 de julho de 2009 - segunda-feira.
Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4871/2009
Processo Nº: RTOrd 00754-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEONARDO DE MELO

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 06/08/2009 e reinclui-se na pauta do dia 29/07/2009 às 14:15, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT.. Anápolis, 13 de julho de 2009 - segunda-feira.
Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4854/2009
Processo Nº: RTOrd 00756-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA GIRLENE SANTANA GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 10/08/2009 e reinclui-se na pauta do dia 29/07/2009 às 14:10, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT.. Anápolis, 13 de julho de 2009 - segunda-feira.
Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20479/2009
Processo Nº: RTV 00523-2000-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): RODNEIDE LUCCA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Dos documentos colacionados às fls.356/357, dê-se vista ao exequente, por 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução.Intime-se.

Notificação Nº: 20482/2009
Processo Nº: RT 00953-2001-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA MONFERDINI ORCINI E RODRIGO MONFERDINI ORCINI-MENOR REP. P/ SUA GENITORA MARCIA MONFERDINI
ADVOGADO....: NEIDE VARGAS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO ANTONIO DE CAMARGO DECOURT
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Tendo em vista que a execução tornou-se definitiva e que o valor à disposição do Juízo até sobeja o montante devido, intimem-se as partes a, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da conta de fls. 531/537.Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da liberação de crédito.

Notificação Nº: 20410/2009
Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA). + 002
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 20464/2009
Processo Nº: RT 01297-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE DOURADO FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.300, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região, em nome da empresa ré e de seus sócios nominados às fls.268. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 20445/2009
Processo Nº: ACCS 02408-2006-081-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ JERONIMO MARQUES
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls. 471, e considerando o disposto no art. 188-A do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, que determina, in verbis:Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.§ 1º A regra do caput deverá ser observada inclusive quando se tratar de acordo homologado.§ 2º Nos casos de valores depositados em conta judicial, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho efetuar o recolhimento utilizando-se da guia fornecida pela entidade sindical. A secretaria deverá tornar sem efeito o alvará 3976/2009, intimando em seguida a autora para fornecer as guias próprias. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 20483/2009
Processo Nº: AINDAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA. + 002
ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Vistos os autos.Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista ao Exequente, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 20441/2009
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos, etc.Em atenção ao pleito constante da petição de fls. 838, observo que o acordo de fls. 795/796 foi omisso no tocante aos honorários periciais.Compulsando os autos, vejo que as reclamadas foram sucumbentes no objeto da perícia (requerimento de fls. 166 e laudo de fls. 741/757).Assim, considerando o zelo do profissional e a qualidade do trabalho apresentado, arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais devem ser suportados pelas reclamadas, que deverão comprovar nos autos o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20442/2009
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos, etc.Em atenção ao pleito constante da petição de fls. 838, observo que o acordo de fls. 795/796 foi omisso no tocante aos honorários periciais.Compulsando os autos, vejo que as reclamadas foram sucumbentes no objeto da perícia (requerimento de fls. 166 e laudo de fls. 741/757).Assim, considerando o zelo do profissional e a qualidade do trabalho apresentado, arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais devem ser suportados pelas reclamadas, que deverão comprovar nos autos o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20443/2009
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos, etc.Em atenção ao pleito constante da petição de fls. 838, observo que o acordo de fls. 795/796 foi omisso no tocante aos honorários periciais.Compulsando os autos, vejo que as reclamadas foram sucumbentes no objeto da perícia (requerimento de fls. 166 e laudo de fls. 741/757).Assim, considerando o zelo do profissional e a qualidade do trabalho apresentado, arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais devem ser suportados pelas reclamadas, que deverão comprovar nos autos o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20444/2009
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos, etc.Em atenção ao pleito constante da petição de fls. 838, observo que o acordo de fls. 795/796 foi omisso no tocante aos honorários periciais.Compulsando os autos, vejo que as reclamadas foram sucumbentes no objeto da perícia (requerimento de fls. 166 e laudo de fls. 741/757).Assim, considerando o zelo do profissional e a qualidade do trabalho apresentado, arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais devem ser suportados pelas reclamadas, que deverão comprovar nos autos o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20453/2009
Processo Nº: RT 00724-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP.P/ MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Em atenção à petição de fls. 308, observo que o pedido de expedição de ofício aos cartórios de imóveis de Aparecida de Goiânia já foi deferido, nos moldes do despacho de fls. 255, encontrando-se a certidão narrativa que possibilita a obtenção de tais dados junto aos CRI's, até a presente data, acostada à contra-capa destes autos.Destarte, intime-se o reclamante para receber referido documento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, desde já determinada.

Notificação Nº: 20461/2009
Processo Nº: ACCS 01501-2007-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO COLONIAL SUL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.176 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20407/2009
Processo Nº: RT 02189-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTOS COQUEIRO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 20485/2009
Processo Nº: RT 02267-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MARCENARIA MONTE CARLO LTDA. (REP. POR JOSÉ SILVIO DA SILVA)
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Diante da manifestação da Reclamada às fls.109, intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer provas de suas alegações, carreando aos autos o extrato da conta onde ocorreram os depósitos do acordo homologado nos autos.Saliente-se, que o silêncio importará em reconhecimento do integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 20423/2009
Processo Nº: RT 00015-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE - REP. POR INES ANTÔNIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): ATLANTA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluo os presentes autos na pauta do dia 23.07.2009 às 14hs01min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 20457/2009
Processo Nº: AINDAT 00376-2008-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA ALVES FRANCO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADO: ERILDO RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU
Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do FGTS devido, conforme acordado às fls. 286, sob pena de indenização substitutiva e execução. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 20476/2009
Processo Nº: RT 01296-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos, etc.Ante o grande número de embargos judiciais (fls. 85/88) em relação ao veículo descrito às fls. 72, intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada.

Notificação Nº: 20465/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 006
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20466/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA T-63 + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20467/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA INDEPENDÊNCIA + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20468/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA LOCADORA LTDA + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20469/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA CORRETORA DE SEGUROS + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20470/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA MULTIMARCA 85 (GOVESA NOVOS E SEMI NOVOS) + 006
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20471/2009
Processo Nº: AINDAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA MOTOS (SUNDOWN) + 006
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.794, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030.
Cientifiquem-se as partes.Intime-se o expert nomeado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20478/2009
Processo Nº: RT 01573-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Com a manifestação de que trata o parágrafo anterior, dê-se vista às partes por (02)dois dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 20404/2009
Processo Nº: RT 01677-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 20405/2009
Processo Nº: RT 01735-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE ALMEIDA BRANDÃO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 20408/2009
Processo Nº: RT 01786-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO NERES SANTANA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. DE ALMEIDA PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 20486/2009
Processo Nº: RT 01793-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.A 1ª reclamada interpôs recurso ordinário (fls. 171/181), no prazo legal, no entanto não comprovou nos autos o recolhimento do depósito recursal e custas.Ante o exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamad, porque deserto, face à não comprovação nos autos do recolhimento do depósito recursal e custas, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso (§ 1º do art. 899 da CLT).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20487/2009
Processo Nº: RT 01793-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.A 1ª reclamada interpôs recurso ordinário (fls. 171/181), no prazo legal, no entanto não comprovou nos autos o recolhimento do depósito recursal e custas.Ante o exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamad, porque deserto, face à não comprovação nos autos do recolhimento do depósito recursal e custas, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso (§ 1º do art. 899 da CLT).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20473/2009
Processo Nº: AINDAT 01992-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG-COMPANHIA ENEERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls. 285, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030, nos termos despacho de fls. 155.Intimem-se as partes e o expert nomeado.

Notificação Nº: 20474/2009
Processo Nº: AINDAT 01992-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls. 285, nomeio o perito DR. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO – End: Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo – Apto nº 1301, Setor Oeste – Goiânia-GO - CEP: 74140-030, nos termos despacho de fls. 155.Intimem-se as partes e o expert nomeado.

Notificação Nº: 20419/2009
Processo Nº: RT 01999-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FIGUEIREDO DE MOURA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E MARIO HENRIQUE B. LAYUNTA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Primeiramente, a Secretaria da Vara deverá desentranhar a petição colacionada às fls.317/318, juntando-se ao autos correlatos.
Feito, intime-se o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.315/316 e 320, devendo requerer o que for de direito.No silêncio, expeça-se o competente alvará visando o levantamento do FGTS efetuado na conta vinculada do Autor, tão somente em relação ao segundo contrato, ou seja 06.03.2008 a 10.09.2008.

Notificação Nº: 20426/2009
Processo Nº: RTOrd 02175-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACASSIO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JUNIOR
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22/07/2009, às16hs40min, para audiência de Instrução.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as Partes e seus Procuradores.

Notificação Nº: 20460/2009
Processo Nº: RTSum 02296-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA ATAÍDES MOREIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 20413/2009
Processo Nº: RTSum 02341-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista as partes o prazo sucessivo de 02 (dois) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 20421/2009
Processo Nº: RTSum 00018-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Primeiramente, em atenção ao pleito de fls. 38 e visando proporcionar maior efetividade ao processo, deverá a secretária anotar a CTPS da obreira, fazendo constar a data de afastamento em 23 de dezembro de 2008, conforme acordo homologado às fls. 35/36.No tocante à petição de fls. 56, tenho que restariam inócuas as diligência ali requeridas, seja por não se tratar, até o presente momento, de execução voltada contra pessoa física (ofício à Receita Federal solicitando a última declaração de renda), seja porque já foram efetivamente realizadas (intimação para a executada indicar bens à penhora, obtenção de cópia do contrato social da reclamada, utilização do BACEN, etc.). Destarte, indefiro.
I n time-se a reclamante, salientando que deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 20452/2009
Processo Nº: RTSum 00102-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ELISETHE PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.À vista do disposto no art. 188-A do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, que determina, in verbis:Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.§ 1º A regra do caput deverá ser observada inclusive quando se tratar de acordo homologado.
§ 2º Nos casos de valores depositados em conta judicial, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho efetuar o recolhimento utilizando-se da guia fornecida pela entidade sindical. A secretaria deverá intimar a autora para fornecer as guias próprias para que sejam efetuados os recolhimentos devidos. Prazo de 5 dias.Fornecidas as guis, a secretaria deverá recolher o valor integral do depósito de fls. 77 à autora, vez que a mesma recolheu indevidamente as custas (fls. 65/70).Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 20437/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTINA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): POUSADA SPA ÁGUA DOCE LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Preliminarmente, a Secretaria da Vara deverá proceder as alterações na capa dos autos e demais registros pertinentes da atual procuradora da Reclamante, conforme substabelecimento de fls.76.
Diante do "Projeto de Conciliação em Ação", deste Egrégio TRT, incluo os presentes autos na pauta do dia 21.07.2009 às 14hs para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as Partes e seus Procuradores.

Notificação Nº: 20489/2009
Processo Nº: RTOrd 00340-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20420/2009
Processo Nº: RTSum 00353-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON LUIZ DE JESUS MIRANDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RENAN VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 20456/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Por ora, aguarde-se o decurso de prazo de que trata a intimação de fls.36.
Intime-se.

Notificação Nº: 20422/2009
Processo Nº: RTSum 00394-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e C/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 20462/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINIR XAVIER NETO
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 20463/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINIR XAVIER NETO
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 20412/2009
Processo Nº: RTOrd 00467-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO DIVINO ALVES COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimaçao as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 20448/2009
Processo Nº: RTOrd 00699-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Diante do pleito de fls.289, nomeio o Dr. José Augusto Lucas Gordo, residente na Rua 15 nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, Apto 1.301, Setor Oeste – Goiânia/GO, Cep. 74140-030, Fone (62)3214-1054 para realização dos trabalhos periciais designados nos autos.Intime-se, noticiando, inclusive, qua já consta dos autos o depósito no importe de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de adiantamento de despesas e exames para a realização da perícia, conforme restou consignado na Ata de fls.94/98 e, que deverá retirar os autos em Secretaria no prazo de (05) dias, a contar do recebimento da intimação.Cientifiquem-se as partes e o subscritor da peça de fls.289.

Notificação Nº: 20449/2009
Processo Nº: RTOrd 00699-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Diante do pleito de fls.289, nomeio o Dr. José Augusto Lucas Gordo, residente na Rua 15 nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, Apto 1.301, Setor Oeste – Goiânia/GO, Cep. 74140-030, Fone (62)3214-1054 para realização dos trabalhos periciais designados nos autos.Intime-se, noticiando, inclusive, qua já consta dos autos o depósito no importe de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de adiantamento de despesas e exames para a realização da perícia, conforme restou consignado na Ata de fls.94/98 e, que deverá retirar os autos em Secretaria no prazo de (05) dias, a contar do recebimento da intimação.Cientifiquem-se as partes e o subscritor da peça de fls.289.

Notificação Nº: 20450/2009
Processo Nº: RTOrd 00699-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SÃO JORGE COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Diante do pleito de fls.289, nomeio o Dr. José Augusto Lucas Gordo, residente na Rua 15 nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, Apto 1.301, Setor Oeste – Goiânia/GO, Cep. 74140-030, Fone (62)3214-1054 para realização dos trabalhos periciais designados nos autos.Intime-se, noticiando, inclusive, qua já consta dos autos o depósito no importe de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de adiantamento de despesas e exames para a realização da perícia, conforme restou consignado na Ata de fls.94/98 e, que deverá retirar os autos em Secretaria no prazo de (05) dias, a contar do recebimento da intimação.Cientifiquem-se as partes e o subscritor da peça de fls.289.

Notificação Nº: 20481/2009
Processo Nº: RTOrd 00713-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LOPES ROCHA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Libere-se ao exequente, por seu procurador, inclusive, já com poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$2.370,86 (dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).Intime-se.Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 220,74 (duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), custas processuais no importe de R$ 51,83 (cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) e R$ 12,96 (doze reais e noventa e oito centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.153. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 20414/2009
Processo Nº: ConPag 00794-2009-081-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO E OUTROS
CONSIGNADO(A): PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20447/2009
Processo Nº: RTSum 00833-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIBEIRO E RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Registro-se, por oportuno, que o valor referente às contribuições previdenciárias não alcança o teto estabelecido pela Portaria MF nº 283, de 1º.12.2008 para manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança respectiva (OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009 – SEFT/PFGO).Homologa-se o cálculo de fl.189 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 189.
Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 20439/2009
Processo Nº: RTSum 00834-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIA CARNEIRO ROCHA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimaçao ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.97 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20415/2009
Processo Nº: RTSum 00911-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICTOR JULIO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DUTRA JÚNIOR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/06/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, a fim de condenar a reclamada MAURO FERNANDES DUTRA JUNIOR LTDA. nas obrigações de pagar e de fazer EM FAVOR do reclamante JOÃO VICTOR JULIO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que faz parte integrante deste decisum, conforme cálculos que passam a integrar esta decisão, observados os parâmetros traçados. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 20458/2009
Processo Nº: RTSum 00966-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO BARRETO LIMA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.39/43 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20418/2009
Processo Nº: RTSum 00994-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANICÁCIO DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PAULO CÉZAR GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, dos pedidos formulados pelo reclamante MANOEL ANICÁCIO DE JESUS em desfavor de PAULO CÉZAR GONÇALVES, tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum. Custas processuais, pelo reclamante, no montante de R$ 167,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 8.398,36 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), das quais fica isento na forma da lei (artigos 789/790 da CLT)

Notificação Nº: 20440/2009
Processo Nº: RTSum 01034-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISMÁRIO SANTOS DUARTE JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): RIBEIRO MAGALHÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 20488/2009
Processo Nº: RTSum 01076-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANETE SILVA SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 20411/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA NETO ME + 001
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em 08 de julho de 2009, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizouse audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h54min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) 1ª reclamado(a) MARCOS FERREIRA NETO ME, Sr(a). GENIVAL BEZERRA SOARES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA, OAB nº 18.600/GO, que juntou carta de preposição e estatuto constitutivo. Presente o(a) preposto(a) do(a) 2º reclamado(a) CARREFOUR S.A., Sr(a). ISAAC RODRIGUES DA ROCHA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES, OAB nº 28.989/GO, que juntou carta de preposição, substabelecimento, procuração, contrato social e estatuto constitutivo. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). eclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante(a) no importe de R$ 147,23,calculadas sobre R$ 7.361,32, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 15h56min.

Notificação Nº: 20433/2009
Processo Nº: RTSum 01175-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIVALDO LUIZ DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): BENEDITO DE SOUZA LOBO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de julho de 2009, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20434/2009
Processo Nº: RTSum 01176-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA MARIA LEÃO RESENDE
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de julho de 2009, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20435/2009
Processo Nº: RTSum 01177-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ITAMAR FERREIRA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de julho de 2009, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20436/2009
Processo Nº: RTSum 01178-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DIAS CARMO
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCELO NUNES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de julho de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5539/2009
Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FELISMINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 675/677, por 05 dias.

Notificação Nº: 5532/2009
Processo Nº: RT 00303-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO DA MATA SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS + 002
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5537/2009
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA WATANABE + 004
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição de fls. 952/953, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5536/2009
Processo Nº: RT 01256-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SENA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, Homologo os cálculos de fls. 298/307, relativos à execução provisória, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: I - EXECUÇÃO PROVISÓRIA
1 – R$3.802,10 (três mil, oitocentos e dois reais e dez centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária e imposto de renda;
2 – R$202,46 (duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos) – imposto de renda; 3 – R$25,28 (vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) – custas da liquidação;
4 – R$1.051,95 (um mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R$220,80, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R$831,15. Totalizando R$5.081,76 (cinco mil, oitenta e um reais e setenta e seis centavos), atualizado até 30.06.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor total de R$ 5.251,06, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 298/307, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos

itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 5531/2009
Processo Nº: RT 01934-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. À vista do requerimento de fls. 412/413 e com fulcro no § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, suspenda-se o curso da execução por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27.02.2009 (fl. 443). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 5515/2009
Processo Nº: RT 02297-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDA MARIA DE ALENCAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5533/2009
Processo Nº: RT 00724-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada dos depósitos de fls. 322/323, oriundos dos autos nº 01859-2007-082-18-00-3, por 05 dias. Sem prejuízo da determinação supra, atualizem-se os cálculos.

Notificação Nº: 5528/2009
Processo Nº: RT 00809-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANA VALVERDE COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): TONNY ENXOVAIS PARA BEBE LTDA. (CANTINHO DA MODA)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, Homologa-se o cálculo de fl. 180, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 687,62 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1- R$ 684,20 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada - cota parte do empregado; 2 - R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) - custas sobre o cálculo de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), procedam-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5548/2009
Processo Nº: RT 01232-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FABIO DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 126/127, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pela reclamada, no valor total de R$ 127,36. Contribuições previdenciárias, no importe de R$337,97, conforme resumo de cálculo de fl. 81. Recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e as custas, devendo os valor acima identificados serem retirados da conta indicada à fl. 122. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Cumprido o acordo, façam-se os autos conclusos para deliberações acerca da devolução dos valores bloqueados à fl. 122. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 5544/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE CORDEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SILVA + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Nos termos do art. 844 da CLT, "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para impugnação". A executada teve ciência da penhora realizada em sua conta bancária em 05.06.2009 (fl. 74 verso), tendo o qüinqüídio legal transcorrido em 15.06.2007 (segunda-feira). Logo, os presentes embargos, protocolizados em 01.07.2009 (quarta-feira), estão intempestivos, motivo pelo qual deixo de recebê-los. Intimem-se, sendo a sócia executada na pessoa do subscritor de fl. 79, que deverá juntar procuração nos autos, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5516/2009
Processo Nº: RT 01562-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:
Vistos, etc. Os depósitos recursais efetuados pela reclamada Alesat Combustíveis já garantem a execução, pelo que, determino a desconstituição da penhora de fl. 225. Considerando que a sentença transitou em julgado apenas para a 1ª reclamada, reitere-se o mandado de fl. 223, que deverá ser cumprido no endereço da devedora L C da Cunha Ltda.

Notificação Nº: 5542/2009
Processo Nº: AINDAT 01676-2008-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDIVAN COSTA VIANA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 208/231 e 284/291, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5553/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE OLIVEIRA GONDIM
ADVOGADO....: MARIANA AYRES DO CARMO
RECLAMADO(A): ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA
ADVOGADO....: FABIANO SANTOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Anote-se (fl. 28). Dê-se vista à reclamada da petição de fl.51, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 5524/2009
Processo Nº: RTOrd 02268-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DIONÍSIA VICÊNCIA DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Inclua-se o processo na pauta do dia 30.07.2009, às 10h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5518/2009
Processo Nº: RTOrd 02356-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LINDOMAR GOMES DE MATOS REP. P/ GENITORA SRª NÚBIA LIMA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fl. 178/182, por 05 dias.

Notificação Nº: 5519/2009
Processo Nº: RTOrd 02356-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA LIMA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fl. 178/182, por 05 dias.

Notificação Nº: 5520/2009
Processo Nº: RTOrd 02356-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO SOUZA GOMES (REP/ GENITORA, SRª MARIZA SOUZA DA LUZ) + 002
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fl. 178/182, por 05 dias.

Notificação Nº: 5517/2009
Processo Nº: RTSum 02396-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição de fl. 173, por 05 dias.

Notificação Nº: 5530/2009
Processo Nº: RTSum 02448-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVAIR MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): SIRLEY BATISTA LEITE + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao credor dos embargos à execução e documentos de fls. 102/108, por 05 dias.

Notificação Nº: 5514/2009
Processo Nº: Monito 00090-2009-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
REQUERIDO(A): IOLANDA LUZIA GUIMARÃES SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5535/2009
Processo Nº: RTOrd 00600-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILIANN BARBOSA FURTADO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição de fls. 557/558, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5545/2009
Processo Nº: RTSum 00629-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELDA PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): NENE BABY LTDA.
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada.
À vista dos recolhimentos de fls. 58/59, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Dê-se Ciência deste despacho à Procuradora da Reclamada.

Notificação Nº: 5540/2009
Processo Nº: RTSum 00756-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MENDES
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA.
Vistos, Anote-se (fl. 17). Homologa-se o cálculo de fl. 30, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até 30.06.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5521/2009
Processo Nº: RTSum 00806-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DULCINEIDE BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOENI AFONSO DO CARMO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, Homologa-se o cálculo de fl. 27, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 211,58 (duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pelo reclamado; 2 - R$ 1,06 (um real e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 212,63 (duzentos e doze reais e sessenta e três centavos), valor atualizado até 30.06.2009. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), procedam-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5527/2009
Processo Nº: RTSum 00828-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IGOR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ERLON MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS-ME
ADVOGADO....: JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, Homologo o cálculo de fl. 45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$1,62), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, o devedor deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência ao reclamado. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5534/2009
Processo Nº: RTOrd 00880-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA ANTUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): FRANCHEL COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 84/101, por 05 dias. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 5554/2009
Processo Nº: RTOrd 01185-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALICE FRANCISCA DA CUNHA (CHURRASCARIA E LANCHONETE BANDEIRANTES)
ADVOGADO....: DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que os autos nº 1142/2009 da 11ª VT/GOIÂNIA-GO, foram recebidos e incluído na pauta de audiência INICIAL para o dia 30.07.2009, às 08h35min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3211/2009
PROCESSO Nº RT 00755-2005-082-18-00-0
RECLAMANTE: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ), CPF/CNPJ: 02.392.929/0001-39
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RONDON PEREIRA BORGES,atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte:
Manifeste-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.690, no importe de R$40,04,

realizado em conta de titularidade de RONDON PEREIRA BORGES, junto a CEF.
E para que chegue ao conhecimento de RONDON PEREIRA BORGES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e nove.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5175/2009
Processo Nº: RT 00586-1997-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILBERTO MARQUES MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): ALONSO DE PAULA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de execução das contribuições sociais incidentes sobre o contrato anotado em CTPS e sobre as verbas deferidas em sentença, conforme se depreende da conta de liquidação(fl. 102), tendo a citação do devedor para conhecimento do valor da dívida ocorrido em abril/2000.
A Lei nº. 11.941, de 27/05/2009, decorrente da conversão da MP 449, de 03/12/2008, alterou a legislação federal em vários temas, dentre eles o fiscal-tributário. Em seu artigo 14 tratou da remissão ou anistia de débitos com a Fazenda Pública, nos seguintes termos: "Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)". Dentre outros, foram alcançados os débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b, e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quais sejam: das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; dos empregadores domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.
Diante do acima exposto, e considerando que a execução em tela preenche os requisitos constantes do dispositivo acima aludido, resta extinta a presente execução. Intimem-se o devedor e a UNIÃO. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5181/2009
Processo Nº: RT 00068-1998-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE SOUSA DUARTE
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HOTEIS E LAZER I
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de execução das contribuições sociais incidentes sobre o contrato anotado em CTPS, conforme se depreende da conta de liquidação de fl. 54, tendo a citação do devedor para conhecimento do valor da dívida ocorrido em outubro/1998. A Lei nº. 11.941, de 27/05/2009, decorrente da conversão da MP 449, de 03/12/2008, alterou a legislação federal em vários temas, dentre eles o fiscal-tributário. Em seu artigo 14 tratou da remissão ou anistia de débitos com a Fazenda Pública, nos seguintes termos: "Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)". Dentre outros, foram alcançados os débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b, e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quais sejam: das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; dos empregadores domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.
Diante do acima exposto, e considerando que a execução em tela preenche os requisitos constantes do dispositivo acima aludido, resta extinta a presente execução. Intimem-se a devedora e a UNIÃO. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5183/2009
Processo Nº: RT 00562-1999-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO ATAÍDES DIAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRISAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de execução das contribuições sociais incidentes sobre o contrato anotado em CTPS, conforme se depreende da conta de liquidação de fl. 31, tendo a citação do devedor para conhecimento do valor da dívida ocorrido em fevereiro/2000. A Lei nº. 11.941, de 27/05/2009, decorrente da conversão da MP 449, de 03/12/2008, alterou a legislação federal em vários temas, dentre eles o fiscal-tributário. Em seu artigo 14 tratou da remissão ou anistia de débitos com a Fazenda Pública, nos seguintes termos: "Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)". Dentre outros, foram alcançados os débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b, e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quais sejam: das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; dos empregadores domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.
Diante do acima exposto, e considerando que a execução em tela preenche os requisitos constantes do dispositivo acima aludido, resta extinta a presente execução. Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 48, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se a devedora.

Notificação Nº: 5177/2009
Processo Nº: RT 00702-2001-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA PAZ (PROP. MAURÍCIO F. DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O pleito de penhora do imóvel descrito na certidão de fls. 347/352 resta indeferido, tendo em vista que não pertence ao devedor. Intime-se. Após, remetam-se os autos à contadoria para dedução dos valores levantados à fl. 342, bem como para atualização do débito. Em seguida, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC. Ainda, devolva-se ao executado o documento de fl. 60. Caso os documentos não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-os em pastas próprias e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5180/2009
Processo Nº: RT 00764-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ DA MOTA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fls. 739. Intime-se o executado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5214/2009
Processo Nº: RT 00737-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 5192/2009
Processo Nº: RT 00827-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho de fls. 228/230, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5195/2009
Processo Nº: RT 00901-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POUSADA RESIDENCIAL MASTER S/C
ADVOGADO....: OLDEMAR JOSÉ DA ROCHA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho de fls. 206/208, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5171/2009
Processo Nº: RT 00478-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): V. J. DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Instada a apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, a exequente argumentou que os atos executórios somente foram praticados em desfavor da 1ª executada, motivo pelo qual, ela requereu que também fossem praticados em desfavor da 2ª executada. Analisando os autos, pude constatar que a exequente tem parcial razão, uma vez que, de fato, os atos executórios realizados, por meio dos sistemas BacenJud e Detran/Renajud, somente foram praticados em relação à 1ª executada.
Porém, ressalto que, quando da expedição de mandados de penhora de bens, ambas as executadas figuraram nos mandados, sendo que em ambos os casos a diligência foi negativa (fls. 271 e 273). Portanto, defiro parcialmente o pedido

formulado pela exequente à fl. 284. Intime-a para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 5189/2009
Processo Nº: RT 00559-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA VIEIRA CASTILHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VEIGA SANDÁLIAS BORDADAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para que tenha ciência do ofício à fl. 218, bem como para que requeira o lhe for de interesse, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5170/2009
Processo Nº: RT 00803-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARNEIRO E MATIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das parcelas oriundas do parcelamento, a partir do mês de abril, bem assim, impreterivelmente, que o referido parcelamento referem-se aos presentes autos...

Notificação Nº: 5200/2009
Processo Nº: RT 00894-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVERCILIO BRAGA LOBO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PETERSON MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: VERUSKA APARECIDA CUSTODIO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da documentação acostada na contracapa dos autos. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5193/2009
Processo Nº: RT 00975-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ELESSANDRO LUCIO PIRES + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os executados intimados do teor do despacho de fls. 79/81, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5194/2009
Processo Nº: RT 00975-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GRASIELLY BIILL PRIMO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os executados intimados do teor do despacho de fls. 79/81, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5196/2009
Processo Nº: RT 01099-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAYNA DOS SANTOS XAVIER BALESTRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSINEIDE SANTANA FREIRE (DI ROMA) + 001
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do § 3º do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5198/2009
Processo Nº: RT 01186-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TERRA CALDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho de fls. 255/257, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5212/2009
Processo Nº: RT 01195-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o executado para, em consonância com o interesse demonstrado no pleito de fl. 105, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil(Posto do INSS) e requerer o parcelamento da dívida previdenciária, com posterior comprovação nos autos, sob pena de execução. Prazo de 30 (trinta) dias. Com a prova do parcelamento, suspenda-se a presente execução até que haja a devida quitação das prestações mensais, nos termos do art. 889-A da CLT.

Notificação Nº: 5216/2009
Processo Nº: RT 01243-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAISSE PIMENTEL CARNEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
RECLAMADO(A): GODOY E MENDONÇA LTDA. (POLIANE MODAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5174/2009
Processo Nº: RT 01268-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA-ME
ADVOGADO....: VALMIR DONIZETE LANZA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 204, uma vez que ele não trouxe aos autos documento (s) que comprove a veracidade de suas alegações. Outrossim, considerando-se que o exequente não apresentou diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, suspendo o curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40 da lei 6830/80. Intime-o para que tenha ciência dessa decisão. Posteriormente, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5202/2009
Processo Nº: RT 00221-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURION SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA ALVES DA COSTA (FAZENDA TAMBORIL)
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 149/150, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5197/2009
Processo Nº: AINDAT 00466-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FRANCKYLLIN PATRICK RODRIGUES
ADVOGADO: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITY LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5210/2009
Processo Nº: RT 00600-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5167/2009
Processo Nº: RT 00732-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA SANDRA FERNANDES DA CUNHA LEAL
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA (REP. P/ ANTONINHO PAIVA DA FONSECA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamante acerca da petição às fls. 69/70. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5201/2009
Processo Nº: RT 00942-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEBLANDE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO SANTOS VILAÇA

RECLAMADO(A): CAMEM - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5190/2009
Processo Nº: RT 01074-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GELZILENE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 206/220 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 8.790,42 (oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Converto em penhora o depósito recursal de fl. 151. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito recursal, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5217/2009
Processo Nº: RTSum 01125-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUARES ANDRADE
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SORVETERIA ANILSON & SOUZA LTDA-ME
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5206/2009
Processo Nº: RTSum 01143-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE DIVINO COELHO TELES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5172/2009
Processo Nº: RTOrd 01172-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DINIZ (TONY ROBSON BORGES PIRES)
ADVOGADO....: ANTÔNIO PÁDUA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SÉRGIO BARNABÉ DE DEUS
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 50, decorrente de bloqueio bancário realizado por meio do sistema BacenJud. Uma vez que a execução encontra-se integralmente garantida, intime-se o executado para que tenha ciência da penhora acima efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5168/2009
Processo Nº: RTSum 01270-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA LARA
ADVOGADO....: ISAUDINA DE ANDRADE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamada comprovou espontaneamente o recolhimento das contribuições previdenciárias no exato valor de R$200,00, através da GPS de fls. 36, o que representa a alíquota de 20% atinente ao trabalhador autônomo, reputo cumprida a obrigação previdenciária.
Custas recolhidas. Liberado o crédito obreiro. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Portaria Interministerial MPS n. 48/2009. Intime-se a reclamada. Ato contínuo, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5169/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PRATEADO PIRES
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À fl. 195 dos autos, a reclamada enviou a este juízo, via fax, o comprovante de depósito que foi efetuado em favor da advogada do reclamante. Observa-se que os valores depositados correspondem ao total do débito, o que engloba não somente o crédito obreiro, mas também as custas e contribuições previdenciárias devidas. Levando-se em consideração o exposto acima, bem ainda a ausência de manifestação, nos autos, do reclamante acerca do aludido depósito, determino: Intime-se o reclamante para informar nos autos se efetivamente recebeu os valores a que se refere o depósito mencionado acima. Sendo que em caso positivo, ele deverá promover o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme planilha de cálculos à fl. 151, devendo fazer tal comprovação nos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5227/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 235/236, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5187/2009
Processo Nº: RTOrd 00280-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINTON ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DA LUZ
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: O reclamado apresenta documento a fim de comprovar o seu cadastramento perante o Ministério do Trabalho e possibilitar o recebimento do seguro-desemprego pelo reclamante. Vista ao reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias. Autorizo ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 38/41 e 46, mediante a substituição por respectivas cópias, que deverá ser providenciada pela Secretaria. Intime-se o reclamante, com urgência. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5184/2009
Processo Nº: RTOrd 00364-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO WISNEY DE FREITAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento da primeira reclamada (Arca), de reconsideração do despacho de fls. 323, mantendo-o pelos seus próprios fundamentos.
Vale dizer que o artigo 473, II, do CPC, realmente faculta ao Juiz o adiamento da audiência quando a parte não puder comparecer por motivo justificado. No entanto, não é o caso dos autos. Com efeito, mantenho a audiência designada para 24.07.2009, às 17h30. Intime-se a primeira reclamada.

Notificação Nº: 5165/2009
Processo Nº: RTSum 00393-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 58/61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$4.164,51, sem prejuízos de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5166/2009
Processo Nº: RTSum 00394-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 59/62 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.969,08 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5211/2009
Processo Nº: RTSum 00509-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UESVILEI DIAS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LADYS GUIMARÃES
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5215/2009
Processo Nº: RTOrd 00522-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CANJA DO BARRO LTDA-ME
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 29. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5207/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON UMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor da ata de fls. 39, esclarecendo que encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5203/2009
Processo Nº: RTSum 00635-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): MARK ROBERT WITCHELL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5213/2009
Processo Nº: RTOrd 00638-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO BURJACK DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5209/2009
Processo Nº: RTOrd 00700-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO UNIÃO
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do teor da ata de fls. 27, esclarecendo que encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5173/2009
Processo Nº: RTOrd 00761-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA MARIA COSTA AMARAL
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado da Reclamante para dar ciência à sua constituinte da data da audiência designada (17.08.2009, às 15h), uma vez que a intimação destinada diretamente à Reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente. Outrossim, intime-se a advogada da reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para dar ciência à sua constituinte da data da audiência designada (17.08.2009, às 15h), uma vez que o recebimento da intimação destinada diretamente à referida empresa reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação de recusado. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 5188/2009
Processo Nº: RTAlç 00769-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): ROBSON CARLOS LEÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A certidão de fl. 56 atesta o trânsito em julgado da sentença de fls. 53/54. Sendo assim, intime-se a empresa TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais a que fora condenada. Intime-se. Mantendo-se inerte, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como o teor da portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R$10,64).
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5208/2009
Processo Nº: RTOrd 00810-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor da ata de fls. 58, esclarecendo que encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5230/2009
Processo Nº: RTSum 00834-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fl. 41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5229/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): SINAIR RICARDO DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fl. 40, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5222/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OSVALDO TOMAS DE AQUINO-ME (AUTO CENTER OSVALDINHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 31/35, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5220/2009
Processo Nº: RTSum 00855-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 42/46, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5225/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 42/46, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3529/2009
Processo Nº: RT 00764-2001-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA EXECUTADA

Libere-se à parte executada, mediante alvarás, o saldo remanescente constante dos depósitos recursais de fls. 331 e 388, competindo-lhe retirá-los, no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Com a retirada de tais alvarás, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 3551/2009
Processo Nº: RT 00134-2002-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA MARIA DA SILVA NEIVA
ADVOGADO....: LUCIANO LIMA SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Libere-se à parte executada, mediante alvará, o crédito remanescente constante do depósito de fls. 576, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Com a retirada do alvará, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 3521/2009
Processo Nº: RT 01336-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVACI DIAS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 304/309, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de R$2.610,65, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 218, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o saque, nos 10 dias subsequentes a sua retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 3524/2009
Processo Nº: RT 01365-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 301/306, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de R$2.608,86, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 212, intimando-oa vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o saque, nos 10 dias subsequentes a sua retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 3519/2009
Processo Nº: RT 01415-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 265/270, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de R$1.612,44, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 175, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o saque, nos 10 dias subsequentes a sua retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 3523/2009
Processo Nº: RT 00786-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIDIO DOS SANTOS ROMÃO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito recursal de fls. 104, competindo-lhe retirá-lo(la) no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Com a retirada do(a) alvará, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 3506/2009
Processo Nº: RT 00880-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIC ANDREI QUEIROZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.177, 69, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 3527/2009
Processo Nº: RT 00989-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LUIS CORTEZIA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS.
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante, absolvendo as reclamadas de toda a pretensão, nos estritos termos da fundamentação, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 3555/2009
Processo Nº: RTSum 01388-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE REGINA ALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Homologo o acordo noticiado às fls.82 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos do cálculo homologado às fls.79, sob pena de execução fulcrada no §3º do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 3515/2009
Processo Nº: RTOrd 01395-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência que foi proferida decisão, cuja parte dispositiva ora se transcreve: EX POSITIS, conheço das impugnações aos cálculos de liquidação opostas por ADEMAR BATISTA DA COSTA, AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. e RENAN SOARES DE ARAÚJO em face de COPEBRÁS LTDA., REJEITANDO a preliminar arguida, e, no mérito, julgando IMPROCEDENTE a apresentada pela parte reclamante, e, PROCEDENTE EM PARTE a oposta pela primeira reclamada, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Cálculos para retificação da conta, observada a dedução dos valores alusivos aos depósitos recursais, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 3516/2009
Processo Nº: RTOrd 01395-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência que foi proferida decisão, cuja parte dispositiva ora se transcreve: EX POSITIS, conheço das impugnações aos cálculos de liquidação opostas por ADEMAR BATISTA DA COSTA, AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. e RENAN SOARES DE ARAÚJO em face de COPEBRÁS LTDA., REJEITANDO a preliminar arguida, e, no mérito, julgando IMPROCEDENTE a apresentada pela parte reclamante, e, PROCEDENTE EM PARTE a oposta pela primeira reclamada, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Cálculos para retificação da conta, observada a dedução dos valores alusivos aos depósitos recursais, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 3528/2009
Processo Nº: RTOrd 00012-2009-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: MARLON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): GILMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar cópia da matrícula CEI para fins de habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3508/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): DARCISO DUMASZAK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamante:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor referentes ao crédito do exequente, R$3.383,50, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dor referidos cálculos

Notificação Nº: 3509/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): DARCISO DUMASZAK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor referentes ao crédito do exequente, R$3.383,50, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos

Notificação Nº: 3504/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): SILVIO MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.063,08, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3503/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE CRISTINA BAPTISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ISABEL SOUZA E OUTRO
RECLAMADO(A): ELETROPRÊMIOS COMPRA PREMIADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Considerando-se que o veículo indicado é de propriedade de terceiro, o qual não figura no polo passivo da presente execução, indefiro.
Aguarde-se pelo decurso do prazo da medida contida na certidão de fls.81.

Notificação Nº: 3513/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.``

Notificação Nº: 3514/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.``

Notificação Nº: 3511/2009
Processo Nº: RTSum 00700-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO A. GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$155,77, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se as partes reclamadas, através de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3512/2009
Processo Nº: RTSum 00700-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$155,77, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se as partes reclamadas, através de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3554/2009
Processo Nº: RTSum 01026-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3532/2009
Processo Nº: RTSum 01031-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER AGUINELO LOPES
ADVOGADO....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE QUANTO AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA DE FL.65, DISPONÍVEL EM WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 3552/2009
Processo Nº: RTSum 01035-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3526/2009
Processo Nº: RTSum 01076-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS PRATA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RJ CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$7.933,34, no importe de R$89,06, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3550/2009
Processo Nº: RTAIç 01103-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ABRANTES PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO E OUTRO
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 24/07/2009, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02 (duas).
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3451/2009
PROCESSO Nº ExFis 00563-2009-141-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: NUNES E ROSA LTDA + 001.
Data da Praça 13/08/2009 às 10h 40min
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado no seguinte endereço: RUA 10 DE DEZEMBRO, N° 01, BAIRRO CENTRO CEP 75.780-000 - IPAMERI-GO, na guarda do depositário, MOACIR NUNES DA ROSA, e que é o seguinte: 01) 33.000 mil peças de telhas plan, tipo cerâmica Ipameri padrão, avaliadas a R$330,00 (trezentos e trinta reais) cada milhar, totalizando R$10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.
Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos oito de julho de dois mil e nove.
PAULO S. PIMENTA.
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4743/2009
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA TEODORO
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES REP. POR VALDIR TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO)
Opor, querendo, embargos à execução.

Notificação Nº: 4742/2009
Processo Nº: RT 00907-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SANTANA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 215, abaixo transcrito:
¨1 - Após realizar consultas na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (por meio do convênio denominado INFOJUD/e-CAD), verificou este Juízo que naquela base não há dados (declarados) sobre bens da parte demandada. 2 – Intime-se o autor e aguarde-se o prazo de suspensão da presente execução anteriormente estabelecido (fls. 197).¨

Notificação Nº: 4744/2009
Processo Nº: RT 01308-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FÁBIO LUZ DOS REIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Reiteração de Comunicação:
Comprovar nos autos o valor levantado por meio do Alvará Judicial nº 100/2009, para fins de levantamento do restante do crédito.

Notificação Nº: 4745/2009
Processo Nº: RT 01341-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CHAVES NETO-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2449/2009
Processo Nº: RT 01041-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AEROBASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2453/2009
Processo Nº: RTOrd 00935-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR CAMPOS VAZ
ADVOGADO....: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUXEPA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 324/338. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2443/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EDUARDO BOTELHO DE BASTOS + 001
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADOS(AS):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, adiada para o dia 27/07/2009, às 14:30 horas, para

prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, em conformidade com o despacho de seguinte teor:
'Vistos, etc.
Anotem-se os dados dos procuradores dos reclamados nos SAJ/capa dos autos.
Defiro o requerimento formulado pelo segundo reclamado a fls. 100, diante dos docs. de fls. 101/104, e adio a audiência de instrução para o dia 27/07/09, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.
Dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 2444/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): TOMÁZ FERNANDO DE BASTOS + 001
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADOS(AS):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, adiada para o dia 27/07/2009, às 14:30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, em conformidade com o despacho de seguinte teor:
'Vistos, etc.
Anotem-se os dados dos procuradores dos reclamados nos SAJ/capa dos autos.
Defiro o requerimento formulado pelo segundo reclamado a fls. 100, diante dos docs. de fls. 101/104, e adio a audiência de instrução para o dia 27/07/09, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.
Dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 2450/2009
Processo Nº: RTSum 00362-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 30, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2448/2009
Processo Nº: RTSum 00490-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TEREZINHA INVERNIZZI ME (MOTEL DALLAS PRÓXIMO A LAGOA FEIA FORMOSA/GO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13/07/2009, ÀS 14:00 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 22/07/2009, ÀS 13:45 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 33, DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que o(a) réu(é) não foi notificado(certidão de fls. 32-v) e, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adio a audiência una para o dia 22/07/2009, às 13:45 horas.
Intime-se o(a) reclamante e dê-se ciência ao seu procurador.
Notifique-se a reclamada, por mandado.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1894/2009
PROCESSO: RTSum 00994-2008-211-18-00-1
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S):SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA
EXECUTADO(A/S): SACOLÃO DA FAMÍLIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CEI/CPF: 08.334.402/0001-34
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), SACOLÃO DA FAMÍLIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 57), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 58, fixando o valor da execução em R$290,63, na data de 29.05.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$244,93
INSS juros/multa.....R$44,25
Total do INSS.....R$289,18
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à
União.
Formosa, 25 de maio de 2009, segunda-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXECUTADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos oito de julho de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4030/2009
Processo Nº: RT 00553-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS BATISTA PAES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PATRIMÔNIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
1. Anote-se, na autuação e demais registros, o endereço da 1ª Executada, informado às fls. 198.
2. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no RE 569056-3, 3. Homologo o acordo de fls. 197/198, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação;
b) liberem-se ao Exequente os depósitos de fls. 157/159;
c) após, enviem-se os autos ao cálculo, para atualização das Contribuições Previdenciárias (com exclusão das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral), Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 144;
d) feito, intimem-se os Executados, dando-lhes ciência dos valores atualizados dos encargos sociais e fiscais, para comprovar os recolhimentos das parcelas supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.
3. Intimem-se.

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): C.F.C PATRIMÔNIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 332/333, fixando a dívida em R$51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos), sendo que desse valor, R$51,14 refere-se à multa pelo atraso no pagamento da 2ª parcela do acordo, devida ao Arrematante, e R$0,26, às Custas de Liquidação, sem prejuízo de futura atualização até o efetivo pagamento.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe-se o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 4038/2009
Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vista ao Exequente da peça de fls. 277/280,para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05)dias.

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: RT 00064-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE LÁZARO DE AGUIAR

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a proceder às anotações devidas a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: RT 00064-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE LÁZARO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 6.430,62 (seis mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 30/06/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Expeça-se a Requisição para Pagamento de Honorários Periciais, nos termos da sentença (fls. 161/162) e intime-se o Sr. Perito, para ciência.
2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, a apresentar a CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que o Reclamado deverá ser intimado (via de seu Procurador) a proceder às anotações devidas, nos termos dos julgados, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de incidir na multa diária de R$20,00 (vinte reais), conforme cominado em sentença, além de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo). À Secretaria, para observar.
3. Homologo os cálculos de fls. 235/245, fixando a dívida em R$6.430,62 (seis mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
4. Considero que o depósito recursal de fls. 179 garante, parcialmente, a execução, o qual resta convertido em penhora.
5. Assim, para efeito de penhora, deverá ser deduzido o referido depósito do montante apurado.
6. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
7. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 4033/2009
Processo Nº: RT 00460-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FREDERICO DE REZENDE ARANTES
ADVOGADO....: GRACIELLA DE REZENDE ARANTE BARRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Fica V.Sª intimado a comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação devidas, no prazo de trinta (30)dias,sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas.

Notificação Nº: 4027/2009
Processo Nº: RT 00672-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOSLY SOUZA BENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Tomar ciência acerca da transferência do valor de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); na data 08/07/2009, para a conta já informada.

Notificação Nº: 4026/2009
Processo Nº: RT 01016-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência acerca da transferência do valor de R$ 1.474,36 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); na data 16/06/2009, para a conta já informada.

Notificação Nº: 4035/2009
Processo Nº: RTSum 01080-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA MARIA ROBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. Determino a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na reclamada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (endereço: Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara.
2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
3. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito:
1 – O (a) autor(a) foi acometido(a) por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença?
6 - No setor de trabalho do(a) Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
7 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do(a) Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
8 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
9 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
4. Intimem-se as Partes.
5. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra.
6. Feito, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4044/2009
Processo Nº: RTOrd 01082-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MUNIZ ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. Determino a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na reclamada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (endereço: Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara.
2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
3. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito:
1 – O (a) autor(a) foi acometido(a) por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença?
6 - No setor de trabalho do(a) Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
7 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do(a) Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
8 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
9 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
4. Intimem-se as Partes.
5. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra.
6. Feito, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4036/2009
Processo Nº: RTSum 01095-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLISTON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. Determino a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na reclamada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (endereço: Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara.
2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
3. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito:
1 – O (a) autor(a) foi acometido(a) por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença?
6 - No setor de trabalho do(a) Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
7 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do(a) Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
8 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
9 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
4. Intimem-se as Partes.
5. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra.
6. Feito, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4037/2009
Processo Nº: RTOrd 01141-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS PASSOS RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. Determino a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na reclamada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (endereço: Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara.
2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
3. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito:
1 – O (a) autor(a) foi acometido(a) por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença?
6 - No setor de trabalho do(a) Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
7 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do(a) Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
8 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
9 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
4. Intimem-se as Partes.
5. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra.
6. Feito, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4040/2009
Processo Nº: RTOrd 01259-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANDRÉ RICARDO DA SILVA MOTA-ME + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. Reincluo o feito na pauta do dia 13/08/2009, às 16 horas, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 4041/2009
Processo Nº: RTOrd 01259-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. Reincluo o feito na pauta do dia 13/08/2009, às 16 horas, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 4028/2009
Processo Nº: RTOrd 00060-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCILEY ANTÔNIO DE ASSIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VR CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Tomar ciência acerca da transferência do valor de R$ 258,04 (duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos); na data 08/07/2009, para a conta já informada.

Notificação Nº: 4029/2009
Processo Nº: RTSum 00395-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NÍLSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência acerca da transferência do valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais); na data 08/07/2009,para a conta já informada.

Notificação Nº: 4043/2009
Processo Nº: RTOrd 00727-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO CORREIA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): PAULO NUNES
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
``1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
3. Custas Processuais dispensadas (fls. 20).
4. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco do Brasil S.A (fls. 47).
5. Intime-se o executado Paulo Nunes acerca da constrição efetuada, via seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
6. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 47:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido, fls. 41);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 4052/2009
Processo Nº: RTSum 00912-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES SOARES (REP.LEGAL MARIA APARECIDA CAMPOS DE BORBA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada acerca da ata de fls.14, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 13/07/2009, e por VINICIUS AUGUSTO
RODRIGUES DE PAIVA, em 13/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2009
PROCESSO: RT 00880-2008-221-18-00-9
RECLAMANTE: GILFRAN ALVES NORONHA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE BRITO, CPF: 242.309.011-00
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ CARLOS DE BRITO, CPF: 242.309.011-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 41, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
2. Custas Processuais dispensadas (fls. 20).
3. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco do Brasil S.A (fls. 39 – R$455,19).
4. Intime-se o executado José Carlos de Brito acerca da constrição efetuada, via edital, para os fins do art. 884 da CLT.
5. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 39:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido às fls. 25);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
6. Tudo feito, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência do acordo, dos cálculos e do repasse efetuado. Prazo e fins legais.
7. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CARLOS DE BRITO, CPF: 242.309.011-00, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1438/2009
Processo Nº: ACCS 00266-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MARIA NEID VALOES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Face o teor da certidão da oficiala de justiça em fl. 128, verso, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1436/2009
Processo Nº: ACCS 00668-2007-151-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): VALDEREDO DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Face o teor da certidão de fl.142, requerer o de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: ACCS 00794-2007-151-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): VERA LÚCIA SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Face o teor da certidão de fl.152, requerer o de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1437/2009
Processo Nº: ACCS 00203-2008-151-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Face o insucesso das consultas BACEN/JUD e DETRAN, requerer o de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1432/2009
Processo Nº: RTOrd 00326-2009-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVALDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RTSum 00348-2009-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): DENISE LUZIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença líquida de fls. 20/24 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7277/2009
Processo Nº: RT 01972-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MESSIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 654/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7294/2009
Processo Nº: RT 00651-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CRISTINA SOUZA CARRARA ALMEIDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para juntar aos autos recibos salariais, bem como a evolução, 100% da gratificação de função caixa executivo por mês a partir 06/01, no prazo legal.

Notificação Nº: 7241/2009
Processo Nº: RT 00797-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚLIO MACHADO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 538/539, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 536/537, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, (resumo de cálculos de fls. 527), atualizadas até 30/06/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 527, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.008,78, atualizado até 30/06/2009, as quais deverão ser recolhidas na mesma data do pagamento das parcelas do acordo e comprovar nos autos até o último dia útil do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT.
O imposto de renda no valor de R$ 1.234,96, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Os honorários periciais, no importe de R$ 1.240,38, deverão ser depositados pela executada, no prazo de 05 dias, através de guia a ser expedida pela Secretaria desta VT, sob pena de prosseguimento da execução. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 524 e 526.
Obtida a informação, libere-se ao exequente, através de alvará, o valor de R$ 63.806,60 do saldo do referido bloqueio, bem como os saldos integrais dos depósitos recursais de fls. 350 e 416, em pagamento de parte do seu crédito, devendo comprovar nos autos no prazo de 05 dias.
Comprovado o valor sacado, libere-se a executada o saldo remanescente do aludido bloqueio. Urge salientar que à Sra. Diretora de Secretaria solicitou outra penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias da executada, conforme

documentos de fls. 534. Deverá a mesma verificar o resultado da pesquisa, caso tenha tido êxito, o valor bloqueado deverá ser automaticamente desbloqueado. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, bem como desta decisão. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7291/2009
Processo Nº: ACCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimado a ter ciência da localização do imóvel descrito às fls. 330/1), devenco, o mesmo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 7290/2009
Processo Nº: RT 02102-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 7280/2009
Processo Nº: AIND 02194-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MOISÉS BORGES GUERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: LETÍCIA PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº 909/2009 e 910/2009, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7266/2009
Processo Nº: RT 00056-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSINEDES PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTES FREITAS
RECLAMADO(A): NORMA PEREIRA DA SILVA - ME (LANCHONETE E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7292/2009
Processo Nº: ACCS 01670-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): LUIZ MIGUEL CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimado a ter ciência da localização do imóvel descrito às fls. 101, devenco, o mesmo, no prazo de 10 dias, jungir aos autos certidão atualizada do imóvel, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 7282/2009
Processo Nº: ACCS 01705-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): RUI JUNQUEIRA FRANCO, ESPÓLI DE. (INVENT. MARIA CECÍLIA JUNQUEIRA FRANCO MOSTÉRIO) + 001
ADVOGADO....: VIVIANE DE ARAÚJO PORTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 888/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar o valor sacado nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7268/2009
Processo Nº: RT 02329-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ALVES NASCIMENTO (REP. POR SUA REPR. LEGAL SRA. INEZ GONÇALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): TATIANE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7281/2009
Processo Nº: RT 02453-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO DA SILVA SÁ
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 883/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7279/2009
Processo Nº: RT 02506-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ILTON LUIS MOTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 623/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7278/2009
Processo Nº: RT 02508-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 619/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7289/2009
Processo Nº: ACP 02606-2008-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 204/216, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7271/2009
Processo Nº: RT 02610-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SURAMA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): GILDENILTON PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7283/2009
Processo Nº: RT 02692-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 853/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7272/2009
Processo Nº: RTSum 03047-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARROS DE SOUSA (REP.POR SUA GENITORA SRA. LÁZARA SOARES BARROS)
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): TATIANE ALVES DE CARVALHO-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7270/2009
Processo Nº: RTSum 03167-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MENDES DUARTE
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7284/2009
Processo Nº: RTSum 03254-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 801/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7269/2009
Processo Nº: RTOrd 03574-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA SABINO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): DARCY DE ARAÚJO PIMENTA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7293/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO AMORIM
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos CTPS, conforme consignado na sentença de fls. 68/71.

Notificação Nº: 7267/2009
Processo Nº: RTOrd 00576-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 7288/2009
Processo Nº: RTSum 01466-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7254/2009
Processo Nº: RTOrd 02137-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DOS REIS SÚCIA AMARAL
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7252/2009
Processo Nº: RTOrd 02140-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7250/2009
Processo Nº: RTOrd 02141-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR ALVES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 33, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7248/2009
Processo Nº: RTSum 02142-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON BRITO ALVES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7246/2009
Processo Nº: RTSum 02143-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CESAR ALVES SOARES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 31, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7256/2009
Processo Nº: RTSum 02144-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 33, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7242/2009
Processo Nº: RTOrd 02145-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7244/2009
Processo Nº: RTOrd 02146-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEBESON DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 39, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 7258/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AYANDA DANTAS SILVA (REP. POR SUA GENITORA SRA. MARIDELMA FATIMA DANTAS)
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 31, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos., O Reclamante requer liminarmente o arresto dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora a ser realizada nos autos n.193/2009 abrangerá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Poderá o causídico do autor requerer nos autos n. 193/2009, além da penhora do bem lá indicado, a penhora também do imóvel da executada, visando a garantia das demais reclamatórias trabalhistas já que a decisão aqui mencionada, como já dito, aplica-se a todas as RT's que tramitam em desfavor da reclamada. Intimem-se. Aguarde-se a audiência.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4696/2009
Processo Nº: RT 00898-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ADÃO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ARMANTE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Fica ciente, ainda, de que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório (artigo 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 4692/2009
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO) + 005
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Despacho à fl. 618.
2. Tentativa de obtenção de valores, via BacenJud, retratada às fls. 619/625.
3. Intimação da devedora Souza Bevilacqua, por edital, à fl. 626. Não houve a intimação de Industrial Cerâmico, igualmente devedora solidária.
4. Assim, o ato determinado à fl. 618 deve ser realizado também em relação à devedora solidária.
5. Com a manifestação da parte ou o decurso do prazo concedido para tal finalidade, façam-se os autos conclusos para decisão a respeito da destinação dos valores existentes nos autos (depósitos recursais de fls. 442 e 542 e bloqueio retratado à fl. 621).
6. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 4687/2009
Processo Nº: RT 00104-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GOIANO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da impugnação aos cálculos oferecidos pela União às fls. 571/576, prazo legal.

Notificação Nº: 4678/2009
Processo Nº: RT 00210-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER CARVALHO SANTOS + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isto posto: a. são conhecidas as impugnações opostas pelo credor trabalhista e pela União; b. considera-se procedente a pretensão do credor e improcedente a pretensão da União. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes, inclusive a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 4681/2009
Processo Nº: RT 00151-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Cocel intimada de que converte-se em penhora o valor de R$16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos), bloqueado em sua conta no Banco do Brasil S.A..
Fica intimada, ainda, a garantir integralmente o Juízo, em 20 (vinte) dias, advertindo-a que sua omissão causará o recolhimento, ao órgão previdenciário, do valor representado pelas guias de fls. 142 e 219.

Notificação Nº: 4682/2009
Processo Nº: ACCS 00424-2008-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/Confederação intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Ante o teor da certidão supra, certifique a Secretaria a existência de Sentença ou créditos em favor do Sr. Arquimedes Resende de Moraes, que aqui figura no pólo passivo das obrigações de pagar, assim como o andamento do respectivo feito.
2. Após, façam-se estes autos conclusos.
3. Deixa-se assim de apreciar, nesta oportunidade, o requerimento contido no último parágrafo de fl. 120.
4. Dê-se ciência à credora/Confederação.'

Notificação Nº: 4702/2009
Processo Nº: RT 00586-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENÍSIO VICENTE MARTINS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Dê-se vista da certidão de fl. 120 à credora trabalhista, por 30 (trinta) dias.
2. Dê-se ciência de que a ausência de manifestação poderá conduzir os autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano – inteligência do artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4701/2009
Processo Nº: RT 00633-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIMAR ROCHA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Atendendo-se requerimento da credora, foi determinada a busca de valores em contas bancárias da devedora, o que resultou nos bloqueios retratados às fls. 81/82.
2. Nestes autos, converte-se em penhora a importância de R$2.632,13, suficiente à garantia da execução.
3. Transfira-se aos autos 586/08 quantia suficiente à garantia da respectiva execução, e o valor remanescente aos autos 778/2008.
4. Junte-se cópia deste despacho àqueles autos.
5. Intime-se a devedora (artigo 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 4698/2009
Processo Nº: RT 00767-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, em 10 (dez) dias, informar se houve a reintegração determinada em Sentença.

Notificação Nº: 4699/2009
Processo Nº: RT 00767-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, em 10 (dez) dias, informar se houve a reintegração determinada em Sentença.

Notificação Nº: 4703/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA NEVES DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Dê-se vista da certidão de fl. 129 à credora trabalhista, por 30 (trinta) dias.
2. Dê-se ciência de que a ausência de manifestação poderá conduzir os autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano – inteligência do artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4693/2009
Processo Nº: RT 01131-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSÉ BUENO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a se manifestar a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 229/230, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4694/2009
Processo Nº: RT 01134-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMARA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a se manifestar a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 220/221, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4695/2009
Processo Nº: RT 01239-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SEVERINO SOBRINHO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): SUDOPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁCEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a se manifestar, em 30 (trinta) dias, a respeito da certidão do Oficial de Justiça (fl. 100) e do documento que a acompanha (fl. 101).

Notificação Nº: 4690/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEIDE COSTA DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): I. G. DA SILVA MARTINS - LARISSA CONFECÇÕES (TOP 10)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Solicite-se devolução da carta precatória expedida à fl. 82.
2. Homologa-se o acordo de fls. 88/89, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas que se seguem.
3. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 62/65, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
4. Eventual prosseguimento da execução e seu direcionamento aos bens apontados à fl. 89 serão apreciados no momento oportuno, se necessário.
5. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4686/2009
Processo Nº: RTOrd 01299-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO XAVIER

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos mencionados na certidão de fl. 199. Prazo legal.

Notificação Nº: 4679/2009
Processo Nº: ConPag 01538-2008-111-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
CONSIGNADO(A): WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora/consignante intimada de que converte-se em penhora o valor de R$707,72 (setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), bloqueado em sua conta no Banco do Brasil S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 4697/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA GOMES ARANTES
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): MATOS E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Fica ciente, ainda, de que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório (artigo 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 4688/2009
Processo Nº: RTSum 00352-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA FREITAS PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): I. G. DA SILVA MARTINS (TOP 10)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Homologa-se o acordo de fls. 48/49, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas que se seguem.
2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, incidentes sobre o primeiro acordo homologado (fls. 34/35), haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. Eventual execução e seu direcionamento aos bens apontados à fl. 49 serão apreciados no momento oportuno, se necessário.
4. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4684/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA
RECLAMADO(A): JOAQUIM VERGÍNIO MOREIRA
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 62/68, prazo legal.

Notificação Nº: 4685/2009
Processo Nº: RTOrd 01227-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCIONE JOSÉ DE ASSIS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a fornecer o atual endereço da devedora em 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4663/2009
Processo Nº: RT 01495-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PETRONIO ANDRADE GUIMARAES
ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): MARGARIDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MEDEIROS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
'Sobre o agravo de petição aviado pela União, manifeste-se a agravada, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4651/2009
Processo Nº: AINDAT 01337-2005-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Sobre o agravo de petição sob fls. 1225/1333, manifeste-se o agravado, prazo e fins legais.
No mesmo prazo, também, deverá o depósito sob fls. 1302/1307, bem como manifestar-se sob fls. 1319/1323.

Notificação Nº: 4660/2009
Processo Nº: RT 00391-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA NOBREGA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): MARCIA MARIA MATTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
'Acerca do agravo de petição sob fls. 280/217, aviado pela União, manifeste-se a agravada, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4643/2009
Processo Nº: AEX 00825-2007-131-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - REPRESENTADA PELO SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos à execução, nos autos epigrafados, no dia 06/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
"Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, extinguindo o processo com julgamento do mérito, declarando extinta a execução, nos termos do art. 269, I, do CPC.
Condeno a Embargada ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.
À Secretaria para retificação da capa dos autos e demais assentos, fazendo constar como 1ª Executada MASSA FALIDA DA ENCOL S/A – ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA – REPRESENTADA PELO SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO.
Deixo de condenar a Embargante nas custas processuais por não ter sido sucumbente em sua pretensão.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, expeça-se carta precatória a ser cumprida no Juízo da 11ª Vara Cível de Goiânia/GO, solicitando a desconstituição da penhora no rosto dos autos do processo de falência(fls. 133/134), em razão da extinção da execução."

Notificação Nº: 4623/2009
Processo Nº: RT 00930-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ANA MARIA DE CARVALHO BORGES (REP. POR GUSTAVO LEITE BORGES)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLINICA RENAL DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIO OTSUSCHI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Sobre o agravo de petição aviado pela União, manifeste-se a agravada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4656/2009
Processo Nº: RT 01339-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATOS (N/P DE ALLISSON OLIVEIRA DE MATOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Sobre as certidões de fls. 93 e 95, manifeste-se o Exequente no prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.

Notificação Nº: 4653/2009
Processo Nº: RT 01370-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS CARNEIRO GONDIM MELO
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO(A): VAL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

INDEFIRO o requerimento do Autor de aplicação de multa pelo descumprimento do acordo, eis que ficou comprovado que a culpa pelo pagamento atrasado não se deu pelo Réu, mas sim pela Caixa Econômica Federal, consoante assentado no ofício sob fls. 344.
De forma que mantenho o despacho de fls. 328 pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 4661/2009
Processo Nº: RT 01497-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ANTONIO DOS PRAZERES
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES AZEVEDO
ADVOGADO....: PAULO AZEREDO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Tendo em vista os termos da certidão de fls. 58, intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte o número de sua inscrição no PIS/NIT.'

Notificação Nº: 4650/2009
Processo Nº: RT 00039-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVAL JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA
ADVOGADO....: MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4625/2009
Processo Nº: RT 00180-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODERLAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): OTAIDIO TEODORO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Sobre o agravo de petição aviado pela União, manifeste-se o agravado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4652/2009
Processo Nº: AINDAT 00186-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LEONICE MARIA DO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RÉU(RÉ).: BRASFRIGO S/A
ADVOGADO: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:
'Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/07/2009, 2ª f., às 16h00min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.'

Notificação Nº: 4664/2009
Processo Nº: RT 00749-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABELA GONÇALVES DE LUCENA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): VIDEO LOCADORA JULLY (N/P DJACI CAZE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 4647/2009
Processo Nº: RT 00767-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
'Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 21/07/2009, 3ª f., às 16h00min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas esponteneamente.'

Notificação Nº: 4626/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA LEITE
ADVOGADO....: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4633/2009
Processo Nº: RTSum 01215-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Diante do noticiado às fls. 66, designa-se o dia 15.10.2009, às 10h 08min, para o praceamento dos bens penhorados.
Para eventual leilão, designa-se o dia 16.10.2009, a partir das 09h 30min.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.
Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.

Notificação Nº: 4657/2009
Processo Nº: RTSum 01351-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VERAS CRUZ
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de bloqueio via BACENJUD, eis que tal diligência já foi realizada por este Juízo, não obtendo êxito, conforme se vê às fls. 44/45.
Assim, por não trazer elementos para o prosseguimento da execução, suspendo a mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art.40, da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.

Notificação Nº: 4642/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGLIMAR RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL EMPREENDIMENTOS POSTUMOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
'Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 27/07/2009, 2ª f., às 15h30min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.'

Notificação Nº: 4642/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGLIMAR RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL EMPREENDIMENTOS POSTUMOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
'Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 27/07/2009, 2ª f., às 15h30min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.'

Notificação Nº: 4638/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos de declaração nos autos epigrafados, no dia 06/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por FLAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4639/2009
Processo Nº: RTSum 00402-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos de declaração nos autos epigrafados, no dia 06/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por AURELIANO BATISTA DOS SANTOS, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4662/2009
Processo Nº: RTOrd 00424-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ROMAO SORARES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão em embargos de declaração. nos autos epigrafados, no dia 09/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por BRASBEL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA., e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4655/2009
Processo Nº: RTSum 00428-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FLORÊNCIO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): SIMÃO LUIZ STANILSAWSKI + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JOSE BRAZ DE QUEIROZ + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4655/2009
Processo Nº: RTSum 00428-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FLORÊNCIO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): VIVEIRO PARAISO VERDE (N/P DO SR. SIMÃO LUIZ STANISLAWSKI) + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JOSE BRAZ DE QUEIROZ + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4648/2009
Processo Nº: ET 00477-2009-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ALISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
EMBARGADO(A): BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4658/2009
Processo Nº: RTSum 00578-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4659/2009
Processo Nº: RTSum 00676-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: RENATO BORGES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Diante do certificado às fls. 38, bem como pelo fato de que não havia, em verdade, Procurador da Reclamada constituído na presente demanda, sem esquecermos o fato de que a Reclamada teve ciência do adiamento, consoante consta do teor da petição de fls. 32/33, INDEFIRO o pleito de redesignação de nova data para audiência, fulcrando-se no acima esposado, bem como conforme fundamentos que virão com a prolação da sentença.
Devolva-se ao Advogado signatário das peças acostadas à contracapa dos autos. Intime-o.
Intimem-se as Partes.
Em seguida, venham os autos conclusos para prolação de sentença.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4930/2009
PROCESSO Nº RT 00488-2004-131-18-00-5
EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO : JOSE GERALDO MOTA SANTOS, CPF: 206.627.006-78
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSE GERALDO MOTA SANTOS, CPF: 206.627.006-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 408, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Intimem-se os Executados para que, no prazo de 10 (dez) dias, indiquem bens passíveis de penhora, de modo a garantir a execução, tal como requerido à fl. 406.
O Executado JOSE GERALDO MOTA SANTOS, deverá ser intimado via edital."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos sete de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4899/2009
PROCESSO Nº RTSum 01215-2008-131-18-00-1
Reclamante: WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA
Credor : WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA
Devedor(a): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR)
Data da Praça 15/10/2009 às 10h 08min
Data do Leilão 16/10/2009 às 09h 30min
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PARANOÁ, QUADRA 56, LOTE 20 E 21, LOJA 01, SETOR VIEGAS CEP 72.800-000 - LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 02 (dois) fornos industriais, marca "venâncio", capacidade para 10 (dez) pizzas, em bom funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– 01 (um) forno industrial, marca "imequi", com capacidade para 10 (dez) pizzas, em bom estado de funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– 01 (um) fogão de 05 (cinco) chamas de fogo, com forno na parte inferior, marca "DAKO", modelo "couraçado", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, digitei, aos sete de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6510/2009
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 004
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, aguarde a decisão final do MS impetrado pela Droga Mar Ltda.

Notificação Nº: 6512/2009
Processo Nº: RT 00048-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Chamo o feito à ordem para homologar os novos cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, às fls. 95, fixando a execução em R$677,21, sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei.
Ressalta-se que que foram excluídas dessa nova conta de liquidação o valor das contribuições previdenciárias decorrente do vínculo empregatício, vez que falece competência desta Especializada para executá-las.
Intime-se a Executada para, nos termos do art. 475-J, pagar o débito, no prazo de 15 dias.
Decorrido o prazo supra, prossiga a execução.

Notificação Nº: 6484/2009
Processo Nº: RT 00155-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER CARLOS SILVA DIAS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União e acolho o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Intimem-se as parte e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), dando-lhes ciência, inclusive, dos novos valores.
Transitada em julgado esta decisão recolham-se as contribuições previdenciárias e custas.
Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6509/2009
Processo Nº: RT 00208-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União e acolho o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Intimem-se as parte e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), dando-lhes ciência, inclusive, dos novos valores.
Transitada em julgado esta decisão recolham-se as contribuições previdenciárias e custas.
Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6518/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR BERNARDES VILELA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Analisando os autos, verifica-se que já expirou o prazo para oposição de eventuais embargos (certidão de fls. 318) bem como impugnação à conta de liquidação, razão pela qual deverá a Secretaria liberar ao Exequente seu crédito líquido utilizando para tanto o saldo existente na conta judicial nº 042.01506.827-3.
Em seguida, transfira-se o depósito recursal de fls. 192 para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
Após, intime-se a Executada para, no prazo de cinco dias, depositar a importância que faltar para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e IRRF (R$473,24).
Fica revogado o despacho de fls. 339/340.
Liberado ao Exequente seu crédito, comprovados nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciária, custas e imposto de renda, dê-se vistas dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6479/2009
Processo Nº: RT 00714-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União e acolho o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Intimem-se as parte e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), dando-lhes ciência, inclusive, dos novos valores.
Transitada em julgado esta decisão recolham-se as contribuições previdenciárias e custas.
Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6491/2009
Processo Nº: RT 00976-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ODILME ASSUNTO GRANDO (FAZENDA MORINHOS LG. SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO: Analisando os autos, constato que os honorários periciais não foram arbitrados na sentença.
Ante a sucumbência do Reclamante e o advento do Provimento nº 005/2009, deste Tribunal, que limitou o valor a ser pago aos peritos em R$500,00, arbitro os honorários em R$500,00, devendo a Secretaria expedir ofício requisitando pagamento dos honorários periciais a favor do perito Nivalter Rodrigues Mendes.
Como já restaram comprovadas nos autos as custas e contribuições previdenciárias, libere-se ao Reclamado o depósito recursal, conforme consignado na petição do acordo.
Intimem-se, inclusive, o perito.

Notificação Nº: 6496/2009
Processo Nº: RT 01122-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA APARECIDA CORREIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$11.085,91, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$5.085,91, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6488/2009
Processo Nº: RT 01298-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, tomar ciência da petição apresentada pelo Perito Dr. Nivalter Rodrigues Mendes, argumentando que não será possível realizar a perícia deferida nestes autos devido a informação de que, no período denominado de safrinha, não será realizado nenhum procedimento de recebimento de grãos bem como requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6483/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Por ora, deixo de apreciar o requerimento feito pelo Reclamante às fls. 420, para aguardar o decurso do prazo concedido para a Reclamada devolver a CTPS anotada bem como fornecer as guias CD/SD (despacho de fls. 419).
Expirado o prazo concedido no referido despacho, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 6498/2009
Processo Nº: RT 01420-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLARA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir uma vez que o teor do requerimento encontra-se apreciado no despacho de fls. 199.
Intime-se.

Notificação Nº: 6504/2009
Processo Nº: RT 01453-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DOM JOÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça bem como requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo, dê-se prosseguimento ao que foi determinado no último parágrafo do despacho de fls. 82 (suspender o curso da execução).

Notificação Nº: 6503/2009
Processo Nº: RT 01528-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, fornecer o TRTC, código 01, para o Reclamante levantar o FGTS que se encontra depositado na conta vinculada, vez que revertida a despedida por justa causa para dispensa sem justa causa.
Fornecido tal documento, intime-se o Reclamante para recebê-lo.
Em seguida, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6506/2009
Processo Nº: RT 01756-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Indefere-se o requerimento formulado pelo Reclamante às fls. 382 (intimar reclamada para depositar multa de 40% do FGTS e expedição de alvará), posto que, de acordo com a manifestação da Contadoria deste Juízo, às fls. 385, tal multa já foi incluída na conta de liquidação e levantada pelo Reclamante.
Intime-se.
Após, aguarde o repasse de valores para pagamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 6490/2009
Processo Nº: RT 01806-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 333/348), fixando o valor da execução em R$10.584,25, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$7.584,25, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6487/2009
Processo Nº: RTSum 01944-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A Reclamada afirmou em audiência (ata de audiência de fls. 212) que a cirurgia a ser realizada na Reclamante tinha sido agendada pelo SUS. Entretanto, a Reclamante informou na petição de fls. 216 que não tem conhecimento da data da realização da cirurgia e que não conseguiu, em nenhum departamento da empresa, informações a respeito da referida cirurgia.
Diante disso, intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar a data do agendamento da cirurgia pelo SUS.

Notificação Nº: 6480/2009
Processo Nº: RTOrd 02099-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir vez que o pedido já foi apreciado no dispositivo dos embargos de folhas retro.

Notificação Nº: 6507/2009
Processo Nº: RTSum 02132-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA RESENDE DE BARROS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial em favor do Reclamante para levantamento dos depósitos fundiários.
Intime-se.

Notificação Nº: 6489/2009
Processo Nº: RTSum 00069-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): EVOLU SERVC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os depósitos de fls. 98/101, 114 e 118/121, devendo a Secretaria reunir o saldo de todas as contas em apenas uma conta judicial.
Intime-se a Executada. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo supra, intime-se o Exequente para ciência da conta de liquidação. Prazo legal.
Decorrido o prazo legal ou havendo concordância com os cálculos, libere-se-lhe o crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6511/2009
Processo Nº: RTSum 00106-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): THESSALONICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLARITO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Libere-se ao Requerido a importância depositada em conta judicial (guia de fls. 127).
À Contadoria para apurar os honorários advocatícios conforme deferidos na sentença dos embargos declaratórios.
Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6471/2009
Processo Nº: RTSum 00139-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): VICENTE JONAS ARAUJO MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 6481/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intimada a segunda Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, apresentou petição requerendo, em síntese, reconsideração do despacho e que chame o feito à ordem para suspender a execução pelo prazo de 180 dias, e, por último, em caso de não ser o entendimento deste Juízo, pugna pela reabertura de prazo para garantia da execução.
Para a execução do devedor subsidiário basta o inadimplemento do devedor principal (art. 455, da CLT; Súmula 331, IV, do TST), logo prossiga a execução e, em caso de busca de valores em contas bancárias e/ou aplicações financeiras em nome da devedora através do bacenjud deverão ser utilizados todos os CNPJ's da devedora sobretudo o da matriz.
Ademais, indefiro o requerimento feito pela segunda Reclamada para reabertura de novo prazo para garantia do Juízo, vez que o prazo (15 dias) já foi bastante elástico para a manifestação vir acompanhada da garantia da execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6482/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND.E COM. DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intimada a segunda Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, apresentou petição requerendo, em síntese, reconsideração do despacho e que chame o feito à ordem para suspender a execução pelo prazo de 180 dias, e, por último, em caso de não ser o entendimento deste Juízo, pugna pela reabertura de prazo para garantia da execução.
Para a execução do devedor subsidiário basta o inadimplemento do devedor principal (art. 455, da CLT; Súmula 331, IV, do TST), logo prossiga a execução e, em caso de busca de valores em contas bancárias e/ou aplicações financeiras em nome da devedora através do bacenjud deverão ser utilizados todos os CNPJ's da devedora sobretudo o da matriz.
Ademais, indefiro o requerimento feito pela segunda Reclamada para reabertura de novo prazo para garantia do Juízo, vez que o prazo (15 dias) já foi bastante elástico para a manifestação vir acompanhada da garantia da execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6485/2009
Processo Nº: RTOrd 00198-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BRÁS DE MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intimada a segunda Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, apresentou petição requerendo, em síntese, reconsideração do despacho e que chame o feito à ordem para suspender a execução pelo prazo de 180 dias, e, por último, em caso de não ser o entendimento deste Juízo, pugna pela reabertura de prazo para garantia da execução.
Para a execução do devedor subsidiário basta o inadimplemento do devedor principal (art. 455, da CLT; Súmula 331, IV, do TST), logo prossiga a execução e, em caso de busca de valores em contas bancárias e/ou aplicações financeiras em nome da devedora através do bacenjud deverão ser utilizados todos os CNPJ's da devedora sobretudo o da matriz.
Ademais, indefiro o requerimento feito pela segunda Reclamada para reabertura de novo prazo para garantia do Juízo, vez que o prazo (15 dias) já foi bastante elástico para manifestação vir acompanhada da garantia da execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6486/2009
Processo Nº: RTOrd 00198-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BRÁS DE MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intimada a segunda Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, apresentou petição requerendo, em síntese, reconsideração do despacho e que chame o feito à ordem para suspender a execução pelo prazo de 180 dias, e, por último, em caso de não ser o entendimento deste Juízo, pugna pela reabertura de prazo para garantia da execução.
Para a execução do devedor subsidiário basta o inadimplemento do devedor principal (art. 455, da CLT; Súmula 331, IV, do TST), logo prossiga a execução e, em caso de busca de valores em contas bancárias e/ou aplicações financeiras em nome da devedora através do bacenjud deverão ser utilizados todos os CNPJ's da devedora sobretudo o da matriz.
Ademais, indefiro o requerimento feito pela segunda Reclamada para reabertura de novo prazo para garantia do Juízo, vez que o prazo (15 dias) já foi bastante elástico para manifestação vir acompanhada da garantia da execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6505/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUIZA ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ISMAEL JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se a Exequente para fornecer o atual e correto endereço do executado no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6501/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$17.570,48, atualizado até 31/05/2009. sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
É de conhecimento deste Juízo que a primeira reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA encontra-se em processo de recuperação judicial (sentença proferida nos autos nº 1189/2008, em trâmite no Foro Distrital de Itajobi – SP), fato que por si só torna-se suficiente para demonstrar que a primeira Reclamada não tem capacidade financeira para suportar a presente execução, razão pela qual doravante a execução deverá ser redirecionada para a segunda Reclamada Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, conforme ficou determinando na sentença exequenda.
Intime-se a segunda Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, dê-se vista ao (art. 884/CLT). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Em seguida, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procurdoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6502/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$17.570,48, atualizado até 31/05/2009. sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
É de conhecimento deste Juízo que a primeira reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA encontra-se em processo de recuperação judicial (sentença proferida nos autos nº 1189/2008, em trâmite no Foro Distrital de Itajobi – SP), fato que por si só torna-se suficiente para demonstrar que a primeira Reclamada não tem capacidade financeira para suportar a presente execução, razão pela qual doravante a execução deverá ser redirecionada para a segunda Reclamada Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, conforme ficou determinando na sentença exequenda.
Intime-se a segunda Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, dê-se vista ao (art. 884/CLT). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Em seguida, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procurdoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6477/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOZIR ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ DELSO LIMA DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 113.
Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.
Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Em seguida, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6478/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOZIR ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARILENE DE BRITO CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 113.
Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.
Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Em seguida, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6493/2009
Processo Nº: RTSum 00349-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.662,95, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6492/2009
Processo Nº: CartPrec 00436-2009-191-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): EUGÊNIO FEDRIGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro à Requerente o prazo de 20 (vinte) dias para informar a localização da propriedade rural do Executado.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6494/2009
Processo Nº: RTOrd 00640-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENILSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo (petição de fls. 67/69).
Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido, devendo apurar as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Notificação Nº: 6520/2009
Processo Nº: RTSum 00863-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETENOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, Engenhreiro de Segurança do Trabalho, para realizar a perícia deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6495/2009
Processo Nº: RTOrd 00867-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro a juntada dos documentos requerida às fls. 57.
Aguarde-se a realização da audiência.
Intime-se.

Notificação Nº: 6500/2009
Processo Nº: RTSum 00900-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para fornecer o correto e atual endereço do Reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6476/2009
Processo Nº: RTSum 01031-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SIDNEY RAMOS FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o baixo valor das custas (R$38,05) deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3479/2009
Processo Nº: RT 00667-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar nos autos, cópia do CPF, título de eleitor e número da CTPS. Conforme documento (promoção) fl. 528.

Notificação Nº: 3477/2009
Processo Nº: RTSum 00067-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): FREDERICO COTRIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 3478/2009
Processo Nº: RTSum 00271-2009-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA ARRATES
ADVOGADO....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU E SANTOS
RECLAMADO(A): S F DE OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada de que foi designadas praça e leilão do bem penhorado nos autos para o dia 14/08/2009, às 09h15min e para o dia 16/09/2009, às 09h30min (leilão) a serem realizadas nas dependências da VT do TRABALHO DE URUAÇU/GO, no seguinte endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ av. Tocantins, lt-108, qd-26, centro, Uruaçu-GO.

Notificação Nº: 3475/2009
Processo Nº: RTOrd 00458-2009-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PHELYPPE LOPES DA COSTA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA JULIANA LOPES AMORIM)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): CHÁCARA HERANÇA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da DECISÃO, a seguir transcrito: Em audiência, a reclamado apresentou petição, às fls. 17/18, alegando incompetência da justiça do trabalho e ilegitimidade ativa, requerendo a extinção do processo sem exame do mérito. Foi determinada a suspensão da audiência para a devida análise das questões acima aludidas, haja visa sua influência na delimitação do órgão competente para julgar o presente feito e, ainda, na legitimidade dos autores para intentar a presente ação. O reclamante manifestou-se às fls. 36/39. Passo a decidir. No que se refere à alegação de incompetência da Justiça do Trabalho, aduz a reclamada que a indenização ajuizada por viúva e filho de empregado falecido em acidente de trabalho é de natureza civil, sendo competente a Justiça Comum para julgar a presente ação. Contudo, a Emenda Constitucional n.º 45/2004 ampliou a competência da Justiça do Trabalho para julgar as lides oriundas da relação de trabalho, não mais limitando a apreciação das causas envolvendo apenas empregado e empregador. Dessa feita, a competência restou fixada em razão da matéria e da especialização, e não da pessoa. Assim, ainda que a pretensão dos sucessores e/ou da viúva do ex-empregado falecido por acidente de trabalho repouse em direito eminentemente civil, e não trabalhista, não há dúvida de que a competência para apreciar a presente lide se insere nesta Justiça, conforme os termos do art. 114, caput e inciso VI, da CRFB/1988, pois a pretendida indenização por danos materiais decorre da relação de trabalho havida com o de cujus. Esse é o atual entendimento do TRT 18ª Região. Colaciono trecho de um julgado: É da Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente laboral, em que houve morte obreira, proposta contra ex- empregador pela viúva e filhos do de cujus. O artigo 114 da CF não condiciona a competência da Justiça do trabalho à sobrevivência do trabalhador, bem como fixa competência deste ramo do Poder Judiciário para julgar outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, conforme ocorre no presente caso, cujo dano provocado à família possui indiscutível nexo de causa e efeito com o contrato laboral mantido entre o de cujus e o reclamado. Disposição semelhante também consta da CLT no artigo 652, IV. Dessa forma, é indiferente a natureza do direito vindicado, desde que a causa de pedir decorra diretamente da relação laboral preexistente. (PROCESSO TRT 01637-2006-082-18-00-0; RELATOR:ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA;DJ Eletrônico Ano I, Nº 92, de 22.6.2007). De acordo com as razões supra, declaro competente a Justiça do Trabalho para processar o presente feito. Parto à discussão acerca da ilegitimidade ativa alegada.
Assevera a reclamada que os autores não provaram a existência de outros dependentes ou sucessores do falecido; que não há documento que comprove a situação de união estável afirmada pelos autores; que esses não são inscritos como dependentes perante a Previdência Social; e que não há espólio e consequentemente, inventariante, alegando defeito na representação processual. Essa discussão carece de um entendimento jurisprudencial homogêneo. Tendo em vista essa multiplicidade de opiniões, passo a expor com clareza os argumentos que conduziram este Juízo à conclusão abaixo apresentada. É verdade que a legislação pátria expõe com precisão requisitos para que dependentes pleiteiem verbas trabalhistas devidas ao empregado falecido que, em vida, não as obteve.
Observe-se o que dispõe a Lei 6.858/1980: Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento (foi grifado) Primeiramente, colhe-se desse dispositivo legal a seguinte conclusão: para que se considere um dependente parte legítima para pleitear verbas trabalhistas devidas ao empregado falecido, deve-se apresentar certidão que comprove habilitação perante a Previdência Social. Em segundo, destaca-se, induvidosamente, no artigo exposto acima, a desnecessidade de inventário. Tais conclusões não necessitam de maiores explanações, haja vista a clareza como foram postas, bastando uma interpretação meramente literal. Com tais argumentos, já é possível, de forma lógica, afastar a alegação da reclamada de que a parte autora mostra-se ilegítima devido à ausência de espólio e inventário. Contudo, com relação à ausência de certidão que comprove a habilitação dos autores ante a Previdência, entenderia plenamente pertinentes os argumentos da reclamada, se a hipótese fática descrita no artigo exposto acima enquadrasse-se na situação enfrentada nos presentes autos. Observa-se que o dispositivo legal expressamente refere-se a valores devidos pelos empregadores aos empregados. Contudo, o que se pleiteia na presente ação não é o pagamento de quantia devida ao empregado falecido, mas indenização por danos materiais sofridos por seus dependentes ante a perda de seu alimentante causada por um acidente de trabalho. É justamente pela razão exposta acima que os autores acionaram em nomes próprios. Buscam eles compensação pela perda sofrida, pelos danos materiais ocorridos ante o falecimento daquele que promovia seu sustento. Apresento trechos de um julgado esclarecedor, que bem clareia as idéias defendidas na presente decisão (PROCESSO TRT 18º 00591-2007-102-18-00-2; publicado em 05/09/2008):
"De fato, o falecimento do empregado pode repercutir no patrimônio e na esfera jurídica do próprio falecido e também no patrimônio e esfera jurídica de outras pessoas, de várias formas e em várias medidas.
(...) No patrimônio do dependente econômico repercute o desaparecimento do alimentante, e por isto o direito de ser materialmente indenizado é do dependente, (...) Em outras palavras, os autores não postularam indenização e reparação pelos danos materiais e morais sofridos pelo de cujus, ou seja, eles demandam satisfação de direito próprio, decorrente dos danos materiais e morais decorrentes do acidente sofrido pelo de cujus. Logo, quanto aos pedidos de indenização por danos materiais e morais não existe a alegada ilegitimidade ativa. Dessa forma, entendo que o presente caso não se encaixa na hipótese fática descrita na Lei 6.858/1980 e, consequentemente, não há autorização legal para se exigir habilitação perante a Previdência Social, bastando a comprovação da condição de dependente, com, por exemplo, uma certidão de nascimento ou casamento. Com relação ao autor Luis Phelyppe Lopes da Costa, há documento hábil a comprovar sua condição de filho e ainda, sua menoridade, qual seja a certidão de nascimento exposta à fl. 07; circunstância essa que entendo bastante para confirmar sua legitimidade ativa. Apresento trecho de decisão proferida pelo TRT 18º que segue o raciocínio acima exposto: Provado o núcleo familiar entre a vítima e as Reclamantes, presume-se o prejuízo delas, tanto material quanto moral, resultante do falecimento. (PROCESSO TRT 00249-2006-181-18-00- 3; publicado em 06/05/2008) Com relação à autora Juliana Lopes Amorim, não há nos autos qualquer documento que demonstre a efetiva convivência da mesma com o empregado falecido, circunstância essa que induz à declaração de que a autora é parte ilegítima para compor o pólo ativo do presente processo. Contudo, tendo em vista as razões supra, a presente ação deve prosseguir, figurando como autor apenas o filho do empregado falecido, devendo sua genitora ser excluída do pólo ativo da demanda, fazendo constar apenas sua condição de representante legal do autor, haja vista sua menoridade. Promova-se a Secretaria as devidas alterações no que se refere à parte autora. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/07/2009, às 10h20min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se prazo de cinco dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de considerar-se que as trarão independente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

OUTRO : ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO (PERITA MÉDICA)
Notificação Nº: 3476/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): GONÇALVES PEREIRA E ARRUDA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: À PERITA: Vistos etc. Nomeio a Sra. Roberta Cavalcante Fragoso para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.
Laudo pericial em 45 dias.
Intime-se a Sra. perita para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, remetam-se os autos à Sra. perita.
As partes já apresentaram seus quesitos.
Apresentado laudo, vistas às partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 4786/2009
PROCESSO Nº ACP 00663-2005-251-18-00-8
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , CPF/CNPJ: 02.341.881/0001-30
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam

intimados os substituídos LUCÍLIA SANTANA DE OLIVEIRA, JOSUÉ OLIVEIRA RESENDE, ADONIL PEREIRA DE SOUZA, ALOAR BRAZ GOMIDES, EDJALMA DE ARAÚJO COSTA, JOSÉ SANTANA MOREIRA DA COSTA, WALDNEY PENA MENDES, EURÍPEDES FRANCISCO DA SILVA, LINDOMAR SIMÃO PEREIRA, EDVAN JOSÉ SODRÉ, GASPAR CÍCERO DA SILVA, ODAIR JOSÉ MARTINS, DIVINO NOGUEIRA DE MAGALHÃES, MARIZETE FERNANDES MAGALHÃES, EURICO DOS REIS LEITE, JOÃO BATISTA LEITE, NATAL XAVIER DA SILVA, ADAIR QUEIROGA DE FIGUEREDO, ANTÔNIO FRANCISCO ARCANJO, VERONÍCIO LUCIANO DA SILVA, VANILTON DE SOUZA SANTOS, CRISTIAN JAKSON B. DE AZEVEDO, JOSÉ RODRIGUES FURTADO FILHO, JAIR DE JESUS, CLEVISON WANER B. DE ARAÚJO, GILDÁSIO PEIXOTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 2061, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Observa-se que os reclamados efetivamente pagaram o valor devido. Dessa forma, no que se refere à obrigação de quitar as verbas rescisórias devidas aos empregados, considero-a cumprida. Contudo, a problemática desse processo consiste no efetivo repasse dessa verba aos substituídos, haja vista a desinformação acerca de seu paradeiro. Às fls. 2.034/2.057, alguns substituídos retiraram na Secretaria desta Vara alvará referente ao valor devido aos mesmos. Contudo, os demais empregados não foram encontrados, não havendo qualquer dado disponível para localizá-los. Dessa forma, mantenha-se o saldo restante em conta à disposição deste Juízo para que, a qualquer tempo, os demais substituídos possam retirar seu crédito. Considerando que os substituídos encontram-se em local incerto e não sabido, intime-os, por meio de edital, para que apresentem sua CTPS, no prazo de 10 dias, para fins de anotação a ser realizada pela empresa MAIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, tudo conforme o acordo firmado às fls. 1876/1879. Apresentadas as CTPS, intimem-se os executados para que as anote, no prazo de 48h, sob pena de aplicação do art. 39, $1º da CLT, o que desde já fica determinado. Em caso de não ser entregue qualquer CTPS no prazo concedido aos substituídos, arquivem-se os autos definitivamente, devendo ser observada a possibilidade de os mesmos exigirem as correspondentes anotações a qualquer tempo. E para que chegue ao conhecimento dos substituídos LUCÍLIA SANTANA DE OLIVEIRA, JOSUÉ OLIVEIRA RESENDE, ADONIL PEREIRA DE SOUZA, ALOAR BRAZ GOMIDES, EDJALMA DE ARAÚJO COSTA, JOSÉ SANTANA MOREIRA DA COSTA, WALDNEY PENA MENDES, EURÍPEDES FRANCISCO DA SILVA, LINDOMAR SIMÃO PEREIRA, EDVAN JOSÉ SODRÉ, GASPAR CÍCERO DA SILVA, ODAIR JOSÉ MARTINS, DIVINO NOGUEIRA DE MAGALHÃES, MARIZETE FERNANDES MAGALHÃES, EURICO DOS REIS LEITE, JOÃO BATISTA LEITE, NATAL XAVIER DA SILVA, ADAIR QUEIROGA DE FIGUEREDO, ANTÔNIO FRANCISCO ARCANJO, VERONÍCIO LUCIANO DA SILVA, VANILTON DE SOUZA SANTOS, CRISTIAN JAKSON B. DE AZEVEDO, JOSÉ RODRIGUES FURTADO FILHO, JAIR DE JESUS, CLEVISON WANER B. DE ARAÚJO, GILDÁSIO PEIXOTO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4764/2009
PROCESSO Nº RTSum 00271-2009-251-18-00-2
.RECLAMANTE: MARIA DA GUIA ARRATES
EXEQÜENTE: MARIA DA GUIA ARRATES
EXECUTADO: S F DE OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/08/2009 às 09h15min.
Data do Leilão Unificado on line 16/09/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR 153, KM 851, CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte:
01 EQUIPAMENTO REFRESQUEIRA COMPACT 2,8; 220V, BRAS 5102, VALOR ESTIMADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO.
Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: RTSum 00041-2009-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RUBENICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELLY BORBA DE LIMA
RECLAMADO(A): SHIRLEY PEREIRA DA ROCHA ME. (RESTAURANTE KI-DELICIA)
ADVOGADO....: ROGERIO BRUNO CORREA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor de R$ 248,27, sob pena de penhora, referente aos encargos legais.

Notificação Nº: 1545/2009
Processo Nº: RTSum 00483-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRECHILCH
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): SERRALHERIA MÁRCIO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.14/15, cujo teor é o seguinte: '(...) PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por ANTONIO FRECHILCH em desfavor de SERRALHERIA MÁRCIO JOSÉ DE MOURA, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 106,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6292/2009
Processo Nº: RT 01183-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENEVALDO FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, sendo o executado da penhora, e ambos para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6296/2009
Processo Nº: RT 00255-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para agendar, no prazo de 48horas, dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer os meios para a remoção do(s) bem(s).

Notificação Nº: 6297/2009
Processo Nº: RT 01960-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que foi creditado em sua conta o valor de R$ 512,50 referente a devolução dos honorários periciais.

Notificação Nº: 6295/2009
Processo Nº: RT 00138-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6300/2009
Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO CALIXTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 21.07.2009 às 14h30min, para tentativa conciliatória, sendo os executados da penhora.

Notificação Nº: 6301/2009
Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO CALIXTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 21.07.2009 às 14h30min, para tentativa conciliatória, sendo os executados da penhora.

Notificação Nº: 6315/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o procurador do exequente para agendar, no prazo de 48horas, dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça, lotado na Vara do Trabalho deprecada, para acompanhamento da diligência.

Notificação Nº: 6291/2009
Processo Nº: ACCS 00908-2008-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): AREDUINO TONINI JÚNIOR
ADVOGADO....: EMERSON JOSÉ DO COUTO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena, do silêncio, ser interpretado como desinteresse no objeto da carta precatória nº 294/2009.

Notificação Nº: 6318/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alverá que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6290/2009
Processo Nº: RTSum 02251-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES CORCINO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6286/2009
Processo Nº: RTSum 00363-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença de fls. 48/59.

Notificação Nº: 6283/2009
Processo Nº: RTSum 00364-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIOMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada aos autos.

Notificação Nº: 6298/2009
Processo Nº: RTSum 00421-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CRISPILIANO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31/03/2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 6284/2009
Processo Nº: RTSum 00486-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO ALEXANDRE VALENTIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no importe de R$3.246,36, no prazo de 48 horas, mediante depósito direto na conta corrente da Patrona do Reclamante, Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros (CPF nº 211.325.931-15), Conta 5916-1, Agência 2973-4, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 6285/2009
Processo Nº: RTSum 00486-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO ALEXANDRE VALENTIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no importe de R$3.246,36, no prazo de 48 horas, mediante depósito direto na conta corrente da Patrona do Reclamante, Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros (CPF nº 211.325.931-15), Conta 5916-1, Agência 2973-4, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 6293/2009
Processo Nº: RTOrd 00611-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls.158.

Notificação Nº: 6317/2009
Processo Nº: RTOrd 00772-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6288/2009
Processo Nº: RTSum 00785-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AFONSO HENRIQUE PIRES + 001
ADVOGADO....: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às alegações de fls.23, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6289/2009
Processo Nº: RTSum 00785-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ALINE KARLA PIRES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às alegações de fls.23, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6287/2009
Processo Nº: RTSum 00790-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica intimada a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos fundiários indicados na peça de fls. 91, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6294/2009
Processo Nº: RTOrd 01265-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINELLY BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Fica a 2ª reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.41, disponibilizado no site www.trt18.jus.br(consulta processual), o qual manteve a audiência anteriormente designada para o dia 15.07.2009, às 08h35min.

Notificação Nº: 6302/2009
Processo Nº: RTSum 01327-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DJALMA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 44, que homologou o acordo celebrado pelas partes, cujo inteiro teor encontra-se disponivel no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6305/2009
Processo Nº: RTSum 01328-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JAIR LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 44, que homologou o acordo celebrado pelas partes, cujo inteiro teor encontra-se disponivel no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6299/2009
Processo Nº: RTSum 01367-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 22/07/2009, às 09horas, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 6316/2009
Processo Nº: RTOrd 01442-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS (UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 151, que indefiriu a antecipação da tutela antecipada, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2673/2009
PROCESSO: ExFis 01020-2009-101-18-00-0
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA(CPF/CNPJ: 26.741.371/0001-18) e ADRIANO VIEIRA DIAS(CPF/MF 795.891.461-04)
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados,DALLAS ALGODOEIRA LTDA(CPF/CNPJ: 26.741.371/0001-18) e ADRIANO VIEIRA DIAS(CPF/MF 795.891.461-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.
E para que chegue ao conhecimento de DALLAS ALGODOEIRA LTDA(CPF/CNPJ: 26.741.371/0001-18) e ADRIANO VIEIRA DIAS(CPF/MF 795.891.461-04), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8904/2009
Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8859/2009
Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Á EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.920,20.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2009.

Notificação Nº: 8879/2009
Processo Nº: RTN 00760-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURO LUIZ ALTINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada por seu procurador, para se manifestar de forma Conclusiva sobre o prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de Expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento Definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8893/2009
Processo Nº: RT 01358-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): LÚCIA HELENA LIMA CURI + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer o endereço correto da Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8842/2009
Processo Nº: RT 01383-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA LEITE NETO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): ALEXANDRO GUERRA MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8864/2009
Processo Nº: RT 00413-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IVA FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA. (CAPIM CIDREIRA) + 001
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8884/2009
Processo Nº: AIND 01503-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: PATRÍCIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.200 cujo teor é o seguinte: ´´A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exeqüente/reclamada. Nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado, intime-se a Exequente e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos´´.

Notificação Nº: 8874/2009
Processo Nº: RT 00148-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO VALE DO VERDÃO)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial nº 152/2009, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8910/2009
Processo Nº: RT 00282-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIMONI ROSA DE OLIVEIRA GESSO (A CASA DO GESSO) + 001
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 107, a ocorrerem, respectivamente, nos dias 07/08/2009 e 24/08/2009, ambos às 14:00hs, sendo o leilão nas modalidades presencial e on line, conforme edital de fls. 188/189.

Notificação Nº: 8883/2009
Processo Nº: RT 00331-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JALMO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8895/2009
Processo Nº: RT 00498-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALOIZIO DE MORAES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): SOMAFÉRTIL LTDA.
ADVOGADO....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.473 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por SOMAFÉRTIL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 8889/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha Wilson Vieira de Freitas, foi designada para o dia 04/08/2009 às 10h30min na Vara do Trabalho de Jataí-GO.

Notificação Nº: 8890/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha Wilson Vieira de Freitas, foi designada para o dia 04/08/2009 às 10h30min na Vara do Trabalho de Jataí-GO.

Notificação Nº: 8844/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: DRª. REYKA CATRINE C. BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls. 508 a seguir transcrito: ´´Não há que se falar em descumprimento do acordo, uma vez que a reclamada efetuou tempestivamente o depósito da segunda parcela, conforme depósito judicial de fls. 503. Aguarde-se o cumprimento do acordo´´.

Notificação Nº: 8858/2009
Processo Nº: RTOrd 02064-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que pague em 15 dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o art. 475-j do CPC, e penhora.
Total Geral da Execução: R$ 9.648,95.
Valores Atualizados até: 31/07/2009.

Notificação Nº: 8897/2009
Processo Nº: RTOrd 02088-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.373 cujo teor é o seguinte: ´´Para a realização da perícia o perito solicitou ao Reclamante que apresentasse duas ressonâncias magnéticas, uma para cada ombro. O Reclamante apresentou orçamento no qual consta que os exames possuem um custo total de R$ 1.400,00. Intime-se a Reclamada para que deposite a referida importância nos autos, em 05 dias, devendo o depósito ser liberado ao Reclamante para que se submeta aos exames, devendo apresentar comprovante de pagamento dos mesmos, no prazo de 48 horas após a realização´´.

Notificação Nº: 8900/2009
Processo Nº: RTSum 02188-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): P A DA SILVA CONSTRUTORA ME. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8820/2009
Processo Nº: RTSum 02251-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDECI DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber o Alvará Judicial nº 151/2009 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8851/2009
Processo Nº: RTSum 02289-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BASTOS VAZ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas (R$ 57,76) e contribuição previdenciária (R$ 813,39), sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o art. 475-J do CPC, e penhora.

Notificação Nº: 8852/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINELDO DE JESUS FRANCISCO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas (R$ 82,30), contribuição previdenciária (R$ 750,76) e imposto de renda (R$3,15), sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o art. 475-J do CPC, e penhora.
Total Geral da Execução: R$ 836,21.
Valores Atualizados até: 29/05/2009.

Notificação Nº: 8860/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8877/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARÇAL DOMINGUES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALFREDO DAVIS STIPP
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.064,29.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/05/2009.

Notificação Nº: 8878/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARÇAL DOMINGUES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA SÃO FRANCISCO + 001
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.064,29.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/05/2009.

Notificação Nº: 8882/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber guia de levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8876/2009
Processo Nº: RTOrd 00294-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA CUNHA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.137 cujo teor é o seguinte: ´´Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos(tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. O reclamante ofertor contrarazões tempestivamente. Intime-se a Reclamada para apresentar contrarazões ao Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8872/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8861/2009
Processo Nº: RTOrd 00444-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SELIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GESSO CASA BELA (ARIOVALDO BUENO)
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.69/79 cuja conclusão é a seguinte: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Sélio Pereira de Souza em face de Gesso Casa Bela (Ariovaldo Bueno da Silva), para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações na CTPS do autor, para fazer constar a admissão em 02.05.2007, a saída em 12.01.2009 (TST/SDI-I, OJ n. 82), função de Montador de Gesso e salário de R$ 1.200,00 mensais, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando à SRTE a recusa, devendo, ainda, fornecer ao autor as guias do segurodesemprego, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 8857/2009
Processo Nº: RTSum 00448-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CRISTOVAM DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contestar a Impugnação á Sentença de Liquidação interposta pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8902/2009
Processo Nº: RTOrd 00462-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON BERNARDES DA MATTA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FOX (CFC B LTDA.)
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o endereço correto e atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8833/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO no dia 07/08/2009 às 09h00, para realização da perícia médica, ficando cientes de que a mesma será realizada por ordem de chegada.

Notificação Nº: 8835/2009
Processo Nº: RTOrd 00753-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: OSMAR SILVEIRA FREITAS
RECLAMADO(A): T.F. TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo 08 dias.

Notificação Nº: 8822/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde no dia 07/08/2009 às 09h00, para realização da perícia médica, ficando ciente que a mesma será realizada por ordem de chegada e que a audiência designada para o dia 13/08/2009 foi retirada da pauta, tendo em vista a proximidade com a data da perícia.

Notificação Nº: 8849/2009
Processo Nº: RTOrd 00854-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo 08 dias.

Notificação Nº: 8850/2009
Processo Nº: RTOrd 00854-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo 08 dias.

Notificação Nº: 8888/2009
Processo Nº: RTOrd 00856-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8873/2009
Processo Nº: RTOrd 00859-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMANUEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8853/2009
Processo Nº: RTSum 00899-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor total da dívida, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
Total Geral da Execução: R$ 2.489,79.
Valores Atualizados até: 29/05/2009.

Notificação Nº: 8830/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO no dia 07/08/2009 às 09h00, para realização da perícia médica, ficando cientes de que a mesma será realizada por ordem de chegada.

Notificação Nº: 8831/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO no dia 07/08/2009 às 09h00, para realização da perícia médica, ficando cientes de que a mesma será realizada por ordem de chegada.

Notificação Nº: 8866/2009
Processo Nº: RTOrd 00996-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI DAS DORES COELHO GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se sobre a alegação do descumprimento do acordo(o depósito do FGTS), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8827/2009
Processo Nº: RTOrd 01027-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILEUZA SANTOS SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO no dia 07/08/2009 às 09h00, para realização da perícia médica, ficando cientes de que a mesma será realizada por ordem de chegada.

Notificação Nº: 8819/2009
Processo Nº: RTOrd 01078-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDIMAR BARBOSA PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): WALTER BAYLÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica intimada para carrear aos autos, o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8825/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVANIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde no dia 07/08/2009 às 09h00, para realização da perícia médica, ficando ciente que a mesma será realizada por ordem de chegada.

Notificação Nº: 8846/2009
Processo Nº: RTSum 01173-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL COUTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA. (BRASIL CENTRAL)
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8848/2009
Processo Nº: RTSum 01206-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL COSTA MACHADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8862/2009
Processo Nº: RTSum 01324-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.30/38 cuja conclusão é a seguinte: ´´Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Antônio Alves de Oliviera a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, multa e honorários de advogado, devendo, além disso, recolher as custas processuais, tudo nos termos da planilha anexa. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 8847/2009
Processo Nº: RTSum 01348-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 205/213, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo os Reclamados pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$501,69, valor da condenação, e no importe de R$10,64. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 8865/2009
Processo Nº: RTSum 01359-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.47/50 e do retro despacho de fls.51 a seguir transcritos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$90,34, dispensado o pagamento na forma da lei.
´´Verifica-se a existência de erro material no corpo da sentença, relativo às custas processuais fixadas por este Juízo, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$61,88, dispensado o pagamento na forma da lei. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 8899/2009
Processo Nº: RTOrd 01470-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERMELINDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.14 cujo teor é o seguinte: ´´Considerando que nem todos os pedidos foram liquidados, determino a imediata intimação do Reclamante para emendar a petição inicial, apresentando a liquidação de todos os pedidos, em 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC´´.

Notificação Nº: 8885/2009
Processo Nº: RTOrd 01475-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SANTIAGO GOMES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BEATRIZ JUNQUEIRA DE F. LEITE (FAZENDA CANAÃ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para entrar em contato com o Setor de Mandados deste Juízo a fim de fornecer o roteiro, ou ainda, acompanhar o Oficial de Justiça quando do cumprimento da diligência, no prazo de 24horas.

Notificação Nº: 8845/2009
Processo Nº: RTOrd 01477-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 28/07/2009, foi antecipada para o dia 22/07/2009 às 13h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8838/2009
Processo Nº: ConPag 01481-2009-102-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALINE CAMPOS GUIMARÃES BARAUNA.
CONSIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DE PAIVA (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 12/08/2009, foi antecipada para o dia 29/07/2009 às 13h00min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/2009
PROCESSO Nº RT 00282-2008-102-18-00-3
RECLAMANTE: JURACI SOUZA FERNANDES
RECLAMADA: SIMONI ROSA DE OLIVEIRA GESSO + 001
Data da Praça: 07/08/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 24/08/2009 às 14h00min.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 107, tendo como depositária, a executada, Srª. SIMONI ROSA DE OLIVEIRA.
``01 (um) terreno para construção, lote 12, da quadra 05, com a área total de 360,00 m2, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Heitor Marceneiro, fundos com o lote 04, lateral direita com o lote 11 e lateral esquerda com o lote 13, ou atuais confrontantes [REG. ANT. R01/M.45.561 (Insc. Lot. 114)], com a seguinte edificação (Av03/M.49.758) – Um prédio comercial com cobertura de telhas em zinco, parte com forro em gesso, paredes de tijolos, piso cerâmica, sendo: térreo com 05 cômodos, composto de escritório, banheiro, produção, sala de espera e estoque de matéria-prima; e pavimento superior com 11 cômodos, sendo: escritório, 04 banheiros, exposição de peças, copa, tesouraria, corredor, gerência e sala de arquivos; sendo os pavimentos interligados por escadas, com instalações completas, quintal murado, perfazendo a área construída de 371,50 m2. Imóvel avaliado por R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Obs. : 1. O referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob os nos R01/M49.768;
2. Sobre a matrícula do imóvel acima referido há averbação de cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio municipal, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados sejam investidos no empreendimento;
3. Os bens acima transcritos encontram-se penhorados, também, nos autos 01843-2007-102-18-00-0´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, nas modalidades presencial e on line.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos treze de julho de dois mil e nove.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2009
PROCESSO Nº RT 00282-2008-102-18-00-3
RECLAMANTE: JURACI SOUZA FERNANDES
RECLAMADO(A): SIMONI ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 999.223.121-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Executada SIMONI ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 999.223.121-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 107, a ocorrerem, respectivamente, nos dias 07/08/2009 e 24/08/2009, ambos às 14:00hs, sendo o leilão nas modalidades presencial e on line, conforme edital de fls. 188/189..
E para que chegue ao conhecimento da Executada SIMONI ROSA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4910/2009
PROCESSO Nº RTSum 00145-2009-102-18-00-0
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
RECLAMADO(A): SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA , CPF/CNPJ: 271.536.901-82
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA, CPF/CNPJ: 271.536.901-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do valor R$1.272,24, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC.
E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIANA DA SILVA
VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, treze de julho de dois mil e nove.

Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 146/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00675-2009-102-18-00-8
RECLAMANTE: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS e JOÃO BATISTA AVELINO DOS SANTOS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ NILSON DOS SANTOS e JOÃO BATISTA AVELINO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 910, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Considerando que a ação trata de um acidente de trânsito, dispenso as Reclamadas da apresentação do PPRA, PCMSO, PPP – perfil profissional, mapas de risco e exames periódicos. Intimem-se´´.
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ NILSON DOS SANTOS e JOÃO BATISTA AVELINO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, treze de julho de dois mil e nove.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 145/2009
PROCESSO Nº ExFis 01118-2009-102-18-00-4
Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executadas: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OÁSIS LTDA.
GILCÉLIO ARANTES OLIVEIRA
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado GILCÉLIO ARANTES OLIVEIRA, CPF nº 100.593.851-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 30 (trinta) dias a importância constante das Certidões de Dívida Ativa CDA-11.5.02.004036-38 (R$ 7.447,60); CDA-11.5.02.004035-57 (R$ 7.447,60); e CDA-11.5.02.004153-00 (R$ 12.742,87), no montante de R$ 27.638,07, atualizado até 30/06/2009, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da dívida: Multa por infração de artigo da CLT. Data da inscrição: 26/11/2002; 26/11/2002; e 11/12/2002, respectivamente.
Ficam intimadas, ainda, por intermédio do presente edital, os executados COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OÁSIS LTDA., CNPJ nº 03.849.619/0001-63 e GILCÉLIO ARANTES OLIVEIRA, CPF nº 100.593.851-20, para tomarem ciência do r. Despacho de fl. 15, nos seguintes termos: ``Foram remetidos pela Justiça Comum de Santa Helena de Goiás três processos a este Juízo: 1118/09-4, 1131/09-3 e 1132/09-8. Todos os feitos encontram-se na mesma fase, tendo sido realizada a citação da executada, que não efetuou o pagamento da execução. Determino que os atos executórios sejam concentrados no presente feito, arquivando-se os demais. Para isso, a Secretaria deverá juntar ao presente feito, a atualização de cada um dos processos acima, confeccionando planilha com a somatória. Após, cite-se também o devedor co-responsável, Gilcelio Arantes Oliveira, para que pague o débito ou garanta a execução no prazo de 05 dias, sob pena de execução, via Correios. O Executado deverá ser cientificado, na mesma oportunidade, de que os autos 8.651/2003, 8.650/2003 e 8.652/2003 tramitavam perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena e foram remetidos a este Juízo, onde foram autuados e receberam os números 1118/09-4, 1131/09-3 e 1132/09-8, respectivamente. Transcorrendo o prazo supracitado, prossiga-se com a execução´´.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente II, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos treze de julho de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2009
PROCESSO Nº ConPag 01481-2009-102-18-00-0
CONSIGNANTE: CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
CONSIGNADO(A): FRANCIELLE ALVES DE PAIVA
Data da audiência: 29/07/2009 às 13:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a CONSIGNADA supramencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela consignante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Consignação das verbas descritas nos autos, bem como TRCT e CTPS.
Valor da causa: R$ 2.892,21 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)
E para que chegue ao conhecimento da consignada FRANCIELLE ALVES DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 10802/2009
Processo Nº: RT 00556-2004-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 10798/2009
Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante
Comparecer na secretaria desta Vara para receber o seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10813/2009
Processo Nº: AINDAT 00634-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARIA LENI DE ARRUDA
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
RÉU(RÉ).: BERTIN LTDA
ADVOGADO: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10794/2009
Processo Nº: RT 01136-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UELSON RAMOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/09/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/09/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 10787/2009
Processo Nº: RT 01497-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/08/2009, às 16:15 horas, nos termos do r despacho de fls. 374, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 10800/2009
Processo Nº: RT 01719-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE OLIVEIRA PEDRO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 319/322, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a reclamada PETRÓPOLIS E COMÉRCIO LTDA. em relação aos pleitos da reclamante ANTÔNIA DE OLIVEIRA PEDRO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, que importam em R$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 100.000,00 (cem mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais. São Luís De Montes Belos, 10 de julho de 2009, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10814/2009
Processo Nº: RT 01109-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARMO
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10799/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante
Comparecer na secretaria desta Vara para receber o seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10790/2009
Processo Nº: RT 01508-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, para prosseguimento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/08/2009, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimentos, sob pena de confissão (Súm. 74/TST), e testemunhas na forma do art. 825 da CLT, nos termos do r despacho de fls. 307, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 10793/2009
Processo Nº: RTSum 01819-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GRASIELA ALVARENGA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/09/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/09/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 10793/2009
Processo Nº: RTSum 01819-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GRASIELA ALVARENGA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/09/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/09/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 10809/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): R.P. BATISTA PANIFICADORA (PANIFICADORA SABOROSA)
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 211/218, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada R.P. BATISTA PANIFICADORA (PANIFICADORA SABOROSA) em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ MAURO DA SILVA nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nas horas intervalo intrajornada e reflexos, horas extras acrescidas de 50% e 100% e reflexos, adicional noturno e reflexos, aviso prévio indenizado, férias proporcionais e integrais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. Contribuição previdenciária, IRRF, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. São Luís De Montes Belos, 13 de julho de 2009, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10801/2009
Processo Nº: RTOrd 00306-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA MENDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da manifestação do perito à fl. 308, quanto às alegações formuladas pela Reclamada às fls. 301/302.

Notificação Nº: 10797/2009
Processo Nº: RTOrd 00449-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante
Comparecer na secretaria desta Vara para receber o seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10812/2009
Processo Nº: RTOrd 00515-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): MARIA RIBEIRO PARRODE (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR THALES JOSÉ JAYME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 216/227, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado ESPÓLIO DE MARIA PARRODE, REPRESENTADO POR THALES JOSÉ JAIME em relação aos pleitos do reclamante BENEDITO GOMES DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no aviso prévio indenizado, férias, 13º salário, salários, feriados em dobro, FGTS acrescido de 40% e multa do artigo 477 CLT. PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de incompetência absoluta e de ilegitimidade passiva e EXTINGUE-SE o processo em que figuram como parte reconvinte ESPÓLIO DE MARIA PARRODE, REPRESENTADO POR THALES JOSÉ JAIME e parte reconvinda BENEDITO GOMES DOS SANTOS, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III do CPC, em razão da prescrição declarada, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Contribuição previdenciária, IRRF, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor arbitrado à condenação e aproveitado para esta finalidade.
Custas pelo reconvinte, no valor de R$ 2.974,10 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 148.705,22. (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) e aproveitado para esta finalidade. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. São Luís De Montes Belos, 13 de julho de 2009, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10803/2009
Processo Nº: RTOrd 00552-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA MENDES

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 155/164, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total e JULGAMSE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS em relação aos pleitos do reclamante EDIMAR FERREIRA MENDES nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nas horas in itinere e reflexos, horas extras acrescidas de 50% e 100% e reflexos, adicional de insalubridade e reflexos, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS acrescido de 40%. Contribuição previdenciária, IRRF, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. São Luís De Montes Belos, 13 de julho de 2009, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10795/2009
Processo Nº: RTOrd 00737-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 265, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Conquanto não conste da Ata de audiência de fl. 15 que a reclamada apresentou defesa e documentos, o fato é que a defesa foi apresentada, tendo a audiência sido adiada em razão de a testemunha convidada pela reclamante não ter comparecido, tanto que as partes saíram cientes de que deveriam comparecer na audiência em prosseguimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Assim, a considerar que não constou o prazo para a reclamante manifestar sobre os documentos, converte-se o julgamento em diligência para deferir o prazo de cinco dias para que a reclamante manifeste-se sobre defesa e documentos. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para julgamento. São Luís De Montes Belos, 12 de julho de 2009, domingo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 10811/2009
Processo Nº: RTOrd 00823-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR FERREIRA
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 195/203, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e carência da ação e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada BERTIN S.A. a pagar ao reclamante OLAIR FERREIRA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, consistentes nas diferenças das horas extras e reflexos. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. São Luís De Montes Belos, 13 de julho de 2009, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10804/2009
Processo Nº: RTSum 00868-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MIGUEL DE MATOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) NA PESSOA DE DIOGO JAYME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANATE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 75/81, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se solidariamente as reclamadas NORTEPAR PARTICIPAÇOES LTDA. (MASSA FALIDA), VITÓRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COUROS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (ANTIGA CANATEC) em relação aos pleitos do reclamante RONALDO MIGUEL DE MATOS nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nas horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, diferenças de salário de janeiro/09, salário de fevereiro e março/09, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. CONDENA-SE apenas a segunda reclamada VITÓRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COUROS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (ANTIGA CANATEC) a pagar ao reclamante RONALDO MIGUEL DE MATOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se a multa do artigo 477 e 467 da CLT. JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais em relação ao terceiro reclamado BRUNO CALIL FONSECA para absolvê-lo em relação aos pleitos do reclamante RONALDO MIGUEL DE MATOS nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Contribuição previdenciária, IRRF, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 5.869,39 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), já incluídas as custas no importe de R$ 101,43 (cento e um reais e quarenta e três centavos), na data de 09/09/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. P.R.I. Nada mais. São Luís De Montes Belos, 13 de julho de 2009, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 136/2009
PROCESSO : RT 01136-2007-181-18-00-6
RECLAMANTE: UELSON RAMOS DE MORAIS
EXEQÜENTE: UELSON RAMOS DE MORAIS
EXECUTADO: LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA
Data da Praça 08/09/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 14/09/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/07/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/07/2009
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, do bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme auto de penhora de fls. 98, localizado no Município de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, conforme especificações abaixo descritas: "Um lote para construção urbana, localizado na Rua João de Souza Martins, Qd. 24, Lt. 15, no Setor Major Sinfrônio, em Palmeiras de Goiás-GO, com área de 480,00 m², com as medidas e confrontações constantes das cópias das notas do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras de Goiás-GO, objeto da matrícula nº 8.361, registrado no mencionado CRI, avaliado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será

paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dez dias do mês de julho de dois mil e nove. Juíza – VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2009
PROCESSO: ExFis 01616-2007-181-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADA: RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.670.908/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/07/2009
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citada a executada, RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não desconhecido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dos 30 (trinta) dias da publicação deste, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa nº(s): 11505001855-20 e 11506002273-06, datadas, respectivamente em 15/08/2005 e 12/12/2006. (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 14.310,76, atualizado até 26/05/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado, RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de julho de dois mil e nove. Juíza – VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2009
PROCESSO : RTSum 01819-2008-181-18-00-4
EXEQÜENTE: LARISSA GRASIELA ALVARENGA
EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
Data da Praça 08/09/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 14/09/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/07/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/09/2009
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 45, localizados no Município de ANICUNS-GO, na FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, conforme especificações abaixo descritas: "01 (uma) balança Micheletti, modelo MTC 3IE para 1.000 Kg na cor azul, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 1.000,00 (mil reais); 03 (três) serras fita, marca Fundisa, SFF-30, cor verde, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas unitariamente em R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), VALOR TOTAL R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove dias do mês de julho de dois mil e nove.
Juíza – VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 134/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00978-2009-181-18-00-2
RECLAMANTE: PAULO BRAZ CLEMENTE PEIXOTO
RECLAMADO: RIBEIRO'S CARNEIRO'S REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.686.950/0001-81
Data da audiência: 21/07/2009 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/07/2009
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não desconhecido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: 1. Aviso Prévio...R$ 2.415,00; 2. Multa do 477 da CLT...R$ 2.415,00; 3. Férias proporcionais...R$ 805,00; 4. 13º salário do ano de 2008...R$ 603,75; 5. Adicional noturno + DSR...R$ 389,25; 6. Horas extras de 50% e 100% + DSR...R$ 4.723,02; 7. Salários atrasados...R$ 4.830,00; 8. Reembolso com Combustível...R$ 880,01; 9. Seguro desemprego (3 cotas)...R$ 2.328,00; 10. FGTS: a) FGTS a ser recolhido (8%)...R$ 627,90; b) Multa de 40%...R$ 251,16, Total FGTS reclamado...R$ 879,09, VALOR TOTAL RECLAMADO...R$ 20.268,09. Diante do exposto, REQUER a notificação da reclamada, no endereço declinado prefacialmente para comparecer à audiência a ser designada, querendo, pena de revelia e confissão e, ao final, seja julgado procedente a presente reclamatória, condenando-se a reclamada ao pagamento das parcelas e pedidos acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais, honorários advocatícios de 20% e demais cominações legais. Requer, ainda: a) sejam-lhe deferidos os benefícios da assistência judiciária, declarando o reclamante (doc nº_), sob as penas da lei, estar juridicamente pobre e sem condições financeiras de arcar com qualquer despesa processual sem prejuízo do próprio sustento; b) acréscimo de 50% ao valor das parcelas salariais incontroversas que não forem pagas em primeira audiência (art. 467 da CLT); c) Para a comprovação e cálculo das diferenças, o Recte, com fulcro no ar. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, requer a juntada de todos os seus contracheques, guias de recolhimento de FGTS e INSS, controles de frequência, sob pena de prevalecer as cominações requeridas em cada tópico; d) notificação à DRT, ao INSS e à CEF sobre as infrações praticadas pela reclamada ora denunciadas; e) anotação da sua CTPS, entrega das Guias rescisórias e seguro desemprego. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, exames, vistorias, perícias, auditagens, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e, em especial, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confissão, o que desde já requer. Dá-se à causa, o valor de R$ 20.286,09 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos). E para

que chegue ao conhecimento do reclamado, RIBEIRO'S CARNEIRO'S REPRESENTAÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de julho de dois mil e nove. Juíza – VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5766/2009
Processo Nº: AINDAT 01418-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WELES-GLEY ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO PARA O DIA 04/08/2009, ÀS 9 HORAS, DEVENDO COMPARECER PARA DEPOR, BEM COMO TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS ESPONTANEAMENTE.

Notificação Nº: 5769/2009
Processo Nº: RT 00928-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILTON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 03/08/2009, ÀS 13h58min, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 5770/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO PARA O DIA 03/08/2009, ÀS 16 HORAS, DEVENDO COMPARECER PARA DEPOR, BEM COMO TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS ESPONTANEAMENTE.

Notificação Nº: 5768/2009
Processo Nº: RTOrd 01263-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RIBEIRO CAMPOS JÚNIOR
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 03/08/2009, ÀS 13h55min, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 79/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01061-2009-201-18-00-5
RECLAMANTE: EDIMILSON VIANA NUNES
RECLAMADO(A): NELSY DE SOUZA FREIRE - NELSY PEDREIRO,
CPF/CNPJ: 07.474.503/0001-48
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/63, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Segue dispositivo da decisão: POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e decido extinguir o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, ajuizada por EDIMILSON VIANA NUNES em face de NELSY DE SOUZA FREIRE e CONSTRAN S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, condenando-as, sendo a primeira diretamente e a segunda de modo subsidiário, a pagarem ao reclamante, no prazo de quinze dias, nos termos da fundamentação supra e com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais, indenização por danos morais no importe de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região, bem ainda que o valor supra já se encontra atualizado até a data de publicação desta sentença. Sem incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, porquanto trata-se de verba de natureza jurídica indenizatória, a única acima deferida ao autor. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 93,00 (noventa e três reais) equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação (art. 789, I da CLT).Encerrou-se às 9h05min.Intimem-se as partes. Nada mais. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de NELSY DE SOUZA FREIRE é mandado publicar o presente Edital. Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, digitei o presente edital aos oito de julho de dois mil e nove, sendo que nos termos do parágrafo único do Art. 8º da PORTARIA VT URUAÇU Nº 03/2008, segue, de ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto.ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3249/2009
Processo Nº: RT 00494-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE E OUTROS
RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.172, intimem-se reclamante(diretamente) e seu procurador(via DJ) para comparecerem na Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará para levantamento do saldo ainda pendente na conta judicial, sob pena de se considerar total desinteresse no recebimento dos valores, com a consequente transferência destes a favor do FAT e arquivamento definitivo dos autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3245/2009
Processo Nº: RT 00583-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE MARIA OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAJAG LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 46 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos.Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.45, intimem-se reclamante(diretamente) e seu procurador (via DJ) para comparecerem na Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará para levantamento do saldo ainda pendente na conta judicial, sob pena de se considerar total desinteresse no recebimento dos valores, com a consequente transferência destes a favor do FAT e arquivamento definitivo dos autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3251/2009
Processo Nº: RT 00704-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALVADORA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): IVETE FÁTIMA LIGOSKI
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 41 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.40, intimem-se reclamante(diretamente) e seu procurador(via DJ) para comparecerem na Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará para levantamento do saldo ainda pendente na conta judicial, sob pena de se considerar total desinteresse no recebimento dos valores, com a consequente transferência destes a favor do FAT e arquivamento definitivo dos autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3242/2009
Processo Nº: RT 00498-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): MARLENE AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 181 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.40, intimem-se reclamada(diretamente) e sua procuradora(via DJE) para comparecerem na Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará para levantamento do saldo ainda pendente na conta judicial, sob pena de se considerar total desinteresse no recebimento dos valores, com a consequente transferência destes a favor do FAT e arquivamento definitivo dos autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3248/2009
Processo Nº: RT 00893-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL MINERVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WESLEI FAGUNDES PEREIRA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte AUTORA intimada do despacho de fl. 67 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "66, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias,manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3253/2009
Processo Nº: RT 01166-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIZZARIA VENEZA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 123 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.122, intimem-se reclamante(diretamente) e seu procurador(via DJE) para comparecerem na Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará para levantamento do saldo ainda pendente na conta judicial, sob pena de se considerar total desinteresse no recebimento dos valores, com a consequente transferência destes a favor do FAT e arquivamento definitivo dos autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3247/2009
Processo Nº: RT 00324-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CEFISA MARIA SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 83 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto à certidão exarada pelo Oficial de Justiça do Juízo deprecado à fl.81, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art.40, § 3º da Lei 6830/80."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3287/2009
Processo Nº: RT 00625-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXUEL PORTELA DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 3256/2009
Processo Nº: RT 00772-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA PINDAIBAL (PROPRIETÁRIO SR. LEOPOLDO ANTÔNIO GONÇALVES) ,
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 57 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais, sob pena de execução."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3250/2009
Processo Nº: RTOrd 01163-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE MARIA DE CASTRO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 125 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.124, intime-se o exequente para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS que se encontra acostada à contracapa, bem como para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao andamento do feito, sob pena de suspensão pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos do art.40, § 3º da Lei 6830/80."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3255/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUBERLI DANTAS LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMUALDO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EVAMAR FRANCISCO LACERDA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 27/36, do processo em tela.

Notificação Nº: 3259/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO COMUNITÁRIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 004/2005, fica o reclamado intimado para apresentar Contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 3260/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): VALDICÉIA RIBEIRO DA COSTA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 004/2005, fica a reclamada intimado para apresentar Contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 3279/2009
Processo Nº: RTSum 00626-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELISAMAR DO NASCIMENTO SOARES (NOME DE FANTASIA E. DO NASCIMENTO SOARES - PANIFICADORA)
ADVOGADO....: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 44/48, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de carência de ação; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, ELISAMAR DO NASCIMENTO SOARES (NOME DE FANTASIA E. DO NASCIMENTO SOARES - PANIFICADORA), a pagar ao reclamante, ELIAS DIAS DOS SANTOS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; com dedução dos R$ 100,00 por semana, já pagos pela reclamada, quanto ao saldo de salário de abril/2009; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 43 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nos 13º salários, feriados trabalhados de forma dobrada, saldo de salário de abril/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o MPT. Nada mais.
Valparaíso, 01 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO."
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3269/2009
Processo Nº: RTSum 00689-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINA ALVES DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: HERBERT HERIK DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FLOR E SILVA (PADARIA KOME KOME) + 001
ADVOGADO....: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 3272/2009
Processo Nº: RTSum 00702-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUDES RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): FIBRAS MIL - FÁBRICA DE PISCINAS E CAIXAS D 'AGUA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 16/26, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, FIBRAS MIL – FÁBRICA DE PISCINAS E CAIXAS D´ÁGUA, a pagar ao reclamante, PAULO EUDES RODRIGUES, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, devendo ser observados os limites pedidos, com o acréscimo dejuros de mora e correção monetária; bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 15.603,76, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 331,46, inclusive de liquidação, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 15.603,76, conforme planilha anexa.
Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com acréscimo de 50%, 13º salários, adicional noturno, feriados laborados em dobro e saldo de salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução.
Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.
VALPARAÍSO, 02 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO."
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3262/2009
Processo Nº: RTSum 00708-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LUIZ SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001
RECLAMADO(A): GODOY E PONTEIRO & GODOY PONTEIRO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 54/59, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, GODOY E PONTEIRO & GODOY PONTEIRO LTDA, a pagar ao reclamante, CLÁUDIO LUIZ SANTOS DE SOUZA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; com a dedução do valor de R$ 486,40, fls. 42 dos autos, e do valor já pago a título de 13º salário proporcional (R$ 80,00), fls. 45 dos autos; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 53 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, 13º salário proporcional. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução.
Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais.
Valparaíso, 01 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO."
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3280/2009
Processo Nº: RTSum 00716-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): BERNADETE ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 27/37, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, BERNADETE ALVES CAVALCANTE, a pagar à reclamante, JANETE ROSA DE SOUZA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação; bem como a cumprir em favor da reclamante a obrigação de fazer deferida na fundamentação; com a dedução do valor de R$ 465,00, pago conforme documento de fls. 25 dos autos; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.930,43, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 44,26, inclusive de liquidação, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.930,43, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: Aviso prévio indenizado, 13º salário. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. VALPARAÍSO, 02 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO."
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3267/2009
Processo Nº: RTSum 00725-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GRANJEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 23/26, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGUEL (ANA MELO CALÇADOS), a pagar ao reclamante, JAILTON GRANJEIRO DE SOUZA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte dopresente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 22 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT,é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas, feriados trabalhados em dobro, 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso, 01 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO."
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3264/2009
Processo Nº: RTSum 00726-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SOUSA COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 21/24, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGUEL (ANA MELO CALÇADOS), a pagar ao reclamante, RUBENS SOUSA COSTA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 20 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT,é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas, feriados trabalhados em dobro, 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso, 01 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO. "
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3270/2009
Processo Nº: RTSum 00727-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDO VENANCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 22/25, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGUEL (ANA MELO CALÇADOS), a pagar ao reclamante, CARLINDO VENÂNCIO GONÇALVES, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; Deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mêssubsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 21 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT,é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas, feriados trabalhados em dobro, 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso, 01 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO."
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3257/2009
Processo Nº: RTSum 00728-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 18/21, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGUEL (ANA MELO CALÇADOS), a pagar à reclamante, RUTE SOUSA COSTA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 17 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas, feriados trabalhados em dobro, 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Valparaíso, 01 de julho de 2009.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO"
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3244/2009
Processo Nº: RTOrd 00757-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MILENA DA CRUZ MORAIS SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): BISCOITOS CASEIROS MAIS Q BOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença de fls. 18/22, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, BISCOISTOS CASEIROS MAIS Q BOM LTDA, a pagar à reclamante, MILENA DA CRUZ MORAIS SOUSA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face do fato de que a contadora desta Vara ainda não recebeu o treinamento adequado para efetivação da presente liquidação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: saldos de salários e 13º salário proporcional. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente, intime-se a reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h02min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3236/2009
PROCESSO: RT 00763-2005-241-18-00-7
EXEQÜENTE(S): RIVALDO DE JESUS ROCHA
EXECUTADO(S): LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, ALOISIO NOBRE CAVALCANTE, FLÁVIA SERAFIM CAVALCANTE e GERAL NOBRE CAVALCANTE
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/07/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, ALOISIO NOBRE CAVALCANTE, FLÁVIA SERAFIM CAVALCANTE e GERAL NOBRE CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 100.780,86(cem mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), atualizada até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, ALOISIO NOBRE CAVALCANTE, FLÁVIA SERAFIM CAVALCANTE e GERAL NOBRE CAVALCANTE, é mandado publicar o presente

Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3258/2009
PROCESSO: RTOrd 00757-2009-241-18-00-3
RECLAMANTE: MILENA DA CRUZ MORAIS SOUZA
RECLAMADA: BISCOITOS CASEIROS MAIS Q BOM LTDA. (CNPJ: 04.792.864/0001-44)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:
"DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, BISCOISTOS CASEIROS MAIS Q BOM LTDA, a pagar à reclamante, MILENA DA CRUZ MORAIS SOUSA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face do fato de que a contadora desta Vara ainda não recebeu o treinamento adequado para efetivação da presente liquidação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: saldos de salários e 13º salário proporcional. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente, intime-se a reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h02min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO".
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de BISCOITOS CASEIROS MAIS Q BOM LTDA. é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, digitei, e, Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3255/2009
PROCESSO: RTOrd 00762-2009-241-18-00-6
RECLAMANTE: VANUSA FONSECA DE JESUS
RECLAMADAS: KTM CONFECÇÕES LTDA(PINTANDO O 7)(CNPJ: 10.426.212/0001-99), SUZANA MARIA TELLES MARQUES(CPF: 649.845.549-20) e KATIUSEIA TELLES MARQUES(CPF: 038.667.849-96)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/07/2009
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/23, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, KTM CONFECÇÕES LTDA (PINTANTO O 7), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, SUZANA MARIA TELLES MARQUES, e a terceira reclamada, KATIUSEIA TELLES MARQUES, a pagarem à reclamante, VANUSA FONSECA DE JESUS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face do fato de que a contadora desta Vara ainda não recebeu o treinamento adequado para efetivação da presente liquidação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário proporcional, horas extras, saldos de salários, horas de intervalo mínimo não concedido, horas trabalhadas aos domingos de forma dobrada, reflexos nos RSR´s e 13º salário proporcional. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente, intimem-se as reclamadas. Nada mais. Audiência encerrada às 11h51min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas KTM CONFECÇÕES LTDA(PINTANDO O 7)(CNPJ: 10.426.212/0001-99), SUZANA MARIA TELLES MARQUES(CPF: 649.845.549-20) e KATIUSEIA TELLES MARQUES(CPF: 038.667.849-96) é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, digitei, e, Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2514/2009
Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 DSAE 155/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇAO DE ESTRADAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas para manifestarem do ofício de fls. 8.348/8.349, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 2516/2009
Processo Nº: RT 00960-1996-052-18-00-1 DSAE 334/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da Decisão de fls. 481, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 480 por julgá-lo desnecessário, pois os cálculos já foram atualizados às fls. 474/476.

Notificação Nº: 2511/2009
Processo Nº: RT 01839-1998-007-18-00-4 DSAE 415/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA (SUCESSORA DE DORVALINO ALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Tomar ciência da Decisão de fls. 532, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 531 e considerando que o procurador constituído pela exequente Aparecida Borges de Oliveira, sucessora de Dorvalino Alves de Oliveira, é o Dr. Jurandir de Sousa Silva, OAB/GO 8.160, reabro o prazo a exequente para manifestar-se sobre o Agravo de Petição interposto pela União (Advocacia-Geral da União) de fls.
518/524.

Notificação Nº: 2515/2009
Processo Nº: RT 00478-1997-051-18-00-6 DSAE 505/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da Decisão de fls. 345, abaixo transcrito:

Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 344 por julgá-lo desnecessário, pois os cálculos já foram atualizados às fls. 335/340.

Notificação Nº: 2517/2009
Processo Nº: RT 00371-1997-053-18-00-0 DSAE 537/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: HOMERO GOMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da Decisão de fls. 647, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 646 por julgá-lo desnecessário, pois os cálculos já foram atualizados às fls. 637/642.

Notificação Nº: 2506/2009
Processo Nº: RT 00736-2007-191-18-00-4 DSAE 955/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o procurador do exequente para que informe o número correto de sua conta.

Notificação Nº: 2502/2009
Processo Nº: RT 00291-2008-006-18-00-1 DSAE 990/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 164/167, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) nos autos da RT-00291-2008-006-18-00-1 da 6ª VT de GOIÂNIA em que figura como exequente RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS e como executado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2512/2009
Processo Nº: RT 00808-2004-002-18-00-3 DSAE 1114/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA NEIVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 791, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando-se a possibilidade de se dar efeitos modificativos aos embargos de declaração de fls. 789/790, caso sejam acolhidos, intime-se o exequente para que manifeste, caso queira, em cinco dias.

Notificação Nº: 2503/2009
Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 DSAE 1341/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 972, abaixo transcrito:
IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO
O Crisa apresentou impugnação aos cálculos (fls. 958/960) em que afirmou ser devida a condenação ao pagamento dos honorários assistenciais nos termos do acórdão de fls. 566/584, ou seja, no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R$ 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Também alegou o Crisa que sobre a MULTA por descumprimento de obrigação de fazer incide tão somente correção monetária por inexistir previsão legal para incidência de JUROS DE MORA, que devem ser excluídos dos cálculos de fls. 947/949.
O exequente alegou que a impugnação do Crisa não merece ser conhecida por ser a Agetop exclusivamente responsável, e não Crisa, pela multa decorrente do descumprimento da obrigação de fazer.
Pois bem.
No que respeita à Impugnação aos Cálculos do Crisa, reconheço que o pedido pertinente aos honorários assistenciais está precluso, conforme atestou a manifestação da contadoria de fls. 966. E ainda na referida impugnação, também deixo de conhecer do pedido referente à multa, pois a responsabilidade pelo seu pagamento que decorreu do descumprimento da obrigação de fazer é assunto de interesse e responsabilidade exclusiva da Agetop.
A Agetop por sua vez apresentou sua impugnação (fls.969) em que requereu a adoção dos juros de mora na forma do art. 1º, f, da Lei 9494/97, que também deixo de conhecer por estar preclusa.
Isto posto, NÃO CONHEÇO das impugnações do Crisa (fls. 958/960) e da Agetop (fls. 969) acima discutidas.

Notificação Nº: 2510/2009
Processo Nº: RT 00937-2006-054-18-00-2 DSAE 1353/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: NATANAEL LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da Decisão de fls. 202, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Em que pese a situação do exequente, não há saldo na conta do convênio realizado entre este Eg. Tribunal e a executada para pagar o débito exequendo.
Aguarde-se os repasses a serem realizados, com vista à satisfação das execuções em curso neste Juízo em face da executada.

Notificação Nº: 2508/2009
Processo Nº: RT 02028-2007-002-18-00-0 DSAE 1450/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: BONIFÁCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Decisão de fls. 362, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando a peculiaridade da presente execução que trata de diferenças de FGTS e considerando, ainda a necessidade de se evitar o enriquecimento sem causa de quaisquer das partes, defiro o pedido, constante na petição de fls. 354/356, de prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada de extratos analíticos do BEG relativos à empresa EMOP, a serem obtidos no Banco Itaú, São Paulo, onde hoje estão centralizados os documentos do BEG.
Ressalto que o prazo deferido é somente para os fins mencionados no parágrafo anterior, não podendo o executado fazer qualquer alteração nos Embargos à Execução.

Notificação Nº: 2513/2009
Processo Nº: RTOrd 03161-2008-121-18-00-1 DSAE 1484/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ORLANDO PEREIRA ARANTES + 001
ADVOGADO....: MARIA ALICE DIAS COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o Exequente para manifestar dos cálculos de fls. 197/227, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2505/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 DSAE 1485/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o Exequente para manifestar sobre a anotação feita à CTPS.

Notificação Nº: 2507/2009
Processo Nº: RTSum 00266-2009-051-18-00-3 DSAE 1590/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 31, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se o repasse do convênio para satisfação do débito exequendo, observando-se a ordem cronológica de pagamento dos autos em face do executado em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 2518/2009
Processo Nº: RT 02132-2007-004-18-00-8 DSAE 1596/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: PAULO EVERTON NUNES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 329/331.

Notificação Nº: 2504/2009
Processo Nº: RT 02021-2007-011-18-00-0 DSAE 1602/2009-7 EXF

RECLAMANTE..: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o Exequente para manifestar dos cálculos de fls. 227/228, pelo prazo de dez dias.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.07.14 12:37:36 -03'00'